



Digitalizar

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2021 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2021**



CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DA EMPRESA EDITORA FTD S.A., PESSOA JURÍDICA, INSCRITA NO CNPJ: 61.186.490/0001-57, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CORONEL VIVIDA/PR, A QUAL COMERCIALIZA DE FORMA EXCLUSIVA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL PELA EMPRESA CITADA, COMPOSTO POR MATERIAIS DIDÁTICOS PARA ALUNOS, MATERIAL DO PROFESSOR, SERVIÇO DE CONSULTORIA EDUCACIONAL E PEDAGÓGICA, CURSOS DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES, FORMAÇÃO CONTINUADA, AVALIAÇÃO E DIAGNÓSTICO PEDAGÓGICO E PLATAFORMA EDUCACIONAL, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DATA: 07.12.2021

RATIFICAÇÃO: 07.12.2021

ANEXOS

EDITORA FTD S.A

CNPJ: 61.186.490/0001-57

VALOR TOTAL R\$ 730.250,00

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Ofício Nº 207/2021

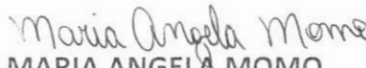
Coronel Vivida, 27 de outubro de 2021.

Excelentíssimo Senhor

Protocolo Interno n. <u>169/2021</u>
Em <u>06/12/2021</u> de <u>2021</u>
 Funcionário

Vimos por meio deste, solicitar a Vossa Excelência, a contratação por inexigibilidade, do Sistema de Ensino SIM – Editora FTD, para fornecimento de material didático aos alunos de Educação Infantil e Ensino Fundamental das escolas da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2022. Para fundamentar tal solicitação segue em anexo Parecer Técnico Pedagógico.

Diante do exposto, reiteramos nosso apreço a Vossa Excelência, aguardamos o deferimento do presente anseio e nos colocamos à disposição para quaisquer dúvidas e esclarecimentos.


MARIA ANGELA MOMO

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Excelentíssimo Senhor
Anderson Manique Barreto
Prefeito Municipal
Coronel Vivida – Pr

*Autorizo o pedido
GAB. 3º VICE*



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PARECER TÉCNICO PEDAGÓGICO

O conhecimento se constitui pela formação do cidadão e se concretiza nas instâncias democráticas, social, solidária, igualitária, intercultural e socioambiental, buscando uma ideologia de escola pautada no diálogo contínuo entre o saber e a práxis. Todavia, para que esse anseio seja consolidado de forma eficaz na construção dessa escola democrática, faz-se necessário que o educador trabalhe o conhecimento em construção, como um compromisso político e moral, que contribua para o desenvolvimento dos sujeitos e dos grupos sociais em que ele está inserido.

Em um contexto social distinto com realidades sociais, históricas e econômicas dicotômicas, tem-se a necessidade de se investir cada vez mais em situações que qualifiquem a educação, ou seja, buscando meios que melhorem a formação dos profissionais da educação e suas condições laborais.

Portanto, cabe ao município promover políticas públicas de atendimento pedagógico a crianças que estão em distintos níveis, e, um dos procedimentos essenciais e necessários a serem desenvolvidos é a aquisição de materiais pedagógicos, mais especificamente materiais didáticos para alunos e professores que contemplem a exigência da BNCC e Referenciais Curriculares do Paraná.

É na escola o local onde os sujeitos brincam se socializam e experimentam vivências e valores. Nesse diapasão, a Secretaria Municipal de Educação de Coronel Vivida, aduz que a escola deve usar a criatividade em prol de envolver a família, alunos, profissionais da educação para debater as necessidades que tal espaço possui. Assim sendo, almejando a promoção de qualidade educacional no ensino vividente, percebeu-se a demanda em utilizar um Sistema de Ensino eficiente para auxiliar a comunidade escolar e laboral de forma integrada, articulada aos vários setores implicados na educação.

Diante desse contexto fático, após a realização de pesquisas no mercado editorial do Brasil, constatou-se que o Sistema de Ensino SIM- FTD é o composto pedagógico que apresenta recursos e ferramentas pedagógicas específicas em prol de favorecer a rede de ensino deste município, ou seja, oferece um ensino de qualidade, democrático, participativo e comunitário. Além disso, ele oferta às escolas municipais, que hora vivenciam um período pandêmico, a realização de atividades não presenciais (medidas ou não por tecnologias digitais de informações e comunicações).

O Sistema de Ensino SIM defende a proposta de que a qualidade de ensino está atrelada a atualidade e eficiência dos conhecimentos adquiridos, visando acompanhar as transformações sócioeducacionais.

O Sistema em análise oferece aos alunos da educação infantil e ensino fundamental, serviços de cunho educacional pautado na proposta pedagógica municipal, a qual se encontra embasa na LDB- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, na BNCC, pelo ECA (Estatuto da Criança e Adolescente), nos Referenciais Curriculares Nacionais e fundamentados nos princípios constitucionais da Magna Carta/88 que consistem na universalização de igualdade de acesso, permanência e da obrigatoriedade da Educação Básica.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Em face desse anseio, cabe mencionar que o Sistema de Ensino SIM, é o composto pedagógico que apresenta recursos e ferramentas pedagógicas específicas para amparar a educação em Coronel Vivida, ele oferece o Ambiente Digital que possibilita ao aluno explorar todo potencial da internet e demais ferramentas como livros impresso (apostila), jogos, aulas que possibilitam a utilização de uma plataforma digital.

Cabe mencionar, no que se referem às atividades de jogos infantis, a referida plataforma promove a integração das tecnologias da comunicação e da informação ao cotidiano do aluno. Assim sendo, acreditando nas possibilidades e potenciais condições favoráveis para que a criança se desenvolva naturalmente, equilibradamente, harmonicamente e integralmente, a contratação desse sistema permitirá o município cumprir a normativa educacional, a inclusão digital e o desenvolvimento da aprendizagem dos nossos alunos.

A solução educacional em tela, oferece concomitantemente livros didáticos integrados e agenda escolar para alunos e professores, literaturas que possibilitam a leitura e interpretação das obras de forma avaliativa, além de um Programa de Assessoria Pedagógica para os docentes e gestores e um acervo de avaliação de desempenho acadêmico.

Nesse sentido, vimos através do presente parecer técnico-pedagógico apontar detalhadamente os elementos constituintes do Sistema SIM- Editora FTD ao especificar a conexão entre sua Proposta Pedagógica e as exigências escolares do município de Coronel Vivida. Almejamos, contudo, para o nível de Ensino Infantil por campos de experiência, angariar uma ação integrada que envolva as atividades educacionais aos cuidados fundamentais das crianças e suas brincadeiras, resguardando as garantias constitucionais de saúde, à liberdade, à confiança, o respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à relação com outras crianças, proporcionando-lhes a construção de uma autonomia positiva e novos conhecimentos.

A proposta em tela prioriza a interação como construção do conhecimento e o desenvolvimento pleno das potencialidades do aluno, por meio de intercâmbios, de experiências sócias cognitivas. Por isso, podemos verificar que os livros didáticos integrados ao Sistema de Ensino SIM para a Educação Infantil por meio de eixos, foram organizados a partir de problematizações que consideram o conhecimento prévio dos educandos.

Dessa maneira, o aluno pode angariar meios que permitem fazer questionamentos e buscar soluções, com o uso dos códigos gramaticais específicos de cada tipo de disciplina e de suas distintas formas de composição e de contextualização temporal e espacial nas suas relações com o mundo e manifestações artísticas, leitura, compreensão, reflexão, expressão e prática. O material do Sistema de Ensino SIM- Editora FTD, contém questões abertas e desafios que provém de distintas fontes que permite a interpretação de dados diversos. Por outro lado, as atividades propostas são fundamentais para atingir os objetivos previstos em cada unidade temática, proporcionando com isso o fornecimento de condições para um bom planejamento.

Nessa perspectiva, a Proposta Pedagógica citada prioriza a interação como construção do conhecimento infantil, o desenvolvimento pleno das potencialidades do



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

aluno, por meio de intercâmbio de experiências afetivas, cognitivas e sociais, descobrindo o próprio corpo, suas possibilidades e limitações, favorecendo ao fortalecimento da autoestima, ampliação da comunicação e interação social.

No que tange a alfabetização digital, pode-se afirmar que a comunicação dialógica presente nas relações humanas consolida-se na confiança, respeito, responsabilidade e qualidade específica de cada sujeito na ação de aprender. Sendo que a ênfase nesse processo está nessa inter-relação entre o que aprendemos e o que ensinamos, criando, portanto, uma autonomia entre esses processos. Nessa direção, no Ambiente Digital o aluno encontra todo o incentivo que necessita para pesquisar, interpretar e organizar seu pensamento e suas ideias, usando recurso como som, imagem e animações que estimula a criatividade, o raciocínio e a concentração.

A formação continuada apresenta-se como fator primordial para uma atuação eficaz e repleta de significação, possibilitando ao profissional da educação maiores aprofundamentos dos conteúdos, adequando sua formação as exigências do seu ofício de ensinar, levando-o inclusive a reestruturar e aprofundar conhecimentos adquiridos na formação inicial e a refletir suas práticas pedagógicas. Portanto, a dimensão profissional, pessoal e organizacional deve ser considerada como fundamentais a formação dos professores, e o Sistema de Ensino SIM- Editora FTD proporciona as capacitações aos profissionais constantemente, permitindo que estes tenham a consciência das delimitações da ação pedagógica, bem como da busca da autonomia, pois a formação continuada é um processo inacabado, o qual exige constância às exigências do exercício de sua profissão.

Além do mais, o Programa de Assessoria Pedagógica prestada pelo Sistema de Ensino em tela, disponibiliza auxílio significativo na qualificação dos professores do município, possibilitando-lhes a conscientização de suas dificuldades e limitações, busca o aperfeiçoamento pessoal e profissional, pois nos cursos e atendimento de formação continuada, os especialistas do sistema de Ensino SIM estão vinculados a Universidade PUC/PR, oferecendo a capacitação presencial de 40 horas e online, possibilitando aos profissionais realizarem mais 400 horas de cursos oferecido pela instituição em voga, visando à reflexão de assuntos atuais e de suma relevância à áreas educacional, estrutura e funcionamento do Ensino, bem como da utilização oferecido na plataforma digital.

Dessa forma, o Sistema de Ensino SIM, defende a tese que todo fazer educativo deve ser pautado na reflexão permanente, portanto o Sistema de Avaliação se consolida como base de análise e reflexão do redirecionamento das intervenções pedagógicas em nosso município de Coronel Vivida.

Outro diferencial do sistema de Ensino SIM em questão, é que o mesmo oferta material adaptado em braile e ampliado para alunos que necessitam de atendimentos especializados. Além disso, há um material específico que proporciona o trabalho educativo de educação financeira, bem como o material sobre Riqueza Cultural que aborda questões relacionadas à arte num contexto mais detalhado e um livro específico para trabalhar atividades de resultados. Este, visa ajudar o educador no seu trabalho em sala de aula e fornecer aos alunos possibilidades de contato com atividades semelhantes



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

à avaliação a qual serão submetidos quando realizarem as provas do SAEB e a PROVA BRASIL.

Visando uma educação municipal de qualidade a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto em consonância com as equipes pedagógicas de cada escola da rede, proporcionou-se uma análise profunda dos materiais didáticos disponíveis na SME. Após tal análise decidiu-se optar pelo material SIM, eis que a aquisição dele não traz prejuízos ao município, visto que ele será usado diariamente em sala de aula com apoio e complemento as aulas, tendo economia na aquisição de outros materiais didáticos e pedagógicos. Além disso, tal sistema oferece formação continuada de qualidade a todos os profissionais da educação, ofertando-lhes uma atuação e abordagem mais completa para os alunos.

Enfim, o Sistema de Ensino SIM- Editora FTD promove aos alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental o acesso ao conhecimento sistematizado e em consequência a produção de novos conhecimentos. Assim, é convicta a necessidade dessa rede de ensino em estabelecer parceria com tal Sistema de Ensino com as escolas municipais, pois elas estão alicerçadas sob a perspectiva internacionalista, permitindo uma adesão mais eficaz em tempo menor, pois cada vez mais as novas tecnologias e material didático de qualidade são fundamentais para a construção do conhecimento e desenvolvimento dos cidadãos.

M^o Angela Momo

Maria Ângela Momo
Secretaria Municipal de Educação,
Cultura e Desporto
Gestor



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE

Considerando o contido no Termo de Referência e demais documentos em anexo e tendo em vista a justificada necessidade do objeto abaixo descrito, **autorizo** o início do procedimento de Inexigibilidade de licitação e determino a abertura do processo correspondente.

Do Objeto:

O objeto do presente termo de licitação é a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa Editora FTD S.A., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 61.186.490/0001-57, para fornecimento de material didático pedagógico para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino de Coronel Vivida/Pr, a qual comercializa de forma exclusiva em todo território nacional pela empresa citada, composto por materiais didáticos para alunos, material do professor, serviço de consultoria educacional e pedagógica, cursos de capacitação de professores, formação continuada, avaliação e diagnóstico pedagógico e plataforma educacional, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

Justificativa:

Para o ano letivo 2022, o Município de Coronel Vivida, visa implantar o Sistema de Ensino SIM na rede pública municipal de ensino. A contratação justifica-se uma vez que a implantação do sistema de ensino é um projeto a longo prazo, que tem início no Infantil 4 e Infantil 5 e se estende até a conclusão do ensino fundamental, séries iniciais. Desta forma, para possibilitar a continuidade do mesmo, cujo objetivo é oferecer na rede pública um material didático de qualidade, melhorar o desempenho dos alunos da rede pública e aumentar o IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) do Município, tornando-se referência na educação básica, faz-se necessária a referida contratação.

Da Empresa e do valor:

Editora FTD S.A., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 61.186.490/0001-57, com sede na Rua Rui Barbosa, 156-Bela Vista (SP), cep.01326-010, contato telefônico (11)9-7356-4739, adm.areapublica@ftdse.com.br

O valor ajustado para a execução do objeto do futuro contrato é de **R\$ 730.250,00 (setecentos e trinta mil duzentos e cinquenta reais)**.

Dotação orçamentária: Conforme Princípio do Planejamento Integrado.

Assim, encaminha-se a Comissão de Licitação / o Oficial responsável pelo processo, para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

Coronel Vivida, 02 de dezembro de 2021.

ANDERSON
MANIQUE
BARRETO:967311
09991

Assinado de forma digital
por ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2021.12.02
13:45:00 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. Especificação do objeto:

1.1. O objeto do presente termo de licitação é a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa Editora FTD S.A., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 61.186.490/0001-57, para fornecimento de material didático pedagógico para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino de Coronel Vivida/Pr, a qual comercializa de forma exclusiva em todo território nacional pela empresa citada, composto por materiais didáticos para alunos, material do professor, serviço de consultoria educacional e pedagógica, cursos de capacitação de professores, formação continuada, avaliação e diagnóstico pedagógico e plataforma educacional, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

Conforme Requisição de Compras com Despesa nº 553/2021. (Anexo 01)

2. Da Empresa com Menor Preço Total e do valor:

2.1. **Editora FTD S.A.**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 61.186.490/0001-57, com sede na Rua Rui Barbosa, 156-Bela Vista (SP), cep.01326-010, contato telefônico (11)9-7356-4739, adm.areapublica@ftdse.com.br.

2.2. O valor ajustado para a execução do objeto do futuro contrato é de **R\$ 730.250,00** (setecentos e trinta mil duzentos e cinquenta reais).

3. Da justificativa da contratação:

3.1. Para o ano letivo 2022, o Município de Coronel Vivida, visa implantar o Sistema de Ensino SIM na rede pública municipal de ensino. A contratação justifica-se uma vez que a implantação do sistema de ensino é um projeto a longo prazo, que tem início no Infantil 4 e Infantil 5 e se estende até a conclusão do ensino fundamental, séries iniciais. Desta forma, para possibilitar a continuidade do mesmo, cujo objetivo é oferecer na rede pública um material didático de qualidade, melhorar o desempenho dos alunos da rede pública e aumentar o IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) do Município, tornando-se referência na educação básica, faz-se necessária a referida contratação.

4. Dos critérios e Embasamentos Legais:

4.1. Excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de Inexigibilidade de Licitação, autorizando a Administração a realizar uma contratação direta por inexigibilidade, sem licitação, tendo por fundamento, o Art. 25, inciso II, combinada com o Art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

4.2. De acordo com o artigo 25, parágrafo 1º da lei supra citada, considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização,

Maria Angela Momo
Maria Angela Momo

Secretaria de Educação, Cultura Desporto



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato. Assim sendo, é verossímil afirmar que a o Sistema de Ensino SIM- Editora FTD possui inúmeros diferenciais já mencionados anteriormente que justificam a presente

4.3. Quanto à notória especialização o § 1º, do supracitado artigo a conceitua, permitindo afirmar que embasados no desempenho anterior a esta contratação (contratos/notas executados), o ofício da empresa se destaca na área profissional, inferindo que seu trabalho é essencial e indiscutivelmente mais adequado à plena satisfação do objeto que se busca contratar.

4.4 Diante da inexigibilidade apregoada no artigo 25 da Lei de Licitações cabem mencionar o artigo 26, parágrafo I, inciso II da presente lei, que afirma que o processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com a razão da escolha do fornecedor ou executante. Portanto, a escolha pelo Sistema SIM de Ensino- Editora FTD dispõe de materiais didáticos diferenciados como educação financeira empreendedora, projeto de leituras com avaliações e análises das literaturas interdisciplinarmente, além de uma oferta gratuita com a PUC, a qual oferece além da formação de 32 horas de cursos presenciais, mais 400 horas de curso pela universidade –PUC

4.5. Neste caso, cabe ressaltar que, para que a empresa tenha singularidade nos serviços que irá prestar, não precisa ser única no mercado, mas precisa ter particularidades, especialidades que outras não possuam. Para tanto, a mesma reúne qualidades tais, que a torna única, exclusiva, inibindo os demais participantes. Assim sendo, é importante afirmar que o entendimento jurisprudencial estabelecido através do Acórdão nº 822/09, processo N.º:7223-5/09, tem se manifestado no seguinte entendimento:

EMENTA: CONSULTA – possibilidade de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de empresa para o fornecimento de programa de ensino, desde que seja a única fabricante/vendedora de produto escolhido pelo órgão de educação local como a melhor opção para seus estudantes, devendo o respectivo parecer (tecnicamente fundamentado) constar do processo previsto no artigo 26 da Lei 8.666/1.993.

4.6. Por fim, com base nos dispositivos legais e entendimento jurisprudencial mencionado, tem-se a convicção que a contratação em voga proporcionará aos docentes de Coronel Vivida, um conjunto integrado de materiais didáticos, serviços de consultoria educacional, formação continuada de equipes gestoras e docente e tecnologia educacional.

5. Descrição dos Serviços:

5.1. A proposta de parceria com o SIM Sistema de Ensino, da FTD Educação, atende alunos, professores e gestores, com materiais didáticos elaborados e alinhados com os Parâmetros Curriculares Nacionais, de acordo com resoluções descritas na BNCC-Base

me Angela Momo
Maria Angela Momo

Secretaria de Educação, Cultura Desporto



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Nacional Comum Curricular, considerando recursos tecnológicos que desenvolvem as habilidades e competências dos alunos.

5.2. O Sistema de Ensino SIM é um conjunto de produtos e serviços, composto por materiais didáticos para os alunos, materiais do professor, serviços de consultoria Educacional e Pedagógica, consultoria em Gestão Pública da Educação, cursos de capacitação de professores, formação continuada, avaliação e diagnóstico pedagógico, e plataforma educacional.

5.3. Cabe salientar, que a proposta de ensino está no mercado a mais de 117 anos, alinhada com a filosofia e dos valores do Grupo Marista a quem pertence à prestação de serviço em tela, realizado pela Proposta de Ensino SIM, prioriza a qualidade de ensino com recursos inovadores para que os alunos construam sua base de conhecimentos integrados e privilegiem o desenvolvimento de atitudes e valores significativos. A FTD Educação, por meio deste Sistema de Ensino, desenvolve um trabalho em conjunto com a equipe de Educação do município, contribuindo significativamente para a melhoria da formação e do aprendizado dos alunos da rede municipal.

6. Obrigações da Contratada:

6.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

6.2. Cumprir integralmente com as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Contrato de Fornecimento.

6.3. Fornecer os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no contrato e na proposta de preços apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

6.4. Comunicar imediatamente a Contratante, no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução do objeto contratado e, a qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

6.5. Ocorrendo divergências entre o objeto solicitado e o entregue, a Contratada terá **um prazo não superior a 05 (cinco) dias**, após a notificação, para sanar as irregularidades.

6.6. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos materiais, objeto desta dispensa de licitação.

6.7. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

6.8. Todos os casos atípicos não mencionados neste Contrato de Fornecimento, deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

Mª Angela Momo
Maria Angela Momo

Secretaria de Educação, Cultura Desporto



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6.9. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

6.10. As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.

Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do código de proteção e defesa do consumidor, conforme Lei Federal n.º 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

7. Das obrigações do Contratante:

7.1. Designar pessoa responsável para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços.

7.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

7.3. Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.5. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

7.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

7.7. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, diminuir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

7.8. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

8. Local e forma de entrega / execução:

8.1. Entrega de todo material didático para professores e alunos no início do contrato, na sede desta secretaria, localizada na Rua Major Estevão Ribeiro do nascimento, 570, Centro, conforme a tabela abaixo:

Item	Segmento	Ano	Número de módulos	Quantidade de Alunos	Valor Aluno por Modulo	Valor Anual por Aluno	Valor Anual Total
1	Ed. Infantil	4 anos	4	287	R\$ 81,25	R\$ 325,00	R\$ 93.275,00
2	Ed. Infantil	5 anos	4	290	R\$ 81,25	R\$ 325,00	R\$ 94.250,00
Totalizando Educação Infantil				577			R\$ 187.525,00

	Segmento	Ano	Número de módulos	Quantidade de Alunos	Valor Aluno por Modulo	Valor Anual por Aluno	Valor Anual Total
3	EF Iniciais	1º Ano	4	263	R\$ 106,25	R\$ 425,00	R\$ 111.775,00

ma Angela Momo
Maria Angela Momo

Secretaria de Educação, Cultura Desporto



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4	EF Iniciais	2º Ano	4	267	R\$ 106,25	R\$ 425,00	R\$ 113.475,00
5	EF Iniciais	3º Ano	4	258	R\$ 106,25	R\$ 425,00	R\$ 109.650,00
6	EF Iniciais	4º Ano	4	232	R\$ 106,25	R\$ 425,00	R\$ 98.600,00
7	EF Iniciais	5º Ano	4	257	R\$ 106,25	R\$ 425,00	R\$ 109.225,00
Totalização do Ensino Fundamental Anos Iniciais				1.277	R\$ 542.725,00		

Valor Total	Total de Alunos 1.854	R\$ 730.250,00
-------------	--------------------------	----------------

9. Prazo de execução e vigência:

9.1. Os serviços serão executados mediante solicitação formal da Contratante, através de Nota de Empenho.

9.2. A execução da Proposta de Ensino SIM- Editora –FTD para os alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental I da Rede Municipal de Coronel Vivida, terá vigência no ano de 2022, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente e de acordo entre as partes, conforme contempla o Art. 57 da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

10. Da forma de Pagamento:

10.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após entrega do material com apresentação da respectiva Nota Fiscal atestada pelo Gestor e Fiscal do Contrato.

10.2. A Nota Fiscal deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total do serviço, número do Contrato, não apresentar rasura e ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro do padrão uniforme.

10.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, no Banco do Brasil(001), Agência 1911-9, Conta Corrente 100130-2.

10.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

11. Da Anticorrupção:

mc Angela Momo
Maria Angéla Momo

Secretaria de Educação, Cultura Desporto



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12. Das Sanções:

12.1. As sanções administrativas a serem adotadas neste processo estão previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993.

13. Gestor e Fiscal do Contrato:

13.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal n.º 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

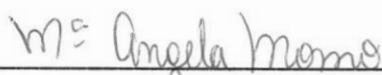
13.2. A Administração indica como gestora do contrato a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto Maria Ângela Momo, Decreto Municipal n.º 7.478.

13.3. A administração indica como Fiscal do Contrato, Adriane Deveras Silveira, matrícula n.º 1260/1.

Declaração da Gestora e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.



Maria Ângela Momo
Secretaria Municipal de Educação,
Cultura e Desporto
Gestor



Adriane Deveras Silveira
Secretaria Municipal de Educação,
Cultura e Desporto
Fiscal



Maria Ângela Momo
Secretaria de Educação, Cultura Desporto



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo de dispensa de licitação.

Coronel Vivida, 02 de dezembro de 2021.

Me Angela Momo
Maria Angela Momo

Secretaria de Educação, Cultura Desporto



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 01

REQUISIÇÃO DE NECESSIDADES Nº 553/2021

Coronel Vivida, 02 de dezembro de 2021

Emissor: Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Receptor: Divisão de Licitações e Contratos

Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

Especificação dos Produtos e Serviços:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	TOTAL R\$
1	1	287,00	UN	22233	EDUCAÇÃO INFANTIL - SIM SISTEMA DE ENSINO - 04 ANOS (4 MÓDULOS)	325,00	93.275,00
1	2	290,00	UN	22234	EDUCAÇÃO INFANTIL - SIM SISTEMA DE ENSINO - 05 ANOS (4 MÓDULOS)	325,00	94.250,00
1	3	263,00	UN	22235	ENSINO FUNDAMENTAL 1º ANO - SIM SISTEMA DE ENSINO (4 MÓDULOS)	425,00	111.775,00
1	4	267,00	UN	22236	ENSINO FUNDAMENTAL 2º ANO - SIM SISTEMA DE ENSINO (4 MÓDULOS)	425,00	113.475,00
1	5	258,00	UN	22237	ENSINO FUNDAMENTAL 3º ANO - SIM SISTEMA DE ENSINO (4 MÓDULOS)	425,00	109.650,00
1	6	232,00	UN	22238	ENSINO FUNDAMENTAL 4º ANO - SIM SISTEMA DE ENSINO (4 MÓDULOS)	425,00	98.600,00
1	7	257,00	UN	22239	ENSINO FUNDAMENTAL 5º ANO - SIM SISTEMA DE ENSINO (4 MÓDULOS)	425,00	109.225,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						730.250,00	

Objeto/Aplicação dos produtos/serviços: O objeto do presente termo de licitação é a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa Editora FTD S.A., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 61.186.490/0001-57, para fornecimento de material didático pedagógico para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino de Coronel Vivida/Pr, a qual comercializa de forma exclusiva em todo território nacional pela empresa citada, composto por materiais didáticos para alunos, material do professor, serviço de consultoria educacional e pedagógica, cursos de capacitação de professores, formação continuada, avaliação e diagnóstico pedagógico e plataforma educacional, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

Dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.32.02 – Material de Educação para Distribuição Gratuita							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	103	2.011	CRECHES 05.001.12.365.0012.2.011	4777	4779	3.3.90.32.02

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO							
UNIDADE: 04 – FUNDEB							
Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita							



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.32.02 – Material de Educação para Distribuição Gratuita							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/04	102	2.024	CRECHES 05.004.12.361.0013.2.024	4778	4780	3.3.90.32.02

Usuário emissor: ELAINE BORTOLOTTTO

M^{re} Angela Momo

Maria Angela Momo
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: O objeto do presente termo de licitação é a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa Editora FTD S.A., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 61.186.490/0001-57, para fornecimento de material didático pedagógico para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino de Coronel Vivida/Pr, a qual comercializa de forma exclusiva em todo território nacional pela empresa citada, composto por materiais didáticos para alunos, material do professor, serviço de consultoria educacional e pedagógica, cursos de capacitação de professores, formação continuada, avaliação e diagnóstico pedagógico e plataforma educacional, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.32.02 – Material de Educação para Distribuição Gratuita							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	103	2.011	CRECHES 05.001.12.365.0012.2.011	4777	4779	3.3.90.32.02

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO							
UNIDADE: 04 – FUNDEB							
Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.32.02 – Material de Educação para Distribuição Gratuita							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/04	102	2.024	CRECHES 05.004.12.361.0013.2.024	4778	4780	3.3.90.32.02

Coronel Vivida, 01 de dezembro de 2021


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
CRC 025365-O/PR



O RECONHECIMENTO PARA A GESTÃO DO SEU MUNICÍPIO COMEÇA COM BONS RESULTADOS.

SIM Sistema de Ensino
FTD Educação
Proposta Comercial



PREFEITURA MUNICIPAL
CORONEL VIVIDA (RS)



A empresa **Editora FTD S.A.**, com sede na **Rua Rui Barbosa, 156 - Bela Vista - São Paulo (SP)**, devidamente inscrita no **CNPJ/MF** sob o número **61.186.490/0001-57**, vem pelo presente apresentar nossa proposta comercial para utilização do **SIM Sistema de Ensino**, descrito a seguir.

SIM SISTEMA DE ENSINO - FTD EDUCAÇÃO

É com satisfação que apresentamos a proposta de parceria com o **SIM Sistema de Ensino**, da **FTD Educação**.

Nossa solução educacional atende alunos, professores e gestores, com materiais didáticos elaborados e alinhados com os **Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN)**, de acordo com as resoluções descritas na **BNCC Base Nacional Comum Curricular**, considerando recursos tecnológicos que desenvolvem as habilidades e competências dos alunos.

O Sistema de Ensino **SIM** é um conjunto de **produtos e serviços**, composto por materiais didáticos para o aluno, materiais do professor, serviços de consultoria Educacional e Pedagógica, consultoria em Gestão Pública da Educação, cursos de capacitação de professores, formação continuada, avaliação e diagnóstico pedagógico, e plataforma educacional.

FTD EDUCAÇÃO - TRADIÇÃO QUE VOCÊ CONHECE, CONFIA E ACREDITA.



Há mais de 117 anos no mercado, alinhada com a filosofia e os valores do Grupo Marista a quem pertence, o propósito da **FTD Educação** tem sido transformar a nossa sociedade por meio de Soluções Educacionais aplicadas à realidade e conectadas com o futuro. Nosso trabalho visa garantir preparo e prazer na aprendizagem de crianças e jovens, fazendo da Educação um diferencial na vida das pessoas. Nessa linha de pensamento, o **SIM Sistema de Ensino** prioriza a qualidade no ensino, com recursos inovadores para que os alunos construam sua base de conhecimentos integrados e privilegiem o desenvolvimento de atitudes e valores significativos para a convivência harmônica em sociedade. A **FTD Educação**, por meio do **SIM Sistema de Ensino**, desenvolve um trabalho em conjunto com a equipe de Educação do Município, contribuindo significativamente para a melhoria da formação e do aprendizado dos alunos da rede municipal. O trabalho docente, amparado por uma gestão competente, conta com o apoio da **FTD Educação** e do **SIM Sistema de Ensino** por meio de um conjunto integrado de materiais didáticos, serviços de consultoria educacional, formação continuada de equipes gestora e docente e tecnologia educacional.

FTD EDUCAÇÃO & ESCOLA PÚBLICA: UMA PARCERIA COM PROPÓSITOS QUE GERAM RESULTADOS

A **FTD Educação** entende que trabalhar com Educação Pública implica na responsabilidade de proporcionar a crianças e jovens a oportunidade de estudar, utilizando-se de métodos e materiais com a mesma qualidade daqueles oferecidos aos alunos da rede particular.

EQUIDADE DE OPORTUNIDADE A TODOS: A GARANTIA DO DIREITO DE APRENDER A TODA E QUALQUER CRIANÇA OU JOVEM ESTUDANTE, EM ESPECIAL, AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA.

O **SIM Sistema de Ensino** atende plenamente à essa exigência.

Pensando nisso, preparamos e oferecemos uma Solução Educacional completa - **SIM SISTEMA DE ENSINO**, com materiais didáticos e serviços educacionais que desenvolvem as habilidades e competências requeridas aos alunos no mundo de hoje.

Com a evolução dos resultados obtidos, acompanhada pela nossa equipe de consultores, a Educação do Município consegue avançar para uma formação consistente de seus alunos e de sua equipe de profissionais.

FTD EDUCAÇÃO & REDE MUNICIPAL DE ENSINO: UMA PARCERIA DE RESULTADOS

Ao se tornarem parceiras, a **Rede Municipal de Escolas** (seus alunos, professores e equipe gestora) e a **FTD Educação** com seu time de profissionais gabaritados e especializados em Educação Pública, começam a observar **expressivos resultados desse trabalho conjunto**, em destaque:

- * *Maior envolvimento dos alunos com o trabalho pedagógico educativo a partir de materiais atrativos e consistentes.*
- * *Melhoria na organização didático-pedagógica da rede de escolas a partir da unificação da linha pedagógica adotada.*
- * *Suporte de material didático organizado e eficiente para o planejamento dos cursos.*
- * *Maior comprometimento das famílias em relação à vida escolar dos filhos.*
- * *Melhor desempenho dos alunos em avaliações internas e externas. Como consequência o aumento do IDEB do Município.*
- * *Formação consistente do corpo docente e da equipe gestora.*

SIM SISTEMA DE ENSINO (FTD EDUCAÇÃO) - UMA METODOLOGIA COMPROVADAMENTE EFICAZ



SIM SISTEMA DE ENSINO: ordenação articulada dos diferentes elementos necessários para o alcance dos objetivos educacionais propostos aos estudantes e professores (**Material Didático + Consultoria Pedagógica + Formação Docente + Avaliações + Plataforma Educacional + Materiais Aceleradores de Resultados**).

O Sistema de Ensino proporciona, pela própria natureza de sua constituição e aplicação:

Unificação da Linha Pedagógica.	Organização Didática e Pedagógica das escolas.
Suporte ao trabalho das equipes Docente e Pedagógica.	Maior apropriação do material didático e do trabalho educativo pelos alunos e famílias.
Ensino e Aprendizado mais coerentes e concretos.	Reconhecimento para a Gestão Municipal Administrativa e Educacional.

SIM SISTEMA DE ENSINO (FTD EDUCAÇÃO) - MATERIAIS E SERVIÇOS ARTICULADOS

O **SIM Sistema de Ensino** da **FTD Educação** tem como propósito estabelecer uma parceria com as Prefeituras para contribuir na formação dos alunos da Rede Municipal de Ensino e, também, na melhoria do **IDEB** dos Municípios. Nossa proposta pedagógica é alinhada às escolas e aos conhecimentos necessários para desenvolver competências e habilidades requeridas pelo mundo globalizado.

Ao optar pelo **SIM Sistema de Ensino**, o Município passa a contar com toda a estrutura de apoio pedagógico e com Consultoria Educacional qualificada e especializada.

Ponto de partida: conhecimentos prévios do aluno.

Abordar os conteúdos de forma contextualizada.

Desenvolver as habilidades do pensamento com atividades desafiadoras.

PROPOSTA EDUCACIONAL ESTRUTURADA EM 6 (SEIS) PRINCÍPIOS EDUCACIONAIS

Estabelecer o diálogo entre aluno, professor e conhecimento.

Organizar os conteúdos em espiral.

Sistematizar a aprendizagem.

MATERIAIS DIDÁTICOS

O **SIM Sistema de Ensino** é composto por materiais e serviços tanto para os **ALUNOS** como para **PROFESSORES**. O **SIM** atende **TODOS** os segmentos da Educação Básica, desde a Educação Infantil (a partir de crianças de 2 anos) até o Ensino Médio.

CONSULTORIA EDUCACIONAL, EM GESTÃO PÚBLICA E FORMAÇÃO CONTINUADA

Ao adotar o **SIM Sistema de Ensino**, o Município passará a contar com um conjunto de **Soluções Educacionais** que oferece um serviço de **Consultoria Educacional e em Gestão Pública especializada**. As ações da Consultoria são pautadas em 6 P's:

ALUNOS

Cadernos (módulos) com entrega periódica ao longo do ano, materiais complementares com disciplinas que diversificam o conhecimento e auxiliam no desenvolvimento de competências essenciais, livros de leitura e projetos de leitura (a partir dos 5 anos), agenda escolar. *Material entregue embalado em caixas apropriadas.*

p ¹	PROPÓSITO	São a base condutora de trabalho, alinhada aos objetivos do Município no alcance de bons resultados.
p ²	PLANO DE ATENDIMENTO	
p ³	PRODUÇÃO DE CONHECIMENTOS	
p ⁴	PRÁTICA EM TRANSFERÊNCIA	
p ⁵	PONDERAÇÃO DE RESULTADOS	
p ⁶	PONTOS DE MELHORIA E APOIO	

PROFESSORES

Com entrega completa no início do contrato, o material é semelhante ao do aluno, com inscrições em seu interior que indicam dicas de condução do assunto, comentários e respostas a problemas propostos, entre outros. **Ainda conta com um MANUAL DO PROFESSOR que enriquece a prática docente.**

Esse serviço inicia-se com a delimitação, em conjunto com as lideranças Educacionais do Município, do **Propósito da Rede** em relação a esse trabalho, desdobrando-se em Planos de atendimento que contemplam as atividades a serem realizadas pela Área de Consultoria Educacional do **SIM Sistema de Ensino** durante o ano letivo.

PLATAFORMA DIGITAL

Proporciona à toda comunidade escolar uma extensão **do** ambiente educacional **para** o digital, por meio de soluções integradas repletas de recursos relevantes para professores, alunos e gestores.

>> PLATAFORMA: Ferramentas Presentes <<

Atividades	Publicações e Recursos
Arquivos	Planejador de Aulas
Aula (organização e controle)	Central da Turma
Administrativo	Formação Continuada
Relatórios	

APOIO AO PROFESSOR

APOIO AO ALUNO

AVALIAÇÕES E SIMULADOS: aceleradores de resultados pautados em evidências. (Ens. Fundamental)

Para acompanhar a evolução do trabalho e seus resultados, podendo corrigir continuamente eventuais problemas, são oferecidos aos municípios parceiros do **Sim Sistema de Ensino** **Provas Simuladas e Avaliações**, para serem aplicadas junto aos alunos. Através dos resultados, analisados pelos diferentes relatórios emitidos, pode-se estabelecer junto à Consultoria Educacional, um plano de correção de rota.

PROPOSTA COMERCIAL - SIM SISTEMA DE ENSINO - FTD EDUCAÇÃO

A Editora FTD S.A. apresenta aqui os valores pertinentes à utilização do **SIM Sistema de Ensino**. Nestes valores estão incluídos todos os **Materiais Didáticos Impressos e Serviços** que compõem o sistema de ensino. Os valores unitários e quantidades são referentes aos materiais a serem entregues aos **ALUNOS**. Os materiais para **PROFESSORES** são fornecidos em regime de doação. Também estão incluídos nos valores abaixo discriminados tributos, alimentação, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguros, pedágios, referentes à entrega do materiais e execução dos serviços.

OS VALORES POR ALUNO AQUI DISPOSTOS CORRESPONDEM AOS NÚMEROS DE ALUNOS INFORMADOS PELA EDUCAÇÃO MUNICIPAL. QUALQUER ALTERAÇÃO NO NÚMERO DE ALUNOS PODE CORRESPONDER UMA ALTERAÇÃO NO VALOR POR ALUNO.

Item	Segmento	Ano	Especificação	Número de Módulos	Quantidade de Alunos	Valor Aluno Por Módulo	Valor Anual Por Aluno	Valor Anual Total
1	Ed. Infantil	2 anos	<i>SIM Sistema de Ensino</i>	2				
2	Ed. Infantil	3 anos	<i>SIM Sistema de Ensino</i>	2				
3	Ed. Infantil	4 anos	<i>SIM Sistema de Ensino</i>	4	287	R\$ 81,25	R\$ 325,00	R\$ 93.275,00
4	Ed. Infantil	5 anos	<i>SIM Sistema de Ensino</i>	4	290	R\$ 81,25	R\$ 325,00	R\$ 94.250,00
TOTALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL				577		R\$ 187.525,00		
5	EF Iniciais	1º ano	<i>SIM Sistema de Ensino</i>	4	263	R\$ 106,25	R\$ 425,00	R\$ 111.775,00
6	EF Iniciais	2º ano	<i>SIM Sistema de Ensino</i>	4	267	R\$ 106,25	R\$ 425,00	R\$ 113.475,00
7	EF Iniciais	3º ano	<i>SIM Sistema de Ensino</i>	4	258	R\$ 106,25	R\$ 425,00	R\$ 109.650,00
8	EF Iniciais	4º ano	<i>SIM Sistema de Ensino</i>	4	232	R\$ 106,25	R\$ 425,00	R\$ 98.600,00
9	EF Iniciais	5º ano	<i>SIM Sistema de Ensino</i>	4	257	R\$ 106,25	R\$ 425,00	R\$ 109.225,00
TOTALIZAÇÃO DO ENS. FUNDAM. ANOS INICIAIS				1.277		R\$ 542.725,00		
10	EF Finais	6º ano	<i>SIM Sistema de Ensino</i>	4				
11	EF Finais	7º ano	<i>SIM Sistema de Ensino</i>	4				
12	EF Finais	8º ano	<i>SIM Sistema de Ensino</i>	4				
13	EF Finais	9º ano	<i>SIM Sistema de Ensino</i>	4				
TOTALIZAÇÃO DO ENS. FUNDAM. ANOS FINAIS				0		R\$ 0,00		

OUTROS MATERIAIS SOLICITADOS

Item	A / P	Seg	Ano	Especificação	Número de Módulos	Quantidade de Alunos	Valor Aluno Por Módulo	Valor Anual Por Aluno	Valor Anual Total
	A								
	A								
	A								
TOTALIZAÇÃO OUTROS MATERIAIS SOLICITADOS					0		R\$ 0,00		

PROPOSTA COMERCIAL - RESUMO DOS VALORES

Sistema Ensino INFANTIL	R\$187.525,00	Sist. Ensino Fund. Anos INICIAIS	R\$542.725,00
Sist. Ensino Fund. Anos FINAIS	R\$0,00	OUTROS Materiais Solicitados	R\$0,00
VALOR TOTAL PROPOSTA		R\$730.250,00	
setecentos e trinta mil, duzentos e cinquenta reais		<i>nº total de alunos (SISTEMA DE ENSINO)</i>	1.854

DECLARAÇÕES

1) O valor global para fornecimento do objeto acima é de:

R\$730.250,00

setecentos e trinta mil, duzentos e cinquenta reais

2) Quantidade de horas de Consultoria Educacional

32

horas Obs.:

3) O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias**.

4) Condições de Pagamento: feito **após 30 dias** de cada faturamento do material.

5) Prazo de entrega: **20 (vinte) dias** úteis após solicitação; Local de entrega: conforme contrato.

DADOS DA EMPRESA (que deverão constar em Contrato)

Razão Social Editora FTD S.A.

Endereço Rua Rui Barbosa, 156 - Bela Vista

Cidade São Paulo (SP)

CEP

01326-010

E-mail adm.areapublica@ftdse.com.br

Telefone

(11) 9-7356-4739

Inscr Est 104.639.530.113

CNPJ

61.186.490/0001 - 57

Banco do Brasil (001)

Agência

1911-9

CC

100130-2

Assinatura de Contrato

RICARDO TAVARES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Diretor Conteúdo e Negócios, portador da Cédula de Identidade RG 22.435.298-2, e inscrito no CPF sob número 139.883.098-42 Rua Rui Barbosa, 156 – Bela Vista – CEP 01326-010 São Paulo (SP)

Assinatura de Contrato

ARAMIS ANTONIO DA LUZ, brasileiro, casado, Diretor Comercial, portador da Cédula de Identidade RG 3.727.475-5, e inscrito no CPF sob nº 484.928.849-91 Rua Rui Barbosa, 156 – Bela Vista – CEP 01326-010 São Paulo (SP)

COORDENADOR NACIONAL ÁREA PÚBLICA

Nome Luiz Fernando Jamil Maluf

E-mail fernando.maluf@ftdse.com.br

Fone (11) 9-4127-5548

CONSULTOR ESPECIALISTA FTD EDUCAÇÃO

Nome André Fontes Kawalkievicz

E-mail andre.fontes@ftdse.com.br

Fone (41) 9-9168-4667

São Paulo, 27 de outubro de 2021

Assinatura

Luiz Fernando Jamil Maluf

Coordenador Área Pública
FTD Educação

assinada eletronicamente

61.186.490/0001-57

EDITORA F. T. D. S/A.

Rua Rui Barbosa, 156
Bela Vista - CEP: 01326-010

SÃO PAULO - SP.

RELAÇÃO DE MATERIAIS

SIM SISTEMA DE ENSINO



EDUCAÇÃO INFANTIL

INFANTIL 2 (02 ANOS)

material do **ALUNO**

02 Pastas com fichas - multidisciplinar (semestral)
01 Livro da Família (Anual)
01 Diário Escolar
Código de acesso à Plataforma FTD
Embalagem tipo Caixa-Maleta (customizável pelo aluno)



INFANTIL 2 (02 ANOS)

material do **PROFESSOR**

01 Manual do Professor (Anual)
02 Pastas com fichas - multidisciplinar (semestral)
01 Livro da Família (Anual)
01 Livro de Cantigas Versos e Parlendas (Anual)
01 CD de Cantigas Versos e Parlendas (Anual)
03 Cartazes de Sala de Aula
01 Diário Escolar
Sacola para transporte



INFANTIL 3 (03 ANOS)

material do **ALUNO**

02 Pastas com fichas - multidisciplinar (semestral)
01 Livro da Família (Anual)
01 Diário Escolar
Código de acesso à Plataforma FTD
Embalagem tipo Caixa-Maleta (customizável pelo aluno)



INFANTIL 3 (03 ANOS)

material do **PROFESSOR**

01 Manual do Professor (Anual)
02 Pastas com fichas - multidisciplinar (semestral)
01 Livro da Família (Anual)
01 Livro de Cantigas Versos e Parlendas (Anual)
01 CD de Cantigas Versos e Parlendas (Anual)
03 Cartazes de Sala de Aula
01 Diário Escolar
Sacola para transporte

INFANTIL 4 (04 ANOS)

material do **ALUNO**

04 módulos Bimestrais Temáticos trabalhando com Campos de Experiência BNCC
01 Livro da Família (Anual)
01 Diário Escolar
Código de acesso à Plataforma FTD
Embalagem Caixa (customizável pelo aluno)



INFANTIL 4 (04 ANOS)

material do **PROFESSOR**

04 módulos Bimestrais Temáticos trabalhando com Campos de Experiência BNCC
01 Manual do Professor (Anual)
01 Livro da Família (Anual)
01 Livro de Cantigas Versos e Parlendas (Anual)
01 CD de Cantigas Versos e Parlendas (Anual)
03 Cartazes de Sala de Aula
01 Diário Escolar
Sacola para transporte

INFANTIL 5 (05 ANOS)

material do **ALUNO**

04 módulos Bimestrais Temáticos trabalhando com Campos de Experiência BNCC
01 Livro da Família (Anual)
02 Livros de Literatura Infantil
01 Diário Escolar
Código de acesso à Plataforma FTD
Embalagem Caixa (customizável pelo aluno)



INFANTIL 5 (05 ANOS)

material do **PROFESSOR**

04 módulos Bimestrais Temáticos trabalhando com Campos de Experiência BNCC
01 Manual do Professor (Anual)
01 Livro da Família (Anual)
01 Livro de Cantigas Versos e Parlendas (Anual)
01 CD de Cantigas Versos e Parlendas (Anual)
03 Cartazes de Sala de Aula
02 Livros de Literatura Infantil
Projetos de Leitura e Apoio às 2 Literaturas entregues
Varal do Alfabeto
01 Diário Escolar
Sacola para transporte

ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS

1º e 2º ANO Ensino Fundamental

material do **ALUNO**



1º e 2º ANO Ensino Fundamental

material do **PROFESSOR**

04 Módulos *Bimestrais* integrados com: **Português, Matemática, Ciências, História e Geografia**

01 Livro de Arte (*Anual*)

01 Livro de Inglês + CD (*Anual*)

01 Livro de Caligrafia (*Anual*)

01 Livro de Educ Financeira Para Crianças (*Anual*)

01 Livro de Riqueza Cultural Brasileira (*Anual*)

01 Livro de Atividades de Resultado (*Anual*)

04 Livros de Literatura

01 Diário Escolar

Código de acesso à Plataforma FTD

Embalagem Caixa (*customizável pelo aluno*)

04 Módulos *Bimestrais* integrados com: **Português, Matemática, Ciências, História e Geografia**

01 Manual do Professor (*Anual*)

01 Livro de Inglês + CD (*Anual*)

01 Livro de Arte (*Anual*)

01 Manual do Professor de Artes (*Anual*)

01 Livro de Caligrafia (*Anual*) - Livro Prof

01 Livro Educ Financeira Para Crianças (*Anual*)

01 Livro Riqueza Cultural Brasileira (*Anual*)

01 Livro Atividades de Resultado (*Anual*)

01 Livro Educação Física (*para Professores - Anual*)

04 Livros de Literatura

Projetos de Leitura e Apoio às 4 Literaturas entregues

05 Cartazes de Sala de Aula (1º e 2º ano)

01 Cartaz Alfabeto (para o 1º ano)

01 Varal Alfabeto (para o 1º ano)

01 Diário Escolar

Sacola para transporte



3º, 4º e 5º ANO Ensino Fundamental

material do **ALUNO**



3º, 4º e 5º ANO Ensino Fundamental

material do **PROFESSOR**

04 Módulos *Bimestrais* integrados com: **Português, Matemática, Ciências, História e Geografia**

01 Livro de Arte (*Anual*)

01 Livro de Inglês + CD (*Anual*)

01 Livro Educ Financeira Para Crianças (*Anual*)

01 Livro de Riqueza Cultural Brasileira (*Anual*)

01 Livro de Atividades de Resultado (*Anual*)

04 Livros de Literatura

01 Diário Escolar

Código de acesso à Plataforma FTD

Embalagem Caixa

04 Módulos *Bimestrais* integrados com: **Português, Matemática, Ciências, História e Geografia**

01 Manual do Professor (*Anual*)

01 Livro de Inglês + CD (*Anual*)

01 Livro de Arte (*Anual*)

01 Manual do Professor de Artes (*Anual*)

01 Livro Educ Financeira Para Crianças (*Anual*)

01 Livro de Riqueza Cultural Brasileira (*Anual*)

01 Livro Atividades de Resultado (*Anual*)

01 Livro Educação Física (*para Professores - Anual*)

04 Livros de Literatura

Projetos de Leitura e Apoio às 4 Literaturas entregues

05 Cartazes de Sala de Aula

01 Diário Escolar

Sacola para transporte

ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS

6º, 7º, 8º e 9º ANO Ensino Fundamental

material do **ALUNO**



04 Módulos *Bimestrais* integrados com: **Português, Matemática, Ciências, História e Geografia**
Cadernos de Atividades Complementares (por módulo)
01 Livro de **Arte** (*Anual*)
01 Livro de **Inglês + CD** (*Anual*)
04 Livros de **Literatura**
Livro de **Produção de Textos**
01 **Diário Escolar**
Código de acesso à **Plataforma FTD**
Embalagem **Caixa**

6º, 7º, 8º e 9º ANO Ensino Fundamental

material do **PROFESSOR**

01 Livro Professor e Manual *Anual* de **Língua Portuguesa**
01 Livro do Professor e Manual *Anual* de **Matemática**
01 Livro do Professor e Manual *Anual* de **Ciências**
01 Livro do Professor e Manual *Anual* de **História**
01 Livro do Professor e Manual *Anual* de **Geografia**
01 Livro do Professor e Manual *Anual* de **Inglês**
01 Livro do Professor e Manual *Anual* de **Arte**
01 Livro do Professor e Manual *Anual* de **Educ Física**
04 Livros de **Literatura**
Material de Apoio à **Leitura**
Produção de Textos
Cadernos de Atividades Complementares (por disciplina)
01 **Diário Escolar** (para cada professor)
Sacola para transporte



PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes. O documento eletrônico é garantido pela medida provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, que estabelece que todo documento em forma eletrônica tem assegurada a autenticidade, integridade e validade jurídica desde que utilize certificados digitais padrão ICP-Brasil.

Data de emissão do Protocolo: 27/10/2021

Dados do Documento

Tipo de Documento	Formulário
Referência	Coronel Vivida Proposta Comercial
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	27/10/2021
Validade	27/10/2021 até Indeterminado
Hash Code do Documento	95DCD42E2F5D25B19C399053A6BF59B3582B5E65853FB113D8DB230368F09BD6

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte) Representantes

Relacionamento 61.186.490/0001-57 - Matriz

Representante

Luiz Fernando Jamil Maluf

966.302.728-20

Ação: Assinado em 27/10/2021 16:44:21 - Forma de assinatura: Usuário +
Senha

IP: 2804:431:c7c6:e942:95e1:509c:6153:ccb6

Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/95.0.4638.54 Safari/537.36

Localização Não Informada

Tipo de Acesso Normal

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento podem ser verificadas através do endereço eletrônico <https://www.documentoeletronico.com.br/ftd>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **6VFDG-WA76B-BGUKW-R54FA**



Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Prefeitura Municipal Coronel Vivida, Coronel Vivida - PR

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos, para os devidos efeitos e fins, que as obras mencionadas abaixo, são de edição e publicação exclusiva em todo o território nacional do(a) Editora FTD, situada na Rua Rui Barbosa 186 - 01326-010 - São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 61.186.490/0001-57, filiada a esta Câmara sob o nº 1047. Atesta ainda, conforme declaração emitida pela empresa acima qualificada, está exclusivamente autorizada a distribuir e comercializar as obras abaixo mencionadas.

1. Obra: Sim sistema de ensino: educação infantil: 4 anos: aluno
ISBN: 978-85-96-01864-7
2. Obra: Sim sistema de ensino: educação infantil: 5 anos: aluno
ISBN: 978-85-96-01866-1
3. Obra: SIM sistema de ensino: língua portuguesa, matemática, ciências, história geografia: aluno
ISBN: 978-85-96-01840-1
4. Obra: SIM: sistema de ensino fundamental anos iniciais: língua portuguesa, matemática, ciências, história, geografia, inglês e arte - 2º ano (aluno)
ISBN: 978-85-96-02139-5
5. Obra: SIM: sistema de ensino fundamental anos iniciais: língua portuguesa, matemática, ciências, história, geografia, inglês e arte - 3º ano (aluno)
ISBN: 978-85-96-02141-8
6. Obra: SIM: sistema de ensino fundamental anos iniciais: língua portuguesa, matemática, ciências, história, geografia, inglês e arte - 4º ano (aluno)
ISBN: 978-85-96-02143-2
7. Obra: SIM: sistema de ensino fundamental anos iniciais: língua portuguesa, matemática, ciências, história, geografia, inglês e arte - 5º ano (aluno)
ISBN: 978-85-96-02145-6

**VÁLIDO
ATÉ
08/05/2022**



Para verificar a autenticidade da
carta de exclusividade, clique aqui e
digite o código CE-2102050.

R. Cristiano Viana, 91, 05411-000 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3069-1300
<http://www.cbl.org.br> - e-mail: exclusividade@cbl.org.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

000091

CONTRATO Nº 064/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 014/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ

CONTRATADA: EDITORA FTD S.A.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, Andirá – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.235.761/0001-94, neste ato representado pela Prefeita **Ione Elisabeth Alves Abib**, residente e domiciliado no município de Andirá – PR.

CONTRATADO: EDITORA FTD S.A., Pessoa Jurídica de Direito Privado, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 61.186.490/0001-57, com sede na Rua Rui Barbosa, 156, Bairro Bela Vista, na cidade de São Paulo – SP, neste ato representado pelo Senhor **RICARDO TAVARES DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 22.435.298-2 e CPF/MF sob o nº 139.883.098-42 e **ARAMIS ANTONIO DA LUZ**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 3.727.475-5 e CPF/MF sob o nº 484.928.849-91.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS

1.1 – Constitui objeto deste instrumento a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO DO SISTEMA DE ENSINO – SIM DA EDITORA FTD, PARA ATENDER ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 4 E 5 ANOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Item	Descrição	Quant	Unidade	Valor Máximo Unitário R\$	Valor Máximo Total R\$
01	Educação infantil – 04 anos (02 módulos – 3 e 4)	430	Unid	72,25	31.067,50
02	Educação infantil – 05 anos (02 módulos – 3 e 4)	454	Unid	72,25	32.801,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94



000092

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos exigidos no item 3 do Edital, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE

3.1 - O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pelo **CONTRATANTE**, sendo que o valor global é de **R\$ 63.869,00** (Sessenta e três mil oitocentos e sessenta e nove reais).

3.2 - O preço proposto não será reajustado durante o período de contratação, salvo se sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas do ajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela unidade competente, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal.

4.2 - Caso a credenciada seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

4.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Andirá – Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

5.1 – As despesas decorrentes da Contratação prevista neste Edital, correrão às expensas da rubrica orçamentária, sendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94



000093

05.002.12.361.0004.2.023	Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos		
172	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1000 20.386,99
172	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1104 27.355,02
1076	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3104 16.400,00

5.2 - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta de dotações que forem aprovadas para os mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 – A Contratação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa da Procuradoria Geral do Município e devidamente aprovado pela Prefeita Municipal de Andirá.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a – Diligenciar para que os serviços oriundos deste Contrato viabilizem a consecução de atendimentos, de acordo com os objetivos e finalidades especificados e em conformidade com as normas legais municipais pertinentes;
- b - Responsabilizar-se por todos os danos causados, direta ou indiretamente ao Município de Andirá ou a terceiros;
- c – Manter a qualidade dos serviços e se sujeitar à fiscalização permanente do Município de Andirá.
- d – Informar à Secretaria de Administração qualquer alteração que importe perda, total ou parcial, dos requisitos profissionais ou pessoais exigidos como condição para a CONTRATAÇÃO;
- e – O CONTRATADO tem a obrigação de manter, durante toda a execução do Contrato de Prestação de Serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94



000094

II - Constituem obrigações da Contratada:

- a - Executar permanentemente fiscalização para verificação da manutenção da qualidade dos serviços prestados;
- b - Dar condições ao CONTRATADO para executar os serviços contratados, conforme as normas da Procuradoria Geral do Município;
- c - Efetuar o pagamento, conforme estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA OITAVA - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expreso consentimento do **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES

9.1 - Os contratados pelo Município de Andirá estarão sujeitos a garantia de prévia defesa, à aplicação, quando for o caso, das sanções previstas nos Artigos 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

- a) Poderão receber advertência por escrito;
- b) Multa por não cumprimento do contrato de 10% do valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal de Andirá, até que seja restabelecida a condição legal do contrato;
- d) Rescisão contratual no caso de infração às normas dispostas na CONTRATAÇÃO;
- e) Declaração de Inidoneidade de contratação com a Administração Pública por 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A qualquer tempo poderá ser apresentada a rescisão contratual pelos **CONTRATADOS**, obedecida a antecedência mínima de 30 (trinta) dias para a interrupção dos serviços;

10.2 - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no Artigo 78 da lei nº 8.666/93 e suas alterações, poderá ser rescindido o contrato na forma estabelecida no Artigo 79 da Lei mencionada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94



000095

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TOLERÂNCIA

12.1 - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

14.2 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e o edital do **Processo Licitatório nº 083/2021 – Inexigibilidade nº 014/2021** que o precedeu.

14.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94



000096

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito.

Andirá, 11 de Maio de 2021.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ANDIRÁ


IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

CONTRATADA EDITORIA FTD S.A.

RICARDO TAVARES DE OLIVEIRA
Representante Legal

ARAMIS ANTONIO DA LUZ
Representante Legal



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 716/2021, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa EDITORA FTD S.A.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, doravante designado CONTRATANTE, e a empresa EDITORA FTD S.A., inscrita no CNPJ sob Nº 61.186.490/0001-57, situada a Rua Rui Barbosa, Nº 156, Bairro Bela Vista, São Paulo – SP, CEP. 01.326-010, representada pelo Sr. Ricardo Tavares de Oliveira, brasileiro, casado, diretor comercial e marketing, portador do RG sob o nº. 22.435.298-2 e inscrito no CPF sob o nº. 139.883.098-42 e o Sr. Aramis Antônio da Luz, brasileiro, casado, portador da RG nº 372.7475 SSP-PR e inscrito no CPF nº 484.928.849-91, doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 consolidada e o Processo Administrativo 622/2021 - Inexigibilidade nº 66/2021 (art. 25, inc. I, Lei 8666/93), atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa para o fornecimento do Sistema de Ensino (SIM) composto por materiais didáticos, para uso das Escolas Municipais do interior que atendem do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental II, incluindo material do professor, serviços de consultoria educacional e pedagógica, cursos de capacitação de professores, formação continuada, avaliação e diagnóstico pedagógico e plataforma educacional, sendo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	78044	SISTEMA DE ENSINO FTD - MATERIAL DO ALUNO/PROFESSOR 6º ANO.	UN	240,00	112,50	27.000,00
2	78045	SISTEMA DE ENSINO FTD - MATERIAL DO ALUNO/PROFESSOR 7º ANO.	UN	244,00	112,50	27.450,00
3	78046	SISTEMA DE ENSINO FTD - MATERIAL DO ALUNO/PROFESSOR 8º ANO.	UN	264,00	112,50	29.700,00
4	78047	SISTEMA DE ENSINO FTD - MATERIAL DO ALUNO/PROFESSOR 9º ANO.	UN	308,00	112,50	34.650,00

PARÁGRAFO ÚNICO – No valor estabelecido neste termo estão incluídas 32(trinta e duas) horas em serviços de consultoria educacional e pedagógica, cursos de



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná



capacitação de professores, avaliação e diagnóstico pedagógico e acesso à plataforma educacional até o final da vigência do Contrato.

Segmento - Ano	Quantidade de Alunos	Quantidade Professores/monitores
6º ANO	60	50
7º ANO	61	50
8º ANO	66	50
9º ANO	77	50

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O preço global do presente contrato é de R\$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais), conforme relação de itens descrita acima, já incluídos os tributos, encargos, seguros e demais ônus que existirem para perfeita execução do objeto relacionado na Cláusula Primeira do instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração conforme a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRONOGRAMA DE ENTREGA

4.1. A entrega deverá ocorrer da seguinte forma:

Bimestre	Período de comercialização
1º bimestre	11/11/2021 a 10/02/2022
2º bimestre	11/02/2022 a 10/03/2022
3º bimestre	01/04/2022 a 10/06/2022
4º bimestre	01/07/2022 a 10/08/2022

CLÁUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1 - O presente contrato rege-se basicamente por este instrumento, pela Lei Federal 8.666/93, aplicando-lhes supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito privado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão à conta de receita da Educação Básica e da dotação orçamentária correspondente do orçamento de 2021:

DOTAÇÕES				
Conta da	Funcional programática	Fonte de	Natureza da despesa	Grupo da fonte



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná



despesa		recurso		
3370	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.30.46.00	Do Exercício

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 1 - O CONTRATANTE se reserva ao direito de adquirir o objeto, total ou parcialmente, bem como subdividir os pedidos em quantas vezes lhe for conveniente, sendo que ao final da vigência do contrato a existência de saldos em quantitativos não implica, de forma alguma, em obrigatoriedade de adquirir os produtos e serviços.
- 2 - O fornecimento do material e os serviços, objeto deste instrumento, deverão ser executados de acordo com as possibilidades previstas nas cláusulas primeira e quarta.
- 3 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto no processo de administração.
- 4 - Os documentos fiscais eletrônicos correspondentes serão emitidos de acordo com a Autorização de Fornecimento emitida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento das mercadorias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE após regular e devido processamento através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será suspenso até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Serão retidos dos pagamentos os valores devidos correspondentes aos tributos, quando devidos (EX: ISS, IRRF e INSS).

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná



9.1 - Obrigações do CONTRATANTE:

- 1 - O CONTRATANTE obriga-se a promover a publicidade do presente contrato, obedecendo aos prazos previstos e estabelecidos pela Lei Federal 8.666/93
- 2 - O CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento conforme o estipulado na cláusula oitava do presente instrumento.

9.2 - Obrigações da CONTRATADA:

- 1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto contratado nas condições pactuadas na cláusula sétima do presente instrumento, bem como estrita obediência às exigências da legislação vigente.
- 2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do contrato, em total compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, incluindo as condições exigidas relativas à habilitação e qualificação.
- 3 - A CONTRATADA arcará e responsabilizar-se-á pelo recolhimento dos tributos Federais, Estaduais e Municipais que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo Contrato, bem como por todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários oriundos deste.
- 4 - A CONTRATADA será a única responsável pela segurança, postura e metodologia de trabalho adotada por seus funcionários, responsabilizando-se por qualquer prejuízo de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar ao CONTRATANTE e a terceiros.
- 5 - A CONTRATADA deverá assegurar o acesso por parte da fiscalização do CONTRATANTE, bem como acatar prontamente as exigências e observações feitas por esta, baseadas nas especificações, regras e boa técnica das normas em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de, em qualquer ocasião, com as devidas justificativas para atender o interesse público, fazer alterações no objeto do contrato, que impliquem em redução ou aumento do mesmo, as quais não poderão ultrapassar o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, sendo os acréscimos e supressões feitos por meio de termos aditivos ao presente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

11.1 - Para fins de assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato, o valor pactuado poderá ser revisado, com as devidas justificativas, na forma dos casos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - Ao CONTRATANTE é reservado o direito/dever de controlar e fiscalizar a execução do objeto pactuado no presente contrato, sendo que o ato de fiscalização não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do contratado pelos danos que, por culpa ou dolo, venha causar a terceiros.

12.2 - A CONTRATADA será notificada sobre as deficiências constatadas na execução do



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná



objeto para que de imediato providencie a correção das irregularidades apontadas, podendo ser penalizada por descumprimento das cláusulas estipuladas neste instrumento, caso o vício não seja sanado de imediato.

12.3 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Educação e Cultura, Senhora MARIA IVONETE DA SILVA, portadora do CPF nº 839.917.869-15 e da RG 4.776.776-8.

12.4 - O acompanhamento e a fiscalização da entrega e execução serão efetuados pela servidora VALDICLEIA APARECIDA TOMAS CASTRO, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, telefone (46) 3520-2140.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 - O descumprimento total ou parcial das cláusulas estipuladas neste contrato ou das obrigações assumidas, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, caracterizará a inadimplência da parte CONTRATADA, sujeitando esta às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no fornecimento dos produtos objeto deste contrato;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de não fornecimento do objeto licitado por um período igual ou superior a 30 (trinta) dias, ocasionando a consequente rescisão do mesmo;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar/contratar com a administração municipal, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição além de ser declarada como inidônea pelo Poder Público Municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As penalidades previstas acima serão de competência do CONTRATANTE, facultada a defesa do inadimplente no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo a penalidade de multa ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Francisco Beltrão - PR, via Tesouraria Municipal, no prazo Máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão - PR.

PARÁGRAFO QUARTO - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal Francisco Beltrão, em favor do CONTRATANTE, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, e diferença será cobrada na forma de lei.

PARÁGRAFO QUINTO - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive a



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná



responsabilidade da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1- O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, judicialmente ou de forma amigável, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução total ou parcial do contrato, seja por não cumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, especificações e prazos, bem como a lentidão na execução dos mesmos, constituem motivo para rescisão contratual com suas devidas consequências, com base no estipulado neste contrato e nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93.

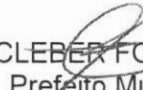
PARÁGRAFO SEGUNDO - A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da comarca de Francisco Beltrão – PR, para dirimir as dúvidas resultantes do presente contrato.

E por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas.

Francisco Beltrão, 09 de setembro de 2021.


CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RICARDO TAVARES DE OLIVEIRA
Representante legal
Empresa Editora FTD

ARAMIS ANTONIO DA LUZ
Representante legal
Empresa Editora FTD

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI
CPF nº 340.177.479-49

MARIA IVONETE DA SILVA
CPF nº 839.917.869-15



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA						
NIRE 35300034325	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 07/01/1966	INÍCIO DAS ATIVIDADES 07/01/1966	PRAZO DE DURAÇÃO		
NOME COMERCIAL EDITORA F.T.D. S.A.				TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES		
C.N.P.J. 61.186.490/0001-57	ENDEREÇO R RUI BARBOSA		NÚMERO 156	COMPLEMENTO		
BAIRRO BELA VISTA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 01326-000	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 250.401.788,11	

OBJETO SOCIAL
EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS

DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 31/03/2023					
NOME RICARDO TAVARES DE OLIVEIRA					
ENDEREÇO RUA NUNCIO PETRELLA			NÚMERO 285	COMPLEMENTO	
BAIRRO CIDADE SAO FRANCISC	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 05353-240	RG 224352982	
CPF 139.883.098-42	CARGO DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 31/03/2023			QUANTIDADE COTAS	

FILIAIS					
NIRE 35901249661	CNPJ				
ENDEREÇO RUA ANA EUFROSINA			NÚMERO 60	COMPLEMENTO	
BAIRRO GUANABARA	MUNICÍPIO CAMPINAS	UF SP	CEP 13075-090		
NIRE 35901387796	CNPJ 61.186.490/0022-81				
ENDEREÇO RUA JOAQUIM TAVORA			NÚMERO 282	COMPLEMENTO	
BAIRRO VILA MATIAS	MUNICÍPIO SANTOS	UF SP	CEP 11075-300		
NIRE 29999012899	CNPJ				
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	



RUA SOLD LUIZ GONZAGA DAS VIRGENS		156		
BAIRRO PITUBA	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA	CEP	
NIRE 26999010036	CNPJ			
ENDEREÇO RUA BARAO DE IGARASSU	NÚMERO 35	COMPLEMENTO		
BAIRRO SANTO AMARO	MUNICÍPIO RECIFE	UF PE	CEP 50110-410	
NIRE 33999063640	CNPJ			
ENDEREÇO RUA VANDENKOLK	NÚMERO 137	COMPLEMENTO		
BAIRRO OLARIA	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ	CEP 21073-290	
NIRE 35901627606	CNPJ 61.186.490/0024-43			
ENDEREÇO RUA JOAO MENDES PEDROSO	NÚMERO 261	COMPLEMENTO		
BAIRRO MONTE CASTELO	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS CAMPOS	UF SP	CEP 12215-160	
NIRE 33999045102	CNPJ 61.186.490/0025-24			
ENDEREÇO RUA DOS ANDRADAS	NÚMERO 108	COMPLEMENTO		
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPOS DOS GOYTACAZES	UF RJ	CEP 28010-300	
NIRE 43999020671	CNPJ			
ENDEREÇO RUA RAMIRO BARCELOS	NÚMERO 344	COMPLEMENTO		
BAIRRO FLORESTA	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE	UF RS	CEP 90035-003	
NIRE 35901385491	CNPJ 61.186.490/0021-09			
ENDEREÇO RUA COMENDADOR SOUSA	NÚMERO 194	COMPLEMENTO		
BAIRRO AGUA BRANCA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 05037-090	
NIRE 35901830398	CNPJ 61.186.490/0026-05			
ENDEREÇO RUA RUI BARBOSA	NÚMERO 156	COMPLEMENTO 3 ANDAR		
BAIRRO BELA VISTA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 01326-010	
NIRE 35901887314	CNPJ 61.186.490/0016-33			



ENDEREÇO AV.ANTONIO BARDELLA		NÚMERO 300	COMPLEMENTO	
BAIRRO CUMBICA	MUNICÍPIO GUARULHOS	UF SP	CEP 07220-020	
NIRE 41999030381	CNPJ 61.186.490/0007-42			
ENDEREÇO AV.RIO BRANCO		NÚMERO 173	COMPLEMENTO 185	
BAIRRO SHANGRILA	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR	CEP	
NIRE 23999005307	CNPJ			
ENDEREÇO AV.LUCIANO CARNEIRO		NÚMERO 841	COMPLEMENTO	
BAIRRO FATIMA	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE	CEP 60410-690	
NIRE 52999022230	CNPJ			
ENDEREÇO RUA 68		NÚMERO 710	COMPLEMENTO	
BAIRRO SETOR CENTRAL	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO	CEP 74055-100	
NIRE 41900402672	CNPJ			
ENDEREÇO RUA JOAO NEGRAO		NÚMERO 2720	COMPLEMENTO	
BAIRRO PRADO VELHO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR	CEP 80230-150	
NIRE 41900549002	CNPJ 61.186.490/0007-42			
ENDEREÇO RUA DA LUA		NÚMERO 88	COMPLEMENTO	
BAIRRO JARDIM DO SOL	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR	CEP 86070-250	
NIRE 31900320783	CNPJ			
ENDEREÇO RUA ILACIR PEREIRA DE LIMA		NÚMERO 35	COMPLEMENTO	
BAIRRO SILVEIRA	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG	CEP 31140-540	
NIRE 42999802156	CNPJ			
ENDEREÇO RUA SANTOS SARAIVA		NÚMERO 739	COMPLEMENTO LOJA 2	
BAIRRO ESTREITO	MUNICÍPIO FLORIANOPOLIS	UF SC	CEP 88070-101	
NIRE	CNPJ			



27999800437		61.186.490/0012-00	
ENDEREÇO AVENIDA MENDONCA JUNIOR		NÚMERO 908	COMPLEMENTO
BAIRRO GRUTA DE LOURDES	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL	CEP 57052-480
NIRE 17999017050		CNPJ	
ENDEREÇO QUADRA 104 SUL, R SE 11, LOTE 12		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO SALA 05
BAIRRO	MUNICÍPIO PALMAS	UF TO	CEP 77020-026
NIRE 53999803411		CNPJ	
ENDEREÇO QUADRA SIG QUADRA 8		NÚMERO 2266	COMPLEMENTO
BAIRRO ZONA INDUSTRIAL	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF	CEP 70610-480
NIRE 52999802201		CNPJ	
ENDEREÇO AVENIDA DO COMERCIO		NÚMERO 31	COMPLEMENTO Q 54 L 44/46
BAIRRO SANTA GENOVEVA	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO	CEP 74670-120
NIRE 25999801695		CNPJ	
ENDEREÇO AVENIDA BARAO DE MAMANGUAPE		NÚMERO 169	COMPLEMENTO SALA 105
BAIRRO TORRE	MUNICÍPIO JOAO PESSOA	UF PB	CEP 58040-330
NIRE 24999801112		CNPJ	
ENDEREÇO AVENIDA ALMIRANTE ALEXANDRINO DE ALENCAR		NÚMERO 944	COMPLEMENTO
BAIRRO BARRO VERMELHO	MUNICÍPIO NATAL	UF RN	CEP 59030-660
NIRE 28999801299		CNPJ	
ENDEREÇO AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES		NÚMERO 1060	COMPLEMENTO
BAIRRO JARDINS	MUNICÍPIO ARACAJU	UF SE	CEP 49025-620
NIRE 21900585991		CNPJ 61.186.490/0033-34	
ENDEREÇO AVENIDA GETULIO VARGAS		NÚMERO 36	COMPLEMENTO ANEXO APEADOU
BAIRRO MONTE CASTELO	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA	CEP 65300-005



NIRE 21900586157	CNPJ 61.186.490/0034-15		
ENDEREÇO RUA BACABEIRA	NÚMERO 136	COMPLEMENTO SALA 2	
BAIRRO MERCADO MUNICIPAL	MUNICÍPIO SANTA INES	UF MA	CEP 65302-330
NIRE 21900586327	CNPJ 61.186.490/0035-04		
ENDEREÇO RUA GODOFREDO VIANA	NÚMERO 545	COMPLEMENTO CENTRO	
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA	CEP 65900-100
NIRE 35906083981	CNPJ 61.186.490/0032-53		
ENDEREÇO AVENIDA PORTUGAL	NÚMERO 46	COMPLEMENTO GALP 06;LT 04	
BAIRRO ITAQUI	MUNICÍPIO ITAPEVI	UF SP	CEP 06696-060
NIRE 52901618601	CNPJ 61.186.490/0036-87		
ENDEREÇO AVENIDA PERIMETRAL NORTE	NÚMERO 11760	COMPLEMENTO QD 7 LT 01/24	
BAIRRO GOIANIA 2	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO	CEP 74665-510
NIRE 11900295910	CNPJ 61.186.490/0037-68		
ENDEREÇO RUA DE DUQUE CAXIAS	NÚMERO 1694	COMPLEMENTO	
BAIRRO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO PORTO VELHO	UF RO	CEP 76804-082

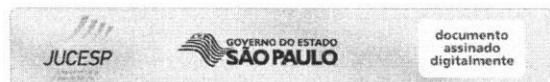
ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA 06/07/2021	NÚMERO 322.761/21-9
--------------------	------------------------

ARQUIVAMENTO DE A.R.D., DATADA DE: 15/06/2021. DELIBERAR SOBRE A ABERTURA DE FILIAL DA COMPANHIA.

ABERTURA DE FILIAL NIRE 11900295910, CNPJ 61.186.490/0037-68, SITUADA À: RUA DE DUQUE CAXIAS, 1694, SAO CRISTOVAO, PORTO VELHO - RO, CEP 76804-082, COM OBJETO DESTACADO DE COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS. COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 15/06/2021. CONFORME A.R.D., DATADA DE: 15/06/2021.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35300034325
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 27/07/2021



Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 156160223, terça-feira, 27 de julho de 2021 às 12:02:43.

EDITORIA S.A.

NIRE 35300034325 - CNPJ nº 61.186.490/0001-57

Extrato da Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária

Data: 23/04/2021. Horário: 14h. Local: Videoconferência (Teams, da Microsoft). Presenças: As acionistas da Editora FTD S/A (União Catarinense de Educação - UCE e Associação Brasileira de Educação e Cultura - ABEC), representando a totalidade do Capital Social, Ordem do Dia: 1) **Em AGO:** a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório de Administração e Demonstrações Contábeis e Financeiras de 2020, apreciar a manifestação do Conselho de Administração e os pareceres do Conselho Fiscal e da Auditoria Externa; b) Deliberar sobre a proposta dos administradores quanto ao Lucro Líquido, dividendos e/ou juros sobre o capital próprio do exercício encerrado em 31/12/2020. 2) **Em AGE:** a) Deliberar sobre o aumento do capital social e reserva de lucros; b) Deliberar sobre a proposta de alterações e consolidação do estatuto social da sociedade; c) Deliberar sobre a proposta para recondução de membros do Conselho de Administração para novo mandato, até abril/2022; d) Deliberar sobre a proposta de eleição e/ou recondução de membros do Conselho Fiscal para novo mandato, até abril/2022. e) Outros assuntos de interesse da Sociedade. **Deliberações:** A Assembleia Geral, reunida em Assembleia Extraordinária, em 23/04/2021, realizou o exame do seu Item "a" e solicitou-se ao Diretor Superintendente da Sociedade, Antonio Luiz Rios da Silva, que se encarregasse da apresentação, no que foi auxiliado pelo diretor de finanças, Maurício Leão de Barros Marques Zanforlin. Deu-se a leitura do parecer da auditoria externa Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, CRC nº 2 SP 011609/0-8, bem como do parecer do Conselho Fiscal, assinado pelo Conselho Presidente, Dr. Pedro João Wolter, que reconheceram que as demonstrações financeiras e notas explicativas estão em condições de serem apreciadas pela Assembleia Geral Ordinária de Acionistas. Também foi dada a conhecer a manifestação do Conselho de Administração e da Comissão de Assuntos Econômicos, favoráveis à sua apreciação e aprovação. Em seguida destacaram os principais pontos do Relatório de Administração e das Demonstrações Financeiras, referentes ao Balanço Patrimonial, às Demonstrações de Resultados e ao Fluxo de Caixa, exibindo e comentando o Lucro líquido do exercício, de R\$58.893 mil (em milhares de reais). Os debates foram ocorrendo ao longo da exposição e, ao final, por unanimidade e sem ressalvas, as Acionistas deliberaram pela aprovação das contas dos administradores da Editora FTD S/A, relativas ao exercício findo em 31/12/2020. Item "b", o Diretor Superintendente da Sociedade, Antonio Luiz Rios da Silva, apresentou a proposta dos administradores para destinação do lucro líquido, já analisada pelo Conselho de Administração e pela Comissão de Assuntos Econômicos, com as seguintes alterações: consideração dos administradores e da Comissão de Assuntos Econômicos, com as alterações de R\$17.830.895,19, em amparos ao artigo 37, parágrafo 1º, do Estatuto Social. Propõe, ainda, pagar o montante distribuído da seguinte forma:

Acionista	Participação %	29/04/2021	29/07/2021	30/08/2021	29/09/2021	28/10/2021	29/11/2021
UCE	17.652.586,24	99,00%	12.645.195,67	1.001.478,11	1.001.478,11	1.001.478,11	1.001.478,13
ABEC	178.308,95	1,00%	127.729,25	10.115,94	10.115,94	10.115,94	10.115,94
Total	17.830.895,19	100,00%	12.772.924,92	1.011.594,05	1.011.594,05	1.011.594,05	1.011.594,07

Análise e destinação do lucro líquido da sociedade, por unanimidade e sem ressalvas, sendo autorizada a antecipaçao ou postergação de pagamentos, mediante aprovação pelos respectivos Conselhos de Administração. Encerrando-se a pauta da AGO, passou-se a AGE. Item "a", sendo apresentada pelo Diretor Financeiro, Dr. Maurício Zanforlin, a proposta dos administradores para aumento do capital social da FTD Educação que, após esclarecimentos, a proposta se deu no sentido da destinação de R\$149.598.212,00 da reserva de lucros acumulados para o aumento do capital social, que passará de R\$250.401.788,11 para R\$400.000.000,00. As acionistas, considerando as razões expostas e após ouvir o parecer favorável da Comissão de Assuntos Econômicos e da Procuradoria Jurídica, deliberou pela sua aprovação, por unanimidade e sem ressalvas. Item "b", sendo apresentada pelo Diretor Jurídico, Bruno Orlando de Castro, a proposta de alterações ao estatuto social. Considerando a decisão do Conselho de Administração em consolidar o Grupo Marista, nele incluindo a FTD Educação ao lado das mantenedoras filantrópicas, cuja recomendação derivou do trabalho de revisão do planejamento estratégico do Grupo, visando à captura de sinergias, redução de custos, ganho de eficiência e agilidade, e também, considerando a adoção de superintendência única para todas as instituições e Frentes de Missão, por tudo isto tornou-se necessária a criação de diretorias com escopo de atuação corporativa, que atendam a todo Grupo. Assim, foi apresentada proposta de alterações ao estatuto social, que dará suporte estatutário às novas diretorias e permitirá o atendimento das demandas da sociedade. A proposta de alterações ao estatuto social, apresentada pelo Diretor Jurídico, Bruno Orlando de Castro, foi aprovada por unanimidade e sem ressalvas. Item "c", sendo apresentada pelo Diretor Superintendente, Antonio Luiz Rios da Silva, a proposta de eleição e/ou recondução de membros do Conselho Fiscal para novo mandato, até abril/2022. Também foi estendido o mandato da Conselheira Claudia Maria Costa, na forma como vigora, até abril/2022. Assim, diante das mencionadas deliberações, pelo Presidente da Assembleia foi declarada a unificação e composição plena do Conselho de Administração e respectivos mandatos: i) Com mandato para o período de abril/2021 a abril/2022: Conselheiro Presidente: Delcio Afonso Balestrin; Conselheiro Vice-Presidente: Dario Bortoloni. Demais Conselheiros: Lino Afonso Jungbluth, Terclio Sevegnani, Rogério Renato Mateus, Vanderlei Siqueira dos Santos e Ricardo Grau, para mais um mandato de até 01 (um) ano, para o período de abril/2021 a abril/2022. Também foi estendido o mandato da Conselheira Claudia Maria Costa, na forma como vigora, até abril/2022. Assim, diante das mencionadas deliberações, pelo Presidente da Assembleia foi declarada a unificação e composição plena do Conselho Fiscal, todos com mandato para o período de até 01 (um) ano, de abril/2021 a abril/2022. Membros efetivos: Conselheiros: Ir. de São Paulo, Delcio Afonso Balestrin, Dario Bortoloni, Lino Afonso Jungbluth, Terclio Sevegnani, Rogério Renato Mateus, Vanderlei Siqueira dos Santos e Ricardo Grau, para mais um mandato de até 01 (um) ano, de abril/2021 a abril/2022. Membros suplentes: Adilson José Janovski, Nélson Roque Perottoni, e Rosângela de Almeida Specht. Finalizando a pauta extraordinária, em seu Item "b" pelo Presidente foi dada a oportunidade da colocação de assuntos gerais de interesse da Sociedade e também aberta a palavra aos presentes. Ao continuo, o Presidente determinou a suspensão dos trabalhos para a lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, a ata foi lida e aprovada por unanimidade e assinada pelas Acionistas, pelo Presidente da Sociedade, Presidente da Assembleia Geral e também Presidente do Conselho de Administração, pelo Representante do Conselho Fiscal, pelos Diretores Vice-Presidente e Superintendente, Diretor Jurídico, Diretor Comercial, Diretor de Contabilidade, Diretor de Registro sob o nº 2.441.721-6, em 14/09/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral da JUCESP.

Anexo Único - Consolidação do Estatuto Social - Estatuto Social da Editora FTD S.A. - CNPJ/MF nº 61.186.490/0001-57 - NIRE 35300034325 - Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto Social e Duração. Artigo 1º A Editora FTD S/A, Sociedade Anônima de capital fechado, constituída pelas acionistas União Catarinense de Educação - UCE e Associação Brasileira de Educação e Cultura - ABEC, com as participações acionárias lançadas no Livro de Registro de Ações, e reger-se-á pelo presente Estatuto Social e pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976. § Único. A Editora FTD S/A tem sede à Rua Rui Barbosa nº 156, no Bairro da Bela Vista, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sob o CNPJ nº 61.186.490/0001-57. § 2º A Sociedade tem por objeto social a edição, industrialização, impressão, distribuição, divulgação e o comércio, por qualquer meio e mídia, de livros, sistemas de ensino, jogos, softwares, materiais e objetos educacionais, revistas, jornais, periódicos e serviços de assessoria pedagógica, apoio e de infraestrutura às instituições de ensino. § 1º Para a consecução de seus objetivos, a Sociedade poderá abrir e encerrar filiais, sucursais, casas de atendimento, escritórios e depósitos, além de celebrar contratos de distribuição, de concessão mercantil e de representação comercial, de parcerias e projetos editoriais, comerciais e industriais, para atuação em qualquer local do território nacional ou no exterior. § 2º A Sociedade poderá realizar importação e exportação dos produtos mencionados neste artigo, bem como importar máquinas, equipamentos, peças, acessórios, insumos, matéria prima e material de consumo. § 3º A Sociedade poderá incorporar e ser incorporada, adquirir e ser adquirida e associar-se a empresas por qualquer meio juridicamente admitido, promover fusões, cisões e transformações societárias, além de praticar todo e qualquer ato ou planejamento societário lícito. Artigo 3º A Sociedade terá prazo de duração indeterminado. **Capítulo II. Capital Social. Sua Modificação e Ações.** Artigo 4º O Capital Social é de R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), dividido em 400.000.000 ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma. § Único. O Capital Social será modificado por deliberação da Assembleia Geral. Cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Capítulo III. Seção I. Assembleia Geral.** Artigo 6º A Assembleia Geral, convocada e instalada de acordo com a lei e este estatuto, composta pelos representantes legais das Acionistas, é soberana e tem poderes para decidir sobre todos os negócios relativos ao objeto da Sociedade e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. § 1º Compete privativamente à Assembleia Geral: I - Tomar anualmente as contas dos administradores; apreciar o parecer do Conselho Fiscal e a manifestação do Conselho de Administração; examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras e o Relatório da Administração. II - Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício, a distribuição de dividendos, o pagamento de juros sobre o capital próprio e a formação de reservas. III - Aprovar a correção da expressão monetária do capital social. IV - A qualquer tempo, eleger e destituir os membros do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração, fixando-lhes a remuneração, além de nomear os respectivos Presidentes. V - Autorizar a emissão de debêntures. VI - Deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Sociedade, sua dissolução e liquidação; eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas. VII - Autorizar aos administradores formal declaração de falência e pedido de recuperação da Sociedade. VIII - Deliberar sobre as alterações do capital social. IX - Reformar o estatuto social. § 2º A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos três primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias dos incisos I, II, III e IV, quando for o caso, e extraordinariamente, sempre que necessário. § 3º A Assembleia Geral poderá reunir-se na sede social ou em outro local de escolha dos acionistas, no dia e hora indicados nos respectivos avisos de convocação ou no Ordem do Dia, para tratar das matérias neles mencionadas. § 4º Compete à Assembleia Geral Extraordinária conhecer e deliberar sobre todas as matérias não reservadas à Assembleia Geral Ordinária. Artigo 7º A Mesa da Assembleia Geral será instalada e presidida pelo representante legal da acionista majoritária, que designará o Secretário, responsável pela lavratura da respectiva ata. **Seção II. Conselho de Administração.** Artigo 8º O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada e será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 9 (nove) membros designados pelos acionistas, preferencialmente integrantes dos quadros administrativos das acionistas, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral, com mandatos individuais de até 03 (três) anos, sendo permitidas substituições de Conselheiros a qualquer tempo e reeleições. § 1º Na composição do Conselho de Administração a União Catarinense de Educação - UCE terá direito a indicar ¼ (três quartos) dos membros, ficando as vagas restantes para indicação da Associação Brasileira de Educação e Cultura - ABEC. No cálculo, as sobras iguais ou inferiores a 0,5 (cinco décimos) serão desprezadas; as superiores serão arredondadas para cima. § 2º A Assembleia Geral nomeará o Presidente do Conselho de Administração, bem como a política de governança das reuniões, podendo também nomear um Vice-Presidente, que o substituirá no caso de impedimento, vacância do cargo ou ausência. As reuniões do Conselho poderão ser convocadas e presididas por qualquer de seus membros, no caso de impedimento, vacância do cargo ou ausência do seu Presidente e, se for o caso, do seu Vice-Presidente. § 3º O Presidente do Conselho de Administração, ou quem lhe faça as vezes, terá, além do voto comum, o "voto de qualidade" em caso de empate nas deliberações do colegiado. § 4º No caso de vacância do cargo de Conselheiro, o substituto será indicado pelos Conselheiros remanescentes no Conselho. § 5º O Conselho de Administração preencherá a vaga até a Assembleia Geral imediatamente seguinte, que decidirá a respeito. § 5º O Conselho de Administração terá no máximo 8 (oito) reuniões anuais, podendo se reunir sempre

que necessário, com a presença de, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros. § 6º Serão válidas as convocações divulgadas aos conselheiros por qualquer meio utilizado pelo Conselho de Administração, como correspondência física, e-mail, site na internet, ou intranet. § 7º Das reuniões realizadas terão redigidas as atas pelo Diretor designado pelo Conselho Presidente, que serão assinadas pelos presentes e destinadas ao livro próprio. § 8º Os cargos do Conselho de Administração terão provimento com vínculo jurídico estatutário. § 9º Os Conselheiros serão investidos nos seus cargos mediante assinatura do termo de posse no livro de atas do Conselho de Administração, que deverá conter a indicação de pelo menos um domicílio no qual o Conselheiro receberá notificações, citações e intimações, as quais reputar-se-ão cumpridas mediante entrega no domicílio indicado, o qual somente poderá ser alterado mediante comunicação por escrito à Sociedade. Artigo 9º Compete privativamente ao Conselho de Administração: I - Fixar a orientação geral dos negócios e definir a missão da Sociedade. II - Eleger, nomear, empossar e destituir o Diretor Presidente, o Diretor Vice-Presidente, o Diretor Superintendente e o Diretor Geral, além de autorizar, aprovar ou homologar a contratação ou demissão dos demais Diretores com vínculo regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, e fixar-lhes atribuições, poderes e remuneração, bem como criar e extinguir Diretorias, respeitadas sempre as prescrições legais e estatutárias. III - Fiscalizar, com o auxílio do Conselho Fiscal, a gestão dos diretores, examinando, periodicamente, livros e documentos da Sociedade, solicitando informações sobre contratos e demais atos relativos aos seus negócios. IV - Examinar e manifestar-se sobre o relatório da administração, as demonstrações financeiras e contas dos administradores, e sobre as propostas de distribuição de dividendos, pagamento de juros sobre o capital próprio e formação de reservas. V - Aprovar todo e qualquer plano de negócio de curto, médio e/ou longo prazo, orçamento anual ou plurianual e suas eventuais suplementações e fiscalizá-las a execução. VI - Convocar as Assembleias Gerais, obedecendo as normas legais e estatutárias. No caso de impedimento, ausência ou vacância de todos os cargos do Conselho de Administração competirá ao Diretor Presidente convocar as Assembleias Gerais e, na sua ausência, impedimento ou vacância do cargo, ao Diretor Superintendente. VII - Deliberar sobre a alienação em garantia, venda e doação de bens do ativo fixo da Sociedade, tangíveis e intangíveis, excetuando bens de pequeno valor, bem como sobre a prestação de garantias em obrigações de terceiros. VIII - Deliberar sobre a compra, venda, doação, permuta ou criação de bens de terceiros. IX - Celebrar, a seu critério, com os administradores, conjuntamente ou isoladamente com cada membro da Diretoria, contrato de gestão e resultados para a Sociedade. X - Deliberar sobre a criação, extinção ou transformação de cargos e funções da Sociedade, seus salários e remunerações, segundo proposta da Diretoria e observada a regra do artigo 13º, V, T, XI. Deliberar sobre a realização de investimentos patrimoniais e a contratação de empréstimos, financiamentos e operações financeiras no mercado de ações e derivativos. XII - Escolher e destituir os auditores independentes. XIII - Deliberar sobre as diretrizes e a política de dados, segurança da informação e de conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD. XIV - Deliberar sobre as diretrizes, observada a legislação aplicável, de gestão de riscos. **Seção II. Diretoria.** Artigo 10º A Administração da Sociedade compete aos Diretores estatutários, compreendendo as demais diretorias a execução das atribuições que lhes são decorrentes do cargo ocupado. § 1º Os administradores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura do termo de posse no livro de atas da diretoria. § 2º O termo de posse deverá conter a indicação de pelo menos um domicílio no qual o administrador receberá notificações, citações e intimações, as quais reputar-se-ão cumpridas mediante entrega no domicílio indicado, o qual somente poderá ser alterado mediante comunicação por escrito à Sociedade. § 3º Os Diretores com vínculo regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, incarão suas atividades com a assinatura do respectivo contrato de trabalho, de cuja criação, extinção ou transformação o Conselho de Administração poderá decidir. **Seção III. Diretoria.** Artigo 11º Compete à Diretoria os mais amplos poderes de gestão, representação e administração da Sociedade, necessários a que se realize integralmente o objeto social, obedecendo, nessa ordem, as disposições deste estatuto e, no que não o contrariarem, as determinações do artigo 144 da Lei 6.404/76. § 1º A Diretoria será integrada por profissionais residentes no país, sendo que no caso dos Diretores Presidente, Vice-Presidente, Superintendente e Geral, serão eleitos, nomeados e empossados na forma prevista neste estatuto, com prazo de gestão de até 03 (três) anos, sem estabelecimento nem qualquer outra garantia de permanência no cargo, permitidas substituições dos Diretores a qualquer tempo e reeleições, sendo a Diretoria a seguinte composição: I) Diretor Presidente; II) Diretor Vice-Presidente; III) Diretor Superintendente; IV) Diretor Geral; V) Diretores com contratos de trabalho regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho: a) Diretor Financeiro; b) Diretor de Conteúdo e Negócios; c) Diretor Comercial; d) Diretor Educacional, Plataformas e Serviços; e) Diretor de Pessoas e Cultura; f) Diretor de Operações; g) Diretor de Transformação Digital; h) Diretor de Serviços Corporativos; i) Diretor da Procuradoria Jurídica; j) Diretor de Auditoria Interna, Riscos e Compliance; k) Diretor de Estratégia e Inteligência de Negócios; l) Diretor de Marketing e Experiência do Cliente. § 2º Até 1/2 (um terço) dos membros do Conselho de Administração poderão ser nomeados para cargos da Diretoria. No cálculo das vagas a serem preenchidas, as vagas de substituição e as vagas de substituição não serão consideradas. § 3º Os cargos de gestão da Diretoria não dependerão de reforma do § 1º deste estatuto social para se tomar efetivos, para tanto, bastarão as deliberações constantes em ata de reunião do Conselho de Administração que, no caso de criação, alteração ou transformação de Diretoria deverá consignar também as atribuições e competências do novo cargo. § 4º Nas reuniões da Diretoria, o Diretor Presidente terá, além do voto comum, também o "voto de qualidade", em caso de empate nas deliberações. § 5º No caso de dúvida ou omissão deste estatuto sobre competências e atribuições, os atos que demandem urgência e não puderem aguardar a deliberação do Conselho de Administração, ante a iminência de danos e prejuízos, deverão ser praticados por deliberação e responsabilidade da Diretoria, com diligência, e baseados nos Estatutos da Diretoria Presidente, bem como no Livro de Atas da Diretoria. § 6º Os cargos de gestão da Diretoria serão exercidos pelos seguintes profissionais: a) Diretor Presidente; b) Diretor Vice-Presidente; c) Diretor Superintendente e o demais Diretores, com vínculo regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT. § 7º Os cargos de diretores com contratos de trabalho regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho poderão ser exercidos com dedicação integral ou parcial, a depender das necessidades da Sociedade, sendo que os cargos de Diretor Financeiro, Diretor de Pessoas e Cultura, Diretor da Procuradoria Jurídica, Diretor de Auditoria Interna, Riscos e Compliance e Diretor de Marketing e Experiência do Cliente serão exercidos com dedicação parcial. § 8º Na ausência, impedimento ou vacância de qualquer dos cargos da Diretoria, o substituto será nomeado pelo Conselho de Administração. § 9º Os cargos de gestão da Diretoria serão exercidos pelo Diretor Presidente; b) Quanto aos cargos de Diretor Geral, Diretor Financeiro, Diretor de Pessoas e Cultura, Diretor de Serviços Corporativos, Diretor de Estratégia e Inteligência de Negócios, Diretor de Marketing e Experiência do Cliente e Diretor de Transformação Digital, serão exercidos pelo Diretor Superintendente; e c) Quanto aos cargos de Diretor Comercial, Diretor de Conteúdo e Negócios, Diretor Educacional, Plataformas e Serviços e Diretor de Operações, serão exercidos pelo Diretor Geral. Artigo 12º A Diretoria reunir-se-á ao menos quinzenalmente, podendo fazê-lo sempre que necessário, e, para fins de deliberação, deverão estar presentes a maioria absoluta dos membros da Diretoria. § 1º As reuniões da Diretoria serão registradas no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria. § 2º O Diretor Presidente ou o Diretor Superintendente poderão decidir, com a aprovação e deliberação do Conselho de Administração, deliberação tomada em reunião de Diretoria e da qual fundamentadamente discordem, devendo incluí-la na pauta da reunião imediatamente seguinte daquele Colegiado. § 3º As deliberações do Conselho de Administração, tomadas no uso da competência prevista no § 2º, substituem as deliberações da Diretoria. Artigo 13º São atribuições e deveres da Diretoria, principalmente: I - Gerir os negócios da Sociedade praticando, para tanto, todos os atos necessários, oportunos e convenientes, ressalvados aqueles que sejam, por lei ou pelo estatuto social, de competência privativa do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral. II - Exercer a orientação geral dos negócios da Sociedade, bem como a política de governança da Sociedade, as leis que regem as Sociedades por ações e a legislação nacional e estrangeira, quando aplicável, pugnando pelos deveres de diligência, finalidade das atribuições, lealdade e outros mais, necessários ao exercício da boa gestão empresarial. III - Elaborar as normas gerais de organização, administração e operação da Sociedade. IV - Executar a orientação geral dos negócios da Sociedade, fixada pelo Conselho de Administração. V - Deliberar sobre: 1) a abertura e o encerramento de filiais, centros de distribuição, sucursais, casas de atendimento, escritórios comerciais e depósitos; 2) as estratégias quanto à imagem da Sociedade, sua Marca e seus produtos e serviços, concessões e representações comerciais e patrimoniais da Sociedade; 8) as políticas de análise e concessão de crédito, concessão de descontos comerciais, remuneração de concessionários e representantes comerciais; 9) a metodologia de avaliação da produtividade das Editoriais; 10) políticas e diretrizes de relacionamento com o Governo e de definição dos programas governamentais de interesse da Sociedade; 11) as políticas de assistência aos clientes, através dos serviços de pós-venda e das atividades relativas à assessoria pedagógica, gestão acadêmica e de negócios com escolas, professores, alunos, pais e representantes confessionais; 12) a criação, extinção e transformação de cargos e funções da Sociedade, preenchimento de cargos e funções vagas, e respectivos salários e remunerações e, sempre que referidas ações impliquem alteração que aumente o orçamento anual de pessoal, a matéria deverá ser submetida à prévia deliberação do Conselho de Administração; 13) as políticas relativas à remuneração fixa e variável dos colaboradores, assim como a aprovação dos programas de benefícios; 14) as políticas de seleção, treinamento, desenvolvimento e avaliação de pessoas, bem como de atração, capacitação e retenção de gestores da Sociedade; 15) as políticas de sustentabilidade, através das ações de segurança, higiene e medicina do trabalho, garantindo a integridade dos colaboradores; 16) as políticas de integração, comunicação e de eventos internos e externos; 17) as ações para monitoramento do clima organizacional da Sociedade; 18) as políticas relativas aos programas de expansão, construções e reformas; as políticas de suprimentos para a Sociedade; o planejamento de todo o processo de negociação e aquisição de imóveis, máquinas, equipamentos, móveis e utensílios e demais insumos e serviços a operação da Sociedade; 19) políticas de administração dos recursos financeiros e patrimoniais da Sociedade; 20) o plano diretor de tecnologia da informação para atender as necessidades de modificação, expressão e transformação digital da Sociedade; 21) as políticas relativas à gestão da produção gráfica e de terceiros; de matéria-prima e insumos de uso geral e de produtos acabados; o planejamento e otimização dos meios produtivos; 22) o processo de recebimento, movimentação e expedição no âmbito do almoxarifado, incluindo a expedição de resíduos para destinação e tratamento; 23) as políticas de comercialização, reaproveitamento, tratamento e destinação de todo e qualquer resíduo gerado no âmbito da Diretoria; 24) o plano diretor de sustentabilidade da Sociedade; 25) o processo de customização e embalagem, seja para estoque ou para distribuição de produtos acabados para Filiais, Distribuidores e Clientes finais, bem como a política de planejamento da demanda e de distribuição de produto acabado nos estoques de pré e pós-vendas; 26) a manutenção de máquinas e equipamentos destinados à produção dos produtos, bem como a pesquisa relativas às novas tecnologias para o setor gráfico; 27) as políticas comerciais e Planos de Negócios na venda de serviços de produção gráfica a terceiros; 28) as políticas jurídicas voltadas à atuação contenciosa, administrativa e de defesa em processos judiciais e extrajudiciais, bem como a política de prevenção de litígios e de defesa da sociedade; 28) As políticas jurídicas para implantação de conformidades e a governança jurídica de proteção de dados, bem como as estratégias face à mudança de legislação; 29) Tornar a inovação uma prática na organização integrada ao negócio e os valores da sociedade; 30) a gestão, coordenação, aprovação e acompanhamento das metas corporativas; 31) Alavancar a presença da marca Marista; 32) Impulsionar a cultura centrada no cliente e métodos consistentes de escuta para entrega de valor; VI - Representar ativa e passivamente a Sociedade, sempre em nome dos seus membros, ou por qualquer de seus membros, isoladamente ou nos casos em que for praticado admitir representação singular, por força deste estatuto ou de mandato outorgado por instrumento público ou particular. VII - Zelar pela garantia, fortalecimento e respeito à missão, visão de futuro e valores orçamentários.

...Continuação

governança, § Único. Relativamente ao exercício das competências atribuídas por este estatuto, cabe à Diretoria a função de deliberar em conjunto sobre políticas, projetos e ações de qualquer natureza, independentemente de previsão expressa, sempre que esta condição não seja expressamente atribuída ao Diretor, para exercício individual. **Artigo 14º** Compete ao Diretor Presidente, principalmente: I - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, com a colaboração do Diretor Superintendente. II - Fazer a ligação entre o Conselho de Administração e a Diretoria. III - Após aprovação do Conselho de Administração, representar a Sociedade, em conjunto com o Diretor Vice-Presidente, o Diretor Superintendente, o Diretor Geral ou o Diretor responsável pelas finanças da sociedade: a) na compra, venda, permuta, doação ou oneração de bens imóveis; b) na alienação em garantia, venda e doação de máquinas e equipamentos do ativo permanente e de bens intangíveis da Sociedade; c) na prestação de garantias em negócios e operações de terceiros; d) na realização de investimentos patrimoniais e na contratação de empréstimos, financiamentos e operações financeiras no mercado de ações e derivativos; e) na celebração de negócios de expressivo vulto da Sociedade. IV - Apresentar o relatório anual da administração, as contas da Diretoria e as demonstrações contábeis para deliberação do Conselho de Administração, com a colaboração do Diretor Superintendente. V - Representar institucionalmente a Sociedade, interna e externamente. VI - Convocar Assembleias Gerais, na ausência, impedimento ou vacância do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal. **Artigo 15º** Compete ao Diretor Vice-Presidente, principalmente: I) Exercer a Presidência da Sociedade na ausência, vacância do cargo ou impedimento do Diretor Presidente. II) Representar institucionalmente a Sociedade, em substituição ao Diretor Presidente. III) Promover e implementar políticas de representação institucional e coordenar a sua realização. IV) Coordenar as ações de incidência política e de Advocacy da Sociedade e zelar para que estejam alinhadas com a experiência e os valores institucionais. V) Coordenar as ações de ligação da Sociedade com instituições públicas e privadas de interesse, visando oportunidades de relacionamento institucional. VI) Atuar transversalmente, complementando as demandas da Diretoria no âmbito das ações de representação institucional. § Único: Além das atribuições que lhe são próprias do cargo, ao Diretor Vice-Presidente também cabe o exercício de todas as demais atribuições comuns de Diretor, independentemente de estar ou não no exercício das atribuições do cargo. **Artigo 16º** Compete ao Diretor Superintendente, principalmente: I - Planejar, supervisionar e avaliar o desempenho dos negócios e atividades da Sociedade, com a colaboração dos demais Diretores. II - Coordenar a elaboração e consolidação do Plano Plurianual e Estratégico e do Orçamento Anual e submetê-lo à apreciação do Conselho de Administração, com a participação do Diretor Presidente. III - Implementar as ações estratégicas definidas no Plano Plurianual e Estratégico, com a colaboração dos demais Diretores. IV - Acompanhar a execução do Orçamento Anual. V - Mapear cenários políticos, econômicos, tecnológicos e regulatórios e sugerir posturas, investimentos e desinvestimentos pela Sociedade. VI - Identificar e propor novas oportunidades de negócio para a Sociedade. VII - Desenvolver e orientar os membros da Diretoria para a consecução dos objetivos sociais e para o crescimento sustentável da Sociedade. VIII - Substituir o Diretor Presidente em sua ausência, impedimento ou vacância do cargo. **Artigo 17º** Compete ao Diretor Geral, principalmente: I - Gerir e supervisionar as Diretorias de Conteúdo e Negócios, Comercial, Educacional, Plataformas e Serviços e Operações. II - Zelar pela eficiência operacional da Sociedade nas áreas de atuação. III - Conduzir a elaboração e execução dos planos estratégicos e operacionais, em todas as áreas da Sociedade, com a colaboração dos demais diretores, visando assegurar o desenvolvimento, crescimento e continuidade da missão e do negócio. IV - Propor e implementar as diretrizes de marketing digital e estratégico dos produtos da Sociedade. V - Propor e implementar as estratégias de inovação e desenvolvimento tecnológico lançadas pela Sociedade no curto, médio e longo prazos. VI - Identificar oportunidades, avaliar a viabilidade e fazer recomendações sobre novos investimentos ou desenvolvimento de novos produtos, serviços e negócios. VII - Desenvolver e orientar os diretores para a consecução dos objetivos de negócio e para o crescimento sustentável da empresa. VIII - Conduzir processos de consolidação da cultura organizacional e engajamento de colaboradores alinhados aos valores maristas. IX - Representar a Sociedade perante a comunidade editorial e entidades de classe. § Único: Na ausência, impedimento ou vacância dos cargos de Diretor de Conteúdo e Negócios, Diretor Comercial, Diretor Educacional, Plataformas e Serviços e Diretor de Operações, prevalece a autoridade do Diretor Geral. **Artigo 18º** Compete ao Diretor Financeiro, principalmente: I - A definição e o exercício das políticas de Finanças da Sociedade, alinhadas às estratégias organizacionais. II - Propor e implementar políticas de administração dos recursos financeiros e patrimoniais da Sociedade. III - Definir e executar as políticas e o controle do faturamento, de contas a pagar e a receber. IV - Propor e implementar políticas de custos e formação de preço-base. V - Propor, implementar e acompanhar a aplicação da política de análise e concessão de crédito. VI - Administrar a contabilidade societária, fiscal, tributária, de custos e financeira da Sociedade. VII - Assegurar a formalização dos registros contábeis. VIII - Coordenar a elaboração e monitoramento do planejamento financeiro da Sociedade e a elaboração do orçamento anual. **Artigo 19º** Compete ao Diretor de Conteúdo e Negócios, principalmente: I - Administrar o fluxo completo de desenvolvimento dos produtos e serviços, interagindo com as demais Diretorias envolvidas no processo de criação, elaboração e comercialização dos produtos. II - Propor e implementar as políticas editoriais, bem como administrar, acompanhar e controlar a produção editorial dos segmentos didático e acadêmico, sistemas de ensino, literatura e ensino religioso da Sociedade. III - Propor e implementar políticas de relacionamento com Autores. IV - Propor e implementar metodologia de avaliação da produtividade dos Editores e a proposição da vida útil dos conteúdos. V - Propor e implementar políticas de relacionamento com as necessidades do mercado e do cliente alinhadas às estratégias da Sociedade. V - Propor e implementar, as políticas e diretrizes de relacionamento com o Governo, bem como as de administração dos programas governamentais do livro de interesse da Sociedade. VI - Estabelecer a melhor relação custo-benefício para cada obra/título, de acordo com o planejamento comercial da Sociedade. VII - Propor e implementar política de preços de mercado dos produtos e serviços, interagindo com as demais diretorias. VIII - Propor e implementar estratégias quanto à imagem da Sociedade, sua Marca e seus produtos junto aos diversos segmentos de atuação. IX - Representar institucionalmente a Sociedade perante a comunidade editorial e entidades de classe. **Artigo 20º** Compete ao Diretor Comercial, principalmente: I - Propor e implementar a política comercial da Sociedade. II - Propor e implementar diretrizes para realização de eventos internos e externos objetivando a divulgação e venda dos produtos e serviços. III - Propor diretrizes, orientar, avaliar e dirigir a atuação das Filiais, das equipes de vendas e divulgação, e de Distribuidores e Concessionários comerciais da Sociedade. IV - Propor e implementar políticas de relacionamento, de concessão de descontos comerciais e remuneração de Parceiros, Distribuidores e Concessionários comerciais. V - Prospeccionar e mercado visando obter informações para colaborar na definição de estratégias de vendas e distribuição. VI - Propor e implementar políticas de seleção, treinamento, desenvolvimento e políticas de prestação de serviços e de distribuição de produto acabado nos estágios de pré e pós-venda. VII - Propor e monitorar o conjunto de indicadores de desempenho da área comercial. VIII - Administrar a Central de Relacionamento com o Cliente tratando internamente as demandas recebidas. **Artigo 21º** Compete ao Diretor Educacional, Plataformas e Serviços principalmente: I - Propor e implementar as políticas para ofertas digitais e serviços da Sociedade, abrangendo oferta pedagógica, gestão acadêmica e de negócios, bem como a formação de professores, interagindo com as demais Diretorias envolvidas no processo de criação, elaboração e comercialização dos produtos. II - Propor e implementar as políticas de relacionamento com escolas, institutos e redes confessionais, numa visão sistêmica. III - Propor, implementar e/ou intensificar os processos de serviço de pós-venda. IV - Propor e implementar a integração dos conteúdos e ferramentas tecnológicas às práticas de sala de aula. V - Propor e implementar as políticas de retenção e expansão dos serviços oferecidos aos clientes. VI - Propor e implementar novas parcerias em seu segmento, alinhadas com as diretrizes estratégicas da Sociedade. VII - Propor, implementar e expandir a sistemática de Avaliação Educacional. VIII - Representar institucionalmente a Sociedade junto a órgãos, instituições e feiras internacionais da área educacional. IX - Atuar em fóruns e debates educacionais identificando e influenciando nas instituições e oportunidades alinhadas aos negócios e à Sociedade. X - Acompanhar o mercado editorial e a experiência do cliente, visando obter informações sobre oportunidades de produtos, renovações e lançamentos. **Artigo 22º** Compete ao Diretor de Pessoas e Cultura, principalmente: I - A gestão das políticas de Gestão de Pessoas, liderando as atividades operacionais da Diretoria. II - Propor e implementar as políticas relativas à remuneração fixa e variável dos colaboradores, assim como a aprovação dos programas de benefícios. III - Garantir o cumprimento e aplicação das cláusulas fixadas em Convenções Coletivas de Trabalho, onde forem aplicáveis. IV - Identificar e tomar ações corretivas para minimização de possíveis riscos trabalhistas e previdenciários. V - Propor e implementar políticas de seleção, treinamento, desenvolvimento e avaliação de pessoas. VI - Propor e implementar as políticas de sustentabilidade, através das ações de segurança, higiene e medicina do trabalho, garantindo a integridade dos colaboradores. VII - Propor e implementar as políticas de integração, comunicação e de eventos internos e externos. VIII - Propor e implementar ferramentas para monitoramento do clima organizacional da Sociedade, permitindo ações de educação continuada junto às Diretorias e colaboradores. **Artigo 23º** Compete ao Diretor de Operações, principalmente: I - A gestão da produção gráfica própria e de terceiros. II - O planejamento, a organização e a otimização dos meios produtivos, assegurando o atendimento dos níveis mínimos de produto acabado. III - O controle da qualidade, tratamento, destinação e produtos acabados. IV - A manutenção de máquinas e equipamentos destinados à produção dos produtos da Sociedade. V - A pesquisa de mercado quanto a novas tecnologias para o setor gráfico, propondo os investimentos respectivos. VI - Propor e implementar as políticas de comercialização, reaproveitamento, tratamento e destinação de todo e qualquer resíduo gerado no âmbito do Parque Gráfico. VII - Propor e implementar políticas comerciais de venda de industrialização e de produção gráfica a terceiros, e respectivo Plano de Negócios. VIII - Propor e implementar políticas e processos de planejamento de demanda. IX - Propor, implementar, controlar e acompanhar todo o processo de recebimento, movimentação e expedição no âmbito do almoxarifado, incluindo a expedição de resíduos para destinação e tratamento adequado. X - Propor, implementar, controlar e administrar todo o processo de customização e embalagem de produto acabado, seja para estoque ou distribuição para Filiais, Distribuidores e Clientes finais. XI - Propor e implementar a política relativa aos estoques de matéria-prima e insumos de uso geral, bem como de produtos acabados, assegurando o atendimento dos níveis mínimos, administrando e controlando sua movimentação física. XII - Administrar e controlar todo o processo de distribuição de produtos acabados para Filiais, Distribuidores e Clientes finais, assegurando o atendimento tempestivo dos pedidos, incluindo e-commerce. **Artigo 24º** Compete ao Diretor de Transformação Digital, principalmente: I - Propor e implementar o plano diretor de tecnologia da informação visando a transformação digital da Sociedade. II - Propor e implementar o plano diretor de inovação, visando a criação de novos produtos e serviços. III - Propor e implementar o plano diretor de dados, visando a gestão e a análise de dados. IV - Propor e implementar o plano diretor de segurança da informação, visando a proteção de dados e a política de dados, segurança da informação e de conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD. V - Propor e administrar o plano de investimento em tecnologia da informação, tecnologia digital e educacional. V - Revisitar constantemente o parque tecnológico da sociedade, mantendo-os atuais a fim de atender as demandas, tendências digitais e de mercado. VI - Dotar a sociedade de sistemas e recursos, por meio de um acompanhamento do mercado tecnológico, alinhado às estratégias de negócio e digital. **Artigo 25º** Compete ao Diretor de Serviços Corporativos, principalmente: I - Propor e implementar as políticas de administração geral da Sociedade, alinhadas às estratégias organizacionais. II - Propor e implementar as políticas relativas aos programas

de expansão, construções e reformas. III - Propor e implementar políticas de suprimentos para a Sociedade. IV - Planejar, organizar, administrar e controlar o processo de aquisição de materiais e equipamentos, produzidos ou não pela Sociedade. V - Analisar as mudanças na legislação e no mercado de materiais e equipamentos, produzidos ou não pela Sociedade. **Artigo 26º** Compete ao Diretor da Procuradoria Jurídica, principalmente: I - Gerir e administrar os serviços jurídicos prestados à sociedade, tanto por estrutura interna, quanto externa. II - Definir a estratégia de atuação jurídica preventiva, consultiva e contenciosa, em conjunto com as áreas de negócios da sociedade, quando for o caso. III - Secretariar o Conselho de Administração da sociedade. IV - Gerir a informação jurídica, provendo análises de riscos jurídicos para provisão, indicadores jurídicos e demais informações e dados jurídicos auxiliares à gestão das diversas áreas e negócios da sociedade. V - Propor, estruturar e gerir o programa de conformidade e governança jurídica, visando a mudança na legislação, a prestação de consultoria jurídica, a prestação de consultoria jurídica para acompanhar os seus impactos na sociedade. VI - Propor políticas jurídicas voltadas à atuação contenciosa, administrativa, consultiva e preventiva no âmbito empresarial, bem como a política de providências e indicadores jurídicos da sociedade e a política de proteção de dados. **Artigo 27º** Compete ao Diretor de Auditoria Interna, Riscos e Compliance, principalmente: I - Assessorar o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva nos assuntos relacionados a auditoria nos processos de governança, gerenciamento de riscos e compliance e apresentar os relatórios das ocorrências e recomendações. II - Coordenar e realizar auditoria, nas áreas contábil, financeira, operacional, patrimonial, tecnológica da informação, contratos, logística, editorial, gráfica e comercial. III - Propor e implementar as políticas de auditoria interna. IV - Implementar e gerenciar o Programa de Gestão da Ética e coordenar os Comitês de Auditoria, Riscos, Ética e Compliance. V - Promover a disseminação de boas práticas em conformidade com a legislação que rege a matéria. **Artigo 28º** Compete ao Diretor de Estratégia e Inteligência de Negócios, principalmente: I - Gerir o planejamento estratégico, o portfólio de iniciativas e os projetos corporativos da sociedade. II - Fornecer suporte para as diretorias na execução e entrega das iniciativas do planejamento estratégico. III - Implantar os conceitos de estratégia adaptativa: centralidade no cliente, gestão baseada em dados, cultura ágil e inovação. IV - Atuar transversalmente em parceria com outras diretorias, especialmente com as de transformação digital e pessoas e cultura. V - Gerenciar o Comitê de Estratégia, definindo periodicidade, conteúdo, prioridades, acompanhamento e implantação de ciclos futuros. VI - Implementar ações para tornar a inovação uma prática integrada ao negócio e aos valores da sociedade. VII - Gerir o processo de elaboração, aprovação e acompanhamento das metas corporativas. **Artigo 29º** Compete ao Diretor de Marketing e Experiência do Cliente, principalmente: I - Alavancar a presença das marcas da sociedade. II - Envolver os clientes no relacionamento com as marcas. III - Conectar as ações de responsabilidade social ao propósito institucional. IV - Ampliar as estratégias de cobrimento de forma aderente ao propósito institucional e que amplie o valor das marcas. V - Gerir a visão do cliente, propondo soluções a partir das necessidades e expectativas dos clientes, com foco na cultura centrada no cliente e métodos consistentes de escuta para entrega de valor. **Seção III. Atos Jurídicos, Contratos e Representação da Sociedade.** **Artigo 30º** A Sociedade só estará obrigada nos atos jurídicos, negócios e contratos em geral quando deles constar a assinatura de no mínimo 2 (dois) Diretores, conjuntamente, exceto nos casos em que o ato jurídico, negócio ou contrato puder, por força deste estatuto, ser celebrado individualmente por 1 (um) Diretor ou mandatário com poderes expressos. § 1º Os atos jurídicos, negócios e contratos da Sociedade deverão ser previamente submetidos à apreciação do seu órgão de gestão jurídica, a saber: a) a Diretoria, para os atos jurídicos, negócios e contratos em geral; b) o Conselho Fiscal, para os atos jurídicos, negócios e contratos em geral quando estes constar a assinatura de no mínimo 2 (dois) Diretores, conjuntamente, exceto nos casos em que o ato jurídico, negócio ou contrato puder, por força deste estatuto, ser celebrado individualmente por 1 (um) Diretor ou mandatário com poderes expressos. § 2º Somente com a assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores poderão ser constituídos mandatários, por meio de instrumento público ou particular, para agir em nome da Sociedade, inclusive para a celebração de contratos, devendo ser especificados no respectivo instrumento os atos que o mandatário poderá praticar e, quando for o caso, a duração do mandato, que não será superior a 12 (doze) meses, além de poder constar limite financeiro e/ou material para o seu exercício. § 3º Quando o mandato for constituído para agir em conjunto com um Diretor ou mandatário, o mandato poderá ser outorgado a um Diretor ou mandatário, desde que o Diretor ou mandatário, quando o mandatário, em qualquer hipótese, estar devidamente qualificado para o seu exercício. § 4º A Sociedade poderá ser representada em atos jurídicos e administrativos e receber notificações, citações e intimações por apenas um dos seus Diretores, ou por mandatários ou prepostos com poderes específicos, estes últimos constituídos em conformidade com este estatuto. § 5º A constituição de preposto para representação da Sociedade em audiências do Poder Judiciário se fará por instrumento público ou particular, sempre com finalidade específica, bastando a assinatura de 1 (um) Diretor. § 6º O mandato para fins judiciais e de processos administrativos perante órgãos e entidades da administração pública direta ou indireta federal, estadual ou municipal, bastará a assinatura de 1 (um) Diretor. **Artigo 31º** A emissão de cheque, a realização de transferências bancárias de valores, a movimentação de fundos de investimentos, ações e demais valores mobiliários, a aceitação de duplicatas, a concessão de descontos a devedores, o saque e o endosso de duplicatas de emissão da Sociedade dependerão da assinatura conjunta de pelo menos 2 (dois) Diretores, sendo um deles, preferentemente, o Diretor que responda pelas finanças da Sociedade. § Único: O mandato com poderes para, individualmente, praticar os atos previstos no caput deste artigo, só poderá ser outorgado a Diretor ou empregado da sociedade, por instrumento público ou particular, mediante assinatura de 2 (dois) Diretores. § 2º Quando o mandato for constituído para agir em conjunto com um Diretor ou mandatário, o mandato poderá ser outorgado a um Diretor ou mandatário, desde que o Diretor ou mandatário, quando o mandatário, em qualquer hipótese, estar devidamente qualificado para o seu exercício. § 3º Quando o mandato for constituído para agir em conjunto com um Diretor ou mandatário, o mandato poderá ser outorgado a um Diretor ou mandatário, desde que o Diretor ou mandatário, quando o mandatário, em qualquer hipótese, estar devidamente qualificado para o seu exercício. § 4º Quando o mandato for constituído para agir em conjunto com um Diretor ou mandatário, o mandato poderá ser outorgado a um Diretor ou mandatário, desde que o Diretor ou mandatário, quando o mandatário, em qualquer hipótese, estar devidamente qualificado para o seu exercício. § 5º Quando o mandato for constituído para agir em conjunto com um Diretor ou mandatário, o mandato poderá ser outorgado a um Diretor ou mandatário, desde que o Diretor ou mandatário, quando o mandatário, em qualquer hipótese, estar devidamente qualificado para o seu exercício. § 6º Quando o mandato for constituído para agir em conjunto com um Diretor ou mandatário, o mandato poderá ser outorgado a um Diretor ou mandatário, desde que o Diretor ou mandatário, quando o mandatário, em qualquer hipótese, estar devidamente qualificado para o seu exercício. § 7º Quando o mandato for constituído para agir em conjunto com um Diretor ou mandatário, o mandato poderá ser outorgado a um Diretor ou mandatário, desde que o Diretor ou mandatário, quando o mandatário, em qualquer hipótese, estar devidamente qualificado para o seu exercício. § 8º Quando o mandato for constituído para agir em conjunto com um Diretor ou mandatário, o mandato poderá ser outorgado a um Diretor ou mandatário, desde que o Diretor ou mandatário, quando o mandatário, em qualquer hipótese, estar devidamente qualificado para o seu exercício. § 9º Quando o mandato for constituído para agir em conjunto com um Diretor ou mandatário, o mandato poderá ser outorgado a um Diretor ou mandatário, desde que o Diretor ou mandatário, quando o mandatário, em qualquer hipótese, estar devidamente qualificado para o seu exercício. § 10º Quando o mandato for constituído para agir em conjunto com um Diretor ou mandatário, o mandato poderá ser outorgado a um Diretor ou mandatário, desde que o Diretor ou mandatário, quando o mandatário, em qualquer hipótese, estar devidamente qualificado para o seu exercício. § 11º Quando o mandato for constituído para agir em conjunto com um Diretor ou mandatário, o mandato poderá ser outorgado a um Diretor ou mandatário, desde que o Diretor ou mandatário, quando o mandatário, em qualquer hipótese, estar devidamente qualificado para o seu exercício. § 12º Quando o mandato for constituído para agir em conjunto com um Diretor ou mandatário, o mandato poderá ser outorgado a um Diretor ou mandatário, desde que o Diretor ou mandatário, quando o mandatário, em qualquer hipótese, estar devidamente qualificado para o seu exercício. § 13º Quando o mandato for constituído para agir em conjunto com um Diretor ou mandatário, o mandato poderá ser outorgado a um Diretor ou mandatário, desde que o Diretor ou mandatário, quando o mandatário, em qualquer hipótese, estar devidamente qualificado para o seu exercício. § 14º Quando o mandato for constituído para agir em conjunto com um Diretor ou mandatário, o mandato poderá ser outorgado a um Diretor ou mandatário, desde que o Diretor ou mandatário, quando o mandatário, em qualquer hipótese, estar devidamente qualificado para o seu exercício. § 15º Quando o mandato for constituído para agir em conjunto com um Diretor ou mandatário, o mandato poderá ser outorgado a um Diretor ou mandatário, desde que o Diretor ou mandatário, quando o mandatário, em qualquer hipótese, estar devidamente qualificado para o seu exercício. § 16º Quando o mandato for constituído para agir em conjunto com um Diretor ou mandatário, o mandato poderá ser outorgado a um Diretor ou mandatário, desde que o Diretor ou mandatário, quando o mandatário, em qualquer hipótese, estar devidamente qualificado para o seu exercício. § 17º Quando o mandato for constituído para agir em conjunto com um Diretor ou mandatário, o mandato poderá ser outorgado a um Diretor ou mandatário, desde que o Diretor ou mandatário, quando o mandatário, em qualquer hipótese, estar devidamente qualificado para o seu exercício. § 18º Quando o mandato for constituído para agir em conjunto com um Diretor ou mandatário, o mandato poderá ser outorgado a um Diretor ou mandatário, desde que o Diretor ou mandatário, quando o mandatário, em qualquer hipótese, estar devidamente qualificado para o seu exercício. § 19º Quando o mandato for constituído para agir em conjunto com um Diretor ou mandatário, o mandato poderá ser outorgado a um Diretor ou mandatário, desde que o Diretor ou mandatário, quando o mandatário, em qualquer hipótese, estar devidamente qualificado para o seu exercício. § 20º Quando o mandato for constituído para agir em conjunto com um Diretor ou mandatário, o mandato poderá ser outorgado a um Diretor ou mandatário, desde que o Diretor ou mandatário, quando o mandatário, em qualquer hipótese, estar devidamente qualificado para o seu exercício. § 21º Quando o mandato for constituído para agir em conjunto com um Diretor ou mandatário, o mandato poderá ser outorgado a um Diretor ou mandatário, desde que o Diretor ou mandatário, quando o mandatário, em qualquer hipótese, estar devidamente qualificado para o seu exercício. § 22º Quando o mandato for constituído para agir em conjunto com um Diretor ou mandatário, o mandato poderá ser outorgado a um Diretor ou mandatário, desde que o Diretor ou mandatário, quando o mandatário, em qualquer hipótese, estar devidamente qualificado para o seu exercício. § 23º Quando o mandato for constituído para agir em conjunto com um Diretor ou mandatário, o mandato poderá ser outorgado a um Diretor ou mandatário, desde que o Diretor ou mandatário, quando o mandatário, em qualquer hipótese, estar devidamente qualificado para o seu exercício. § 24º Quando o mandato for constituído para agir em conjunto com um Diretor ou mandatário, o mandato poderá ser outorgado a um Diretor ou mandatário, desde que o Diretor ou mandatário, quando o mandatário, em qualquer hipótese, estar devidamente qualificado para o seu exercício. § 25º Quando o mandato for constituído para agir em conjunto com um Diretor ou mandatário, o mandato poderá ser outorgado a um Diretor ou mandatário, desde que o Diretor ou mandatário, quando o mandatário, em qualquer hipótese, estar devidamente qualificado para o seu exercício. § 26º Quando o mandato for constituído para agir em conjunto com um Diretor ou mandatário, o mandato poderá ser outorgado a um Diretor ou mandatário, desde que o Diretor ou mandatário, quando o mandatário, em qualquer hipótese, estar devidamente qualificado para o seu exercício. § 27º Quando o mandato for constituído para agir em conjunto com um Diretor ou mandatário, o mandato poderá ser outorgado a um Diretor ou mandatário, desde que o Diretor ou mandatário, quando o mandatário, em qualquer hipótese, estar devidamente qualificado para o seu exercício. § 28º Quando o mandato for constituído para agir em conjunto com um Diretor ou mandatário, o mandato poderá ser outorgado a um Diretor ou mandatário, desde que o Diretor ou mandatário, quando o mandatário, em qualquer hipótese, estar devidamente qualificado para o seu exercício. § 29º Quando o mandato for constituído para agir em conjunto com um Diretor ou mandatário, o mandato poderá ser outorgado a um Diretor ou mandatário, desde que o Diretor ou mandatário, quando o mandatário, em qualquer hipótese, estar devidamente qualificado para o seu exercício. § 30º Quando o mandato for constituído para agir em conjunto com um Diretor ou mandatário, o mandato poderá ser outorgado a um Diretor ou mandatário, desde que o Diretor ou mandatário, quando o mandatário, em qualquer hipótese, estar devidamente qualificado para o seu exercício. § 31º Quando o mandato for constituído para agir em conjunto com um Diretor ou mandatário, o mandato poderá ser outorgado a um Diretor ou mandatário, desde que o Diretor ou mandatário, quando o mandatário, em qualquer hipótese, estar devidamente qualificado para o seu exercício. § 32º Quando o mandato for constituído para agir em conjunto com um Diretor ou mandatário, o mandato poderá ser outorgado a um Diretor ou mandatário, desde que o Diretor ou mandatário, quando o mandatário, em qualquer hipótese, estar devidamente qualificado para o seu exercício. § 33º Quando o mandato for constituído para agir em conjunto com um Diretor ou mandatário, o mandato poderá ser outorgado a um Diretor ou mandatário, desde que o Diretor ou mandatário, quando o mandatário, em qualquer hipótese, estar devidamente qualificado para o seu exercício. § 34º Quando o mandato for constituído para agir em conjunto com um Diretor ou mandatário, o mandato poderá ser outorgado a um Diretor ou mandatário, desde que o Diretor ou mandatário, quando o mandatário, em qualquer hipótese, estar devidamente qualificado para o seu exercício. § 35º Quando o mandato for constituído para agir em conjunto com um Diretor ou mandatário, o mandato poderá ser outorgado a um Diretor ou mandatário, desde que o Diretor ou mandatário, quando o mandatário, em qualquer hipótese, estar devidamente qualificado para o seu exercício. § 36º Quando o mandato for constituído para agir em conjunto com um Diretor ou mandatário, o mandato poderá ser outorgado a um Diretor ou mandatário, desde que o Diretor ou mandatário, quando o mandatário, em qualquer hipótese, estar devidamente qualificado para o seu exercício. § 37º Quando o mandato for constituído para agir em conjunto com um Diretor ou mandatário, o mandato poderá ser outorgado a um Diretor ou mandatário, desde que o Diretor ou mandatário, quando o mandatário, em qualquer hipótese, estar devidamente qualificado para o seu exercício. § 38º Quando o mandato for constituído para agir em conjunto com um Diretor ou mandatário, o mandato poderá ser outorgado a um Diretor ou mandatário, desde que o Diretor ou mandatário, quando o mandatário, em qualquer hipótese, estar devidamente qualificado para o seu exercício. § 39º Quando o mandato for constituído para agir em conjunto com um Diretor ou mandatário, o mandato poderá ser outorgado a um Diretor ou mandatário, desde que o Diretor ou mandatário, quando o mandatário, em qualquer hipótese, estar devidamente qualificado para o seu exercício. § 40º Quando o mandato for constituído para agir em conjunto com um Diretor ou mandatário, o mandato poderá ser outorgado a um Diretor ou mandatário, desde que o Diretor ou mandatário, quando o mandatário, em qualquer hipótese, estar devidamente qualificado para o seu exercício. § 41º Quando o mandato for constituído para agir em conjunto com um Diretor ou mandatário, o mandato poderá ser outorgado a um Diretor ou mandatário, desde que o Diretor ou mandatário, quando o mandatário, em qualquer hipótese, estar devidamente qualificado para o seu exercício. § 42º Quando o mandato for constituído para agir em conjunto com um Diretor ou mandatário, o mandato poderá ser outorgado a um Diretor ou mandatário, desde que o Diretor ou mandatário, quando o mandatário, em qualquer hipótese, estar devidamente qualificado para o seu exercício. § 43º Quando o mandato for constituído para agir em conjunto com um Diretor ou mandatário, o mandato poderá ser outorgado a um Diretor ou mandatário, desde que o Diretor ou mandatário, quando o mandatário, em qualquer hipótese, estar devidamente qualificado para o seu exercício. § 44º Quando o mandato for constituído para agir em conjunto com um Diretor ou mandatário, o mandato poderá ser outorgado a um Diretor ou mandatário, desde que o Diretor ou mandatário, quando o mandatário, em qualquer hipótese, estar devidamente qualificado para o seu exercício. § 45º Quando o mandato for constituído para agir em conjunto com um Diretor ou mandatário, o mandato poderá ser outorgado a um Diretor ou mandatário, desde que o Diretor ou mandatário, quando o mandatário, em qualquer hipótese, estar devidamente qualificado para o seu exercício. § 46º Quando o mandato for constituído para agir em conjunto com um Diretor ou mandatário, o mandato poderá ser outorgado a um Diretor ou mandatário, desde que o Diretor ou mandatário, quando o mandatário, em qualquer hipótese, estar devidamente qualificado para o seu exercício. § 47º Quando o mandato for constituído para agir em conjunto com um Diretor ou mandatário, o mandato poderá ser outorgado a um Diretor ou mandatário, desde que o Diretor ou mandatário, quando o mandatário, em qualquer hipótese, estar devidamente qualificado para o seu exercício. § 48º Quando o mandato for constituído para agir em conjunto com um Diretor ou mandatário, o mandato poderá ser outorgado a um Diretor ou mandatário, desde que o Diretor ou mandatário, quando o mandatário, em qualquer hipótese, estar devidamente qualificado para o seu exercício. § 49º Quando o mandato for constituído para agir em conjunto com um Diretor ou mandatário, o mandato poderá ser outorgado a um Diretor ou mandatário, desde que o Diretor ou mandatário, quando o mandatário, em qualquer hipótese, estar devidamente qualificado para o seu exercício. § 50º Quando o mandato for constituído para agir em conjunto com um Diretor ou mandatário, o mandato poderá ser outorgado a um Diretor ou mandatário, desde que o Diretor ou mandatário, quando o mandatário, em qualquer hipótese, estar devidamente qualificado para o seu exercício. § 51º Quando o mandato for constituído para agir em conjunto com um Diretor ou mandatário, o mandato poderá ser outorgado a um Diretor ou mandatário, desde que o Diretor ou mandatário, quando o mandatário, em qualquer hipótese, estar devidamente qualificado para o seu exercício. § 52º Quando o mandato for constituído para agir em conjunto com um Diretor ou mandatário, o mandato poderá ser outorgado a um Diretor ou mandatário, desde que o Diretor ou mandatário, quando o mandatário, em qualquer hipótese, estar devidamente qualificado para o seu exercício. § 53º Quando o mandato for constituído para agir em conjunto com um Diretor ou mandatário, o mandato poderá ser outorgado a um Diretor ou mandatário, desde que o Diretor ou mandatário, quando o mandatário, em qualquer hipótese, estar devidamente qualificado para o seu exercício. § 54º Quando o mandato for constituído para agir em conjunto com um Diretor ou mandatário, o mandato poderá ser outorgado a um Diretor ou mandatário, desde que o Diretor ou mandatário, quando o mandatário, em qualquer hipótese, estar devidamente qualificado para o seu exercício. § 55º Quando o mandato for constituído para agir em conjunto com um Diretor ou mandatário, o mandato poderá ser outorgado a um Diretor ou mandatário, desde que o Diretor ou mandatário, quando o mandatário, em qualquer hipótese, estar devidamente qualificado para o seu exercício. § 56º Quando o mandato for constituído para agir em conjunto com um Diretor ou mandatário, o mandato poderá ser outorgado a um Diretor ou mandatário, desde que o Diretor ou mandatário, quando o mandatário, em qualquer hipótese, estar devidamente qualificado para o seu exercício. § 57º Quando o mandato for constituído para agir em conjunto com um Diretor ou mandatário, o mandato poderá ser outorgado a um Diretor ou mandatário, desde que o Diretor ou mandatário, quando o mandatário, em qualquer hipótese, estar devidamente qualificado para o seu exercício. § 58º Quando o mandato for constituído para agir em conjunto com um Diretor ou mandatário, o mandato poderá ser outorgado a um Diretor ou mandatário, desde que o Diretor ou mandatário, quando o mandatário, em qualquer hipótese, estar devidamente qualificado para o seu exercício. § 59º Quando o mandato for constituído para agir em conjunto com um Diretor ou mandatário, o mandato poderá ser outorgado a um Diretor ou mandatário, desde que o Diretor ou mandatário, quando o mandatário, em qualquer hipótese, estar devidamente qualificado para o seu exercício. § 60º Quando o mandato for constituído para agir em conjunto com um Diretor ou mandatário, o mandato poderá ser outorgado a um Diretor ou mandatário, desde que o Diretor ou mandatário, quando o mandatário, em qualquer hipótese, estar devidamente qualificado para o seu exercício. § 61º Quando o mandato for constituído para agir em conjunto com um Diretor ou mandatário, o mandato poderá ser outorgado a um Diretor ou mandatário, desde que o Diretor ou mandatário, quando o mandatário, em qualquer hipótese, estar devidamente qualificado para o seu exercício. § 62º Quando o mandato for constituído para agir em conjunto com um Diretor ou mandatário, o mandato poderá ser outorgado a um Diretor ou mandatário, desde que o Diretor ou mandatário, quando o mandatário, em qualquer hipótese, estar devidamente qualificado para o seu exercício. § 63º Quando o mandato for constituído para agir em conjunto com um Diretor ou mandatário, o mandato poderá ser outorgado a um Diretor ou mandatário, desde que o Diretor ou mandatário, quando o mandatário, em qualquer hipótese, estar devidamente qualificado para o seu exercício. § 64º Quando o mandato for constituído para agir em conjunto com um Diretor ou mandatário, o mandato poderá ser outorgado a um Diretor ou mandatário, desde que o Diretor ou mandatário, quando o mandatário, em qualquer hipótese, estar devidamente qualificado para o seu exercício. § 65º Quando o mandato for constituído para agir em conjunto com um Diretor ou mandatário, o mandato poderá ser outorgado a um Diretor ou mandatário, desde que o Diretor ou mandatário, quando o mandatário, em qualquer hipótese, estar devidamente qualificado para o seu exercício. § 66º Quando o mandato for constituído para agir em conjunto com um Diretor ou mandatário, o mandato poderá ser outorgado a um Diretor ou mandatário, desde que o Diretor ou mandatário, quando o mandatário, em qualquer hipótese, estar devidamente qualificado para o seu exercício. § 67º Quando o mandato for constituído para agir em conjunto com um Diretor ou mandatário, o mandato poderá ser outorgado a um Diretor ou mandatário, desde que o Diretor ou mandatário, quando o mandatário, em qualquer hipótese, estar devidamente qualificado para o seu exercício. § 68º Quando o mandato for constituído para agir em conjunto com um Diretor ou mandatário, o mandato poderá ser outorgado a um Diretor ou mandatário, desde que o Diretor ou mandatário, quando o mandatário, em qualquer hipótese, estar devidamente qualificado para o seu exercício. § 69º Quando o mandato for constituído para agir em conjunto com um Diretor ou mandatário, o mandato poderá ser outorgado a um Diretor ou mandatário, desde que o Diretor ou mandatário, quando o mandatário, em qualquer hipótese, estar devidamente qualificado para o seu exercício. § 70º Quando o mandato for constituído para agir em conjunto com um Diretor ou mandatário, o mandato poderá ser outorgado a um Diretor ou mandatário, desde que o Diretor ou mandatário, quando o mandatário, em qualquer hipótese, estar devidamente qualificado para o seu exercício. § 71º Quando o mandato for constituído para agir em conjunto com um Diretor ou mandatário, o mandato poderá ser outorgado a um Diretor ou mandatário, desde que o Diretor ou mandatário, quando o mandatário, em qualquer hipótese, estar devidamente qualificado para o seu exercício. § 72º Quando o mandato for constituído para agir em conjunto com um Diretor ou mandatário, o mandato poderá ser outorgado a um Diretor ou mandatário, desde que o Diretor ou mandatário, quando o mandatário, em qualquer hipótese, estar devidamente qualificado para o seu exercício. § 73º Quando o mandato for constituído para agir em conjunto com um Diretor ou mandatário, o mandato poderá ser outorgado a um Diretor ou mandatário, desde que o Diretor ou mandatário, quando o mandatário, em qualquer hipótese, estar devidamente qualificado para o seu exercício. § 74º Quando o mandato for constituído para agir em conjunto com um Diretor ou mandatário, o mandato poderá ser outorgado a um Diretor ou mandatário, desde que o Diretor ou mandatário, quando o mandatário, em qualquer hipótese, estar devidamente qualificado para o seu exercício. § 75º Quando o mandato for constituído para agir em conjunto com um Diretor ou mandatário, o mandato poderá ser outorgado a um Diretor ou mandatário, desde que o Diretor ou mandatário, quando o mandatário, em qualquer hipótese, estar devidamente qualificado para o seu exercício. § 76º Quando o mandato for constituído para agir em conjunto com um Diretor ou mandatário, o mandato poderá ser outorgado a um Diretor ou mandatário, desde que o Diretor ou mandatário, quando o mandatário, em qualquer hipótese, estar devidamente qualificado para o seu exercício. § 77º Quando o mandato for constituído para agir em conjunto com um Diretor ou mandatário, o mandato poderá ser outorgado a um Diretor ou mandatário, desde que o Diretor ou mandatário, quando o mandatário, em qualquer hipótese, estar devidamente qualificado para o seu exercício. § 78º Quando o mandato for constituído para agir em conjunto com um Diretor ou mandatário, o mandato poderá ser outorgado a um Diretor ou mandatário, desde que o Diretor ou mandatário, quando o mandatário, em qualquer hipótese, estar devidamente qualificado para o seu exercício. § 79º Quando o mandato for constituído para agir em conjunto com um Diretor ou mandatário, o mandato poderá ser outorgado a um Diretor ou mandatário, desde que o Diretor ou mandatário, quando o mandatário, em qualquer hipótese, estar devidamente qualificado para o seu exercício. § 80º Quando o mandato for constituído para agir em conjunto com um Diretor ou mandatário, o mandato poderá ser outorgado a um Diretor ou mandatário, desde que o Diretor ou mandatário, quando o mandatário, em qualquer hipótese, estar devidamente qualificado para o seu exercício. § 81º Quando o mandato for constituído para agir em conjunto com um Diretor ou mandatário, o mandato poderá ser outorgado a um Diretor ou mandatário, desde que o Diretor ou mandatário, quando o mandatário, em qualquer hipótese, estar devidamente qualificado para o seu exercício. § 82º Quando o mandato for constituído para agir em conjunto com um Diretor ou mandatário, o mandato poderá ser outorgado a um Diretor ou mandatário, desde que o Diretor ou mandatário, quando o mandatário, em qualquer hipótese, estar devidamente qualificado para o seu exercício. § 83º Quando o mandato for constituído para agir em conjunto com um Diretor ou mandatário, o mandato poderá ser outorgado a um Diretor ou mandatário, desde que o Diretor ou mandatário, quando o mandatário, em qualquer hipótese, estar devidamente qualificado para o seu exercício. § 84º Quando o mandato for constituído para agir em conjunto com um Diretor ou mandatário, o mandato poderá ser outorgado a um Diretor ou mandatário, desde que o Diretor ou mandatário, quando o mandatário, em qualquer hipótese, estar devidamente qualificado para o seu exercício. § 85º Quando o mandato for constituído para agir em conjunto com um Diretor ou mandatário, o mandato poderá ser outorgado a um Diretor ou mandatário, desde que o Diretor ou mandatário, quando o mandatário, em qualquer hipótese, estar devidamente qualificado para o seu exercício. § 86º Quando o mandato for constituído para agir em conjunto com um Diretor ou mandatário, o mandato poderá ser outorgado a um Diretor ou mandatário, desde que o Diretor ou mandatário, quando o mandatário, em qualquer hipótese, estar devidamente qualificado para o seu exercício. § 87º Quando o mandato for constituído para agir em conjunto com um Diretor ou mandatário, o mandato poderá ser outorgado a um Diretor ou mandatário, desde que o Diretor ou mandatário, quando o mandatário, em qualquer hipótese, estar devidamente qualificado para o seu exercício. § 88º Quando o mandato for constituído para agir em conjunto com um Diretor ou mandatário, o mandato poderá ser outorgado a um Diretor ou mandatário, desde que o Diretor ou mandatário, quando o mandatário, em qualquer hipótese, estar devidamente qualificado para o seu exercício. § 89º Quando o mandato for constituído para agir em conjunto com um Diretor ou mandatário, o mandato poderá ser outorgado a um Diretor ou mandatário, desde que o Diretor ou mandatário, quando o mandatário, em qualquer hipótese, estar devidamente qualificado para o seu exercício. § 90º Quando o mandato for constituído para agir em conjunto com um Diretor ou mandatário, o mandato poderá ser outorgado a um Diretor ou mandatário, desde que o Diretor ou mandatário, quando o mandatário, em qualquer hipótese, estar devidamente qualificado para o seu exercício. § 91º Quando o mandato for constituído para agir em conjunto com um Diretor ou mandatário, o mandato poderá ser outorgado a um Diretor ou mandatário, desde que o Diretor ou mandatário, quando o mandatário, em qualquer hipótese, estar devidamente qualificado para o seu exercício. § 92º Quando o mandato for constituído para agir em conjunto com um Diretor ou mandatário, o mandato poderá ser outorgado a um Diretor ou mandatário, desde que o Diretor ou mandatário, quando o mandatário, em qualquer hipótese, estar devidamente qualificado para o seu exercício. § 93º Quando o mandato for constituído para agir em conjunto com um Diretor ou mandatário, o mandato poderá ser outorgado a um Diretor ou mandatário, desde que o Diretor ou mandatário, quando o mandatário, em qualquer hipótese, estar devidamente qualificado para o seu exercício. § 94º Quando o mandato for constituído para agir em conjunto com um Diretor ou mandatário, o mandato poderá ser outorgado a um Diretor ou mandatário, desde que o Diretor ou mandatário, quando o mandatário, em qualquer hipótese, estar devidamente qualificado para o seu exercício. § 95º Quando o mandato for constituído para agir em conjunto com um Diretor ou mandatário, o mandato poderá ser outorgado a um Diretor ou mandatário, desde que o Diretor ou mandatário, quando o mandatário, em qualquer hipótese, estar devidamente qualificado para o seu exercício. § 96º Quando o mandato for constituído para agir em conjunto com um Diretor ou mandatário, o mandato poderá ser outorgado a um Diretor ou mandatário, desde que o Diretor ou mandatário, quando o mandatário, em qualquer hipótese, estar devidamente qualificado para o seu exercício. § 97º Quando o mandato for constituído para agir em conjunto com um Diretor ou mandatário, o mandato poderá ser outorgado a um Diretor ou mandatário, desde que o Diretor ou mandatário, quando o mandatário, em qualquer hipótese, estar devidamente qualificado para o seu exercício. § 98º Quando o mandato for constituído para agir em conjunto com um Diretor ou mandatário, o mandato poderá ser outorgado a um Diretor ou mandatário, desde que o Diretor ou mandatário, quando o mandatário, em qualquer hipótese, estar devidamente qualificado para o seu exercício. § 99º Quando o mandato for constituído para agir em conjunto com um Diretor ou mandatário, o mandato poderá ser outorgado a um Diretor ou mandatário, desde que o Diretor ou mandatário, quando o mandatário, em qualquer hipótese, estar devidamente qualificado para o seu exercício. § 100º Quando o mandato for constituído para agir em conjunto com um Diretor ou mandatário, o mandato poderá ser outorgado a um Diretor ou mandatário, desde que o Diretor ou mandatário, quando o mandatário, em qualquer hipótese, estar devidamente qualificado para o seu exercício.

CONCESSIONÁRIA DO BLOCO SUL S.A.

CNPJ nº 42.130.537/0001-16 - NIRE nº 3530056963-6

Companhia Fechada

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 16 DE SETEMBRO DE 2021 - ÀS 10:00 HORAS
CERTIDÃO: Secretária de Desenvolvimento Econômico,
JUCESP - Certifico o registro na Junta Comercial do Estado
de São Paulo sob nº 462.423/21-9 em 22.09.2021. Gisela
Simiema Ceschin - Secretária Geral.

COMPANHIA
OPERADORA DE RODOVIAS

CNPJ/MF nº 01.189.830/0001-71 - NIRE nº 35.300.189.817

COMPANHIA FECHADA

CARTA DE RENÚNCIA

A Companhia informa que em 22 de junho de 2021, recebeu a carta
de renúncia do Sr. FABIO LUCIANO GOMES SELHORST, ao cargo de
membro efetivo da Companhia, com registro perante a JUCESP
455.418/21-4 em 22/09/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

RTB Incorporadora e
Participações Ltda.

CNPJ nº 04.368.633/0001-08

COMUNICADO

Comunica a praça a redução de seu capital de R\$ 10.220.800,00 para
R\$ 4.206.400,00, em função da retirada de sócios, mediante a doação
em pagamento com bens imóveis alocados no Ativo Circulante (estoque
de imóveis), readequando, assim, seu valor alocado na empresa.

CNPJ 59.596.908/0001-52 – NIRE 35.3.0005545-4

CNPJ nº 07.050.611/0001-93 - NIRE 35219488001

CNPJ/ME nº 04.959.158/0001-44 - NIRE 35.3.00414683

Companhia Aberta

CNP/ME nº 56.035.876/0001-28 - NIRE: 3530045244-5

CNPJ - 56.720.428/0014-88/NIRE - 35.300.036.751

Companhia Aberta

1. Data, hora e local: 14 de setembro de 2021, às 10h30, na se

CNPJ/ME nº 02.338.534/0001-58 - NIRE 35300461355

Companhia Aberta

NIRE Nº 35300034325 • CNPJ nº 61.186.490/0001-57

CNP/IME 29.414.779/0001-73 - NIRE 35300551265

CONVOCAÇÃO

LEDA

sexta-feira, 1 de outubro de 2021 às 05:06:20



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

NOME
RICARDO TAVARES DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
224352982 GESP SP

CPF
139.883.098-42

DATA NASCIMENTO
14/09/1973

FILIAÇÃO
FRANCISCO TAVARES DE OLIVEIRA
ANA IVANY DE OLIVEIRA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
02542519934

VALIDADE
02/09/2025

1ª HABILITAÇÃO
14/04/1992

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2092850421

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO PAULO, SP

DATA EMISSÃO
27/09/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

50540473320
SPD02163068

SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ARAMIS ANTONIO DA LUZ

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
3727475 SESP PR

CPF
484.928.849-91

DATA NASCIMENTO
06/09/1964

FILIAÇÃO
VIVALDINO DA LUZ
MARIA ISABEL SANTOS DA LUZ

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
D

Nº REGISTRO
01153529387

VALIDADE
17/11/2021

1ª HABILITAÇÃO
21/10/1983

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SÃO PAULO, SP

DATA EMISSÃO
02/05/2018

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

73022665503
SP764034030

SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1612025241

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN



FTD
EDUCAÇÃO



DADOS CADASTRAIS

Razão Social: EDITORA FTD S/A
Endereço: Rua Rui Barbosa, 156 Bela Vista
Cidade: São Paulo SP CEP 01326-010
CNPJ: 61.186.490/0001-57

Inscrição Estadual 104.639.530.113

*CONTATO ADMINISTRATIVO

Márcia Magalhães
Celular: (11) 97356-4739
E-mail: adm.areapublica@ftdse.com.br

Juliana Jardim
Celular: (11) 94213-2220
E-mail: adm.areapublica@ftdse.com.br

* ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nome: Ricardo Tavares de Oliveira
Telefone: (11) 3598-6000
Cargo: Diretor Geral
Data de Nascimento: 14/09/1973
RG: 224352982
CPF: 139.883.098-42

Nome: Aramis Antônio da Luz
RG: 3.727.475-5
CPF: 484.928.849-91
Telefone: (11) 3598-6000
Cargo: Diretor Comercial
Data de Nascimento: 06/09/1964

*PARA EFEITO DE PAGAMENTO

Banco do Brasil
AGÊNCIA 1911-9
C/C 100130-2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 61.186.490/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/07/1966
NOME EMPRESARIAL EDITORA FTD S A		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FTD EDUCACAO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 46.49-4-07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO R RUI BARBOSA	NÚMERO 156	COMPLEMENTO *****
CEP 01.326-010	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@FTD.COM.BR	TELEFONE (11) 3598-6000/ (11) 3598-6137	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/11/2021** às **14:06:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDITORA FTD S A
CNPJ: 61.186.490/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:05:37 do dia 15/10/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/04/2022.

Código de controle da certidão: **0C00.28BA.0D52.004E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 61.186.490/0001-57

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 21100100417-32

Data e hora da emissão 08/10/2021 08:09:41

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0851978 - 2021

CPF/CNPJ Raiz: 61.186.490/

Contribuinte: EDITORA FTD S A

Liberação: 16/08/2021

Validade: 12/02/2022

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 1.096.132-1- Início atv :02/01/1962 (R RUI BARBOSA, 00156 - CEP: 01326-010)

CCM 8.038.515-0- Início atv :01/11/1973 (R APUCARANA, 01040 - CEP: 03311-001 - Cancelado em: 27/08/1984)

CCM 2.005.720-2- Início atv :08/10/1991 (R COMENDADOR SOUSA, 194 - CEP: 05037-090)

CCM 2.481.895-0- Início atv :29/05/1996 (R RUI BARBOSA, 156 - CEP: 01326-010)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é:
REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 08:02:25 horas do dia 16/08/2021 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: C50BD6D6

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS
- CRF**

Inscrição: 61.186.490/0001-57
Razão Social: EDITORA FTD SA
Endereço: RUA RUI BARBOSA 156 / BELA VISTA / SAO PAULO / SP / 01326-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

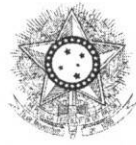
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/11/2021 a 22/12/2021

Certificação Número: 2021112317461298171959

Informação obtida em 24/11/2021 15:52:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDITORA FTD S A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 61.186.490/0001-57

Certidão nº: 28704664/2021

Expedição: 20/09/2021, às 10:46:55

Validade: 18/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDITORA FTD S A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **61.186.490/0001-57**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	61186490000157
	Nome			
Tipo de Sanção	Todos			
Período publicação : de		até		
Data de Início Impedimento: de		até		
Data de Fim Impedimento: de		até		
Situação:	Todas			
Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR			

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/12/2021 12:16:13

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EDITORA FTD S A**
CNPJ: **61.186.490/0001-57**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE 35300034325	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 07/01/1966	INÍCIO DAS ATIVIDADES 07/01/1966	PRAZO DE DURAÇÃO			
NOME COMERCIAL EDITORA F.T.D. S.A.				TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES			
C.N.P.J. 61.186.490/0001-57	ENDEREÇO R RUI BARBOSA		NÚMERO 156	COMPLEMENTO			
BAIRRO BELA VISTA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 01326-000	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 250.401.788,11		

OBJETO SOCIAL
EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS

DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 31/03/2023					
NOME RICARDO TAVARES DE OLIVEIRA					
ENDEREÇO RUA NUNCIO PETRELLA			NÚMERO 285	COMPLEMENTO	
BAIRRO CIDADE SAO FRANCISC	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 05353-240	RG 224352982	
CPF 139.883.098-42	CARGO DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 31/03/2023			QUANTIDADE COTAS	

FILIAIS					
NIRE 35901249661	CNPJ				
ENDEREÇO RUA ANA EUFROSINA			NÚMERO 60	COMPLEMENTO	
BAIRRO GUANABARA	MUNICÍPIO CAMPINAS	UF SP	CEP 13075-090		
NIRE 35901387796	CNPJ 61.186.490/0022-81				
ENDEREÇO RUA JOAQUIM TAVORA			NÚMERO 282	COMPLEMENTO	
BAIRRO VILA MATIAS	MUNICÍPIO SANTOS	UF SP	CEP 11075-300		
NIRE 29999012899	CNPJ				
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	



RUA SOLD LUIZ GONZAGA DAS VIRGENS		156		
BAIRRO PITUBA	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA	CEP	
NIRE 26999010036	CNPJ			
ENDEREÇO RUA BARAO DE IGARASSU	NÚMERO 35	COMPLEMENTO		
BAIRRO SANTO AMARO	MUNICÍPIO RECIFE	UF PE	CEP 50110-410	
NIRE 33999063640	CNPJ			
ENDEREÇO RUA VANDENKOLK	NÚMERO 137	COMPLEMENTO		
BAIRRO OLARIA	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ	CEP 21073-290	
NIRE 35901627606	CNPJ 61.186.490/0024-43			
ENDEREÇO RUA JOAO MENDES PEDROSO	NÚMERO 261	COMPLEMENTO		
BAIRRO MONTE CASTELO	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS CAMPOS	UF SP	CEP 12215-160	
NIRE 33999045102	CNPJ 61.186.490/0025-24			
ENDEREÇO RUA DOS ANDRADAS	NÚMERO 108	COMPLEMENTO		
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPOS DOS GOYTACAZES	UF RJ	CEP 28010-300	
NIRE 43999020671	CNPJ			
ENDEREÇO RUA RAMIRO BARCELOS	NÚMERO 344	COMPLEMENTO		
BAIRRO FLORESTA	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE	UF RS	CEP 90035-003	
NIRE 35901385491	CNPJ 61.186.490/0021-09			
ENDEREÇO RUA COMENDADOR SOUSA	NÚMERO 194	COMPLEMENTO		
BAIRRO AGUA BRANCA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 05037-090	
NIRE 35901830398	CNPJ 61.186.490/0026-05			
ENDEREÇO RUA RUI BARBOSA	NÚMERO 156	COMPLEMENTO 3 ANDAR		
BAIRRO BELA VISTA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 01326-010	
NIRE 35901887314	CNPJ 61.186.490/0016-33			



ENDEREÇO AV.ANTONIO BARDELLA		NÚMERO 300	COMPLEMENTO	
BAIRRO CUMBICA	MUNICÍPIO GUARULHOS	UF SP	CEP 07220-020	
NIRE 41999030381		CNPJ 61.186.490/0007-42		
ENDEREÇO AV.RIO BRANCO		NÚMERO 173	COMPLEMENTO 185	
BAIRRO SHANGRILA	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR	CEP	
NIRE 23999005307		CNPJ		
ENDEREÇO AV.LUCIANO CARNEIRO		NÚMERO 841	COMPLEMENTO	
BAIRRO FATIMA	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE	CEP 60410-690	
NIRE 52999022230		CNPJ		
ENDEREÇO RUA 68		NÚMERO 710	COMPLEMENTO	
BAIRRO SETOR CENTRAL	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO	CEP 74055-100	
NIRE 41900402672		CNPJ		
ENDEREÇO RUA JOAO NEGRAO		NÚMERO 2720	COMPLEMENTO	
BAIRRO PRADO VELHO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR	CEP 80230-150	
NIRE 41900549002		CNPJ 61.186.490/0007-42		
ENDEREÇO RUA DA LUA		NÚMERO 88	COMPLEMENTO	
BAIRRO JARDIM DO SOL	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR	CEP 86070-250	
NIRE 31900320783		CNPJ		
ENDEREÇO RUA ILACIR PEREIRA DE LIMA		NÚMERO 35	COMPLEMENTO	
BAIRRO SILVEIRA	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG	CEP 31140-540	
NIRE 42999802156		CNPJ		
ENDEREÇO RUA SANTOS SARAIVA		NÚMERO 739	COMPLEMENTO LOJA 2	
BAIRRO ESTREITO	MUNICÍPIO FLORIANOPOLIS	UF SC	CEP 88070-101	
NIRE		CNPJ		



27999800437		61.186.490/0012-00	
ENDEREÇO AVENIDA MENDONCA JUNIOR		NÚMERO 908	COMPLEMENTO
BAIRRO GRUTA DE LOURDES	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL	CEP 57052-480
NIRE 17999017050		CNPJ	
ENDEREÇO QUADRA 104 SUL, R SE 11, LOTE 12		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO SALA 05
BAIRRO	MUNICÍPIO PALMAS	UF TO	CEP 77020-026
NIRE 53999803411		CNPJ	
ENDEREÇO QUADRA SIG QUADRA 8		NÚMERO 2266	COMPLEMENTO
BAIRRO ZONA INDUSTRIAL	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF	CEP 70610-480
NIRE 52999802201		CNPJ	
ENDEREÇO AVENIDA DO COMERCIO		NÚMERO 31	COMPLEMENTO Q 54 L 44/46
BAIRRO SANTA GENOVEVA	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO	CEP 74670-120
NIRE 25999801695		CNPJ	
ENDEREÇO AVENIDA BARAO DE MAMANGUAPE		NÚMERO 169	COMPLEMENTO SALA 105
BAIRRO TORRE	MUNICÍPIO JOAO PESSOA	UF PB	CEP 58040-330
NIRE 24999801112		CNPJ	
ENDEREÇO AVENIDA ALMIRANTE ALEXANDRINO DE ALENCAR		NÚMERO 944	COMPLEMENTO
BAIRRO BARRO VERMELHO	MUNICÍPIO NATAL	UF RN	CEP 59030-660
NIRE 28999801299		CNPJ	
ENDEREÇO AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES		NÚMERO 1060	COMPLEMENTO
BAIRRO JARDINS	MUNICÍPIO ARACAJU	UF SE	CEP 49025-620
NIRE 21900585991		CNPJ 61.186.490/0033-34	
ENDEREÇO AVENIDA GETULIO VARGAS		NÚMERO 36	COMPLEMENTO ANEXO APEADOU
BAIRRO MONTE CASTELO	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA	CEP 65300-005

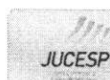


NIRE 21900586157	CNPJ 61.186.490/0034-15				
ENDEREÇO RUA BACABEIRA	NÚMERO 136	COMPLEMENTO SALA 2			
BAIRRO MERCADO MUNICIPAL	MUNICÍPIO SANTA INES	UF MA	CEP 65302-330		
NIRE 21900586327	CNPJ 61.186.490/0035-04				
ENDEREÇO RUA GODOFREDO VIANA	NÚMERO 545	COMPLEMENTO CENTRO			
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA	CEP 65900-100		
NIRE 35906083981	CNPJ 61.186.490/0032-53				
ENDEREÇO AVENIDA PORTUGAL	NÚMERO 46	COMPLEMENTO GALP 06;LT 04			
BAIRRO ITAQUI	MUNICÍPIO ITAPEVI	UF SP	CEP 06696-060		
NIRE 52901618601	CNPJ 61.186.490/0036-87				
ENDEREÇO AVENIDA PERIMETRAL NORTE	NÚMERO 11760	COMPLEMENTO QD 7 LT 01/24			
BAIRRO GOIANIA 2	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO	CEP 74665-510		
NIRE 11900295910	CNPJ 61.186.490/0037-68				
ENDEREÇO RUA DE DUQUE CAXIAS	NÚMERO 1694	COMPLEMENTO			
BAIRRO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO PORTO VELHO	UF RO	CEP 76804-082		

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA 06/07/2021	NÚMERO 322.761/21-9	
ARQUIVAMENTO DE A.R.D., DATADA DE: 15/06/2021. DELIBERAR SOBRE A ABERTURA DE FILIAL DA COMPANHIA.		
ABERTURA DE FILIAL NIRE 11900295910, CNPJ 61.186.490/0037-68, SITUADA À: RUA DE DUQUE CAXIAS, 1694, SAO CRISTOVAO, PORTO VELHO - RO, CEP 76804-082, COM OBJETO DESTACADO DE COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS. COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 15/06/2021. CONFORME A.R.D., DATADA DE: 15/06/2021.		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35300034325
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 27/07/2021



documento
assinado
digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 156160223, terça-feira, 27 de julho de 2021 às 12:02:43.

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 61.186.490/0001-57

Código de Controle: 0C00.28BA.0D52.004E

Data da Emissão: 15/10/2021

Hora da Emissão: 12:05:37

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 15/10/2021, com validade até 13/04/2022.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 61.186.490/0001-57

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 21100100417-32

Data e hora da emissão 08/10/2021 08:09:41

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários



Certidão Número: 0851978 - 2021

CPF/CNPJ Raiz: 61.186.490/

Contribuinte: EDITORA FTD S A

Liberação: 16/08/2021

Validade: 12/02/2022

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 1.096.132-1- Início atv :02/01/1962 (R RUI BARBOSA, 00156 - CEP: 01326-010)
CCM 8.038.515-0- Início atv :01/11/1973 (R APUCARANA, 01040 - CEP: 03311-001 - Cancelado em: 27/08/1984)
CCM 2.005.720-2- Início atv :08/10/1991 (R COMENDADOR SOUSA, 194 - CEP: 05037-090)
CCM 2.481.895-0- Início atv :29/05/1996 (R RUI BARBOSA, 156 - CEP: 01326-010)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é:
REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 11:44:48 horas do dia 03/12/2021 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: C50BD6D6

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



Dúvidas mais Frequentes | Início | V -

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 61.186.490/0001-57

Razão social: EDITORA FTD SA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
23/11/2021	23/11/2021 a 22/12/2021	2021112317461298171959
03/11/2021	03/11/2021 a 02/12/2021	2021110317081376816634
14/10/2021	14/10/2021 a 12/11/2021	2021101419064048189264
12/09/2021	12/09/2021 a 11/10/2021	2021091220391398996900
13/08/2021	13/08/2021 a 11/09/2021	2021081310323508634709
26/04/2021	26/04/2021 a 23/08/2021	2021042613481607906525
22/03/2021	22/03/2021 a 20/04/2021	2021032201135810893632
03/03/2021	03/03/2021 a 01/04/2021	2021030301370697447430
10/02/2021	10/02/2021 a 11/03/2021	2021021002212054992934
22/01/2021	22/01/2021 a 20/02/2021	2021012215220568362961
31/12/2020	31/12/2020 a 29/01/2021	2020123101032891811000
12/12/2020	12/12/2020 a 10/01/2021	2020121201193234071724
23/11/2020	23/11/2020 a 22/12/2020	2020112300454256312586
04/11/2020	04/11/2020 a 03/12/2020	2020110401082341294175
16/10/2020	16/10/2020 a 14/11/2020	2020101601024920856427
27/09/2020	27/09/2020 a 26/10/2020	2020092721044575087604
08/09/2020	08/09/2020 a 07/10/2020	2020090812161050280202
07/08/2020	07/08/2020 a 05/09/2020	2020080701583741745790
19/07/2020	19/07/2020 a 17/08/2020	2020071909511721451990
30/06/2020	30/06/2020 a 29/07/2020	2020063002482914587937
13/03/2020	13/03/2020 a 10/07/2020	2020031302045522929623
23/02/2020	23/02/2020 a 21/06/2020	2020022301223815393686
04/02/2020	04/02/2020 a 04/03/2020	2020020402233712538461
16/01/2020	16/01/2020 a 14/02/2020	2020011602273864300406
28/12/2019	28/12/2019 a 26/01/2020	2019122802160621141338
09/12/2019	09/12/2019 a 07/01/2020	2019120901473330367384
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	

Voltar





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDITORA FTD S A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 61.186.490/0001-57

Certidão nº: 28704664/2021

Expedição: 20/09/2021, às 10:46:55

Validade: 18/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDITORA FTD S A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **61.186.490/0001-57**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº xx/2021

Ref. Normativa: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Secretaria Municipal De Educação, Da Cultura E Do Desporto	2. DATA DA EMISSÃO xx.0x.2021	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93 Artigo 25, Inciso II combinada com o Art. 13, Inciso VI	4. PROCESSO Nº xx/2021
5. OBJETO Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa Editora FTD S.A., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 61.186.490/0001-57, para fornecimento de material didático pedagógico para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino de Coronel Vivida/Pr, a qual comercializa de forma exclusiva em todo território nacional pela empresa citada, composto por materiais didáticos para alunos, material do professor, serviço de consultoria educacional e pedagógica, cursos de capacitação de professores, formação continuada, avaliação e diagnóstico pedagógico e plataforma educacional, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.			6. INSTRUMENTO A EMITIR () S/ INSTRUMENTO (x) CONTRATO
7. DOCUMENTOS EM ANEXO AO PROCESSO Ofício secretaria, parecer técnico pedagógico, termo de abertura do processo; termo de referência; requisição; indicação contábil; proposta comercial; Declaração de exclusividade; orçamento; documentos da empresa: certidão de junta comercial, Ata da assembleia, CNPJ, certidões: federal, FGTS, estadual, municipal, trabalhista; consultas TCE/PR e TCU e autenticidade dos documentos.			8. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Conforme termo de referência e demais anexos ao processo.
9. JUSTIFICATIVA PARA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de Inexigibilidade de Licitação, autorizando a Administração a realizar uma contratação direta por inexigibilidade, sem licitação, tendo por fundamento, o Art. 25, inciso II, combinada com o Art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93. De acordo com o artigo 25, parágrafo 1º da lei supra citada, considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato. Assim sendo, é verossímil afirmar que a o Sistema de Ensino SIM- Editora FTD possui inúmeros diferenciais já mencionados anteriormente que justificam a presente Quanto à notória especialização o § 1º, do supracitado artigo a conceitua, permitindo afirmar que embasados no desempenho anterior a esta contratação (contratos/notas executados), o ofício da empresa se destaca na área profissional, inferindo que seu trabalho é essencial e indiscutivelmente mais adequado à plena satisfação do objeto que se busca contratar. Diante da inexigibilidade apregoada no artigo 25 da Lei de Licitações cabem mencionar o artigo 26, parágrafo I, inciso II da presente lei, que afirma que o processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com a razão da escolha do fornecedor ou executante. Portanto, a escolha pelo Sistema SIM de Ensino- Editora FTD dispõe de materiais didáticos diferenciados como educação financeira empreendedora, projeto de leituras com avaliações e análises das literaturas interdisciplinarmente, além de uma oferta gratuita com a PUC, a qual oferece além da formação de 32 horas de cursos presenciais, mais 400 horas de curso pela universidade – PUC Neste caso, cabe ressaltar que, para que a empresa tenha singularidade nos serviços que irá prestar, não precisa ser única no mercado, mas precisa ter particularidades, especialidades que outras não possuam. Para tanto, a mesma reúne qualidades tais, que a torna única, exclusiva, inibindo os demais participantes. Assim sendo, é importante afirmar que o entendimento jurisprudencial estabelecido através do Acórdão nº 822/09, processo N.º:7223-5/09, tem se manifestado no seguinte entendimento: <i>EMENTA: CONSULTA – possibilidade de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de empresa para o fornecimento de programa de ensino, desde que seja a única fabricante/vendedora de produto escolhido pelo órgão de educação local como a melhor opção para seus estudantes, devendo o respectivo parecer (tecnicamente fundamentado) constar do processo previsto no artigo 26 da Lei 8.666/1.993.</i> Por fim, com base nos dispositivos legais e entendimento jurisprudencial mencionado, tem-se a convicção que a contratação em voga proporcionará aos docentes de Coronel Vivida, um conjunto integrado de materiais didáticos, serviços de consultoria educacional, formação continuada de equipes gestoras e docente e tecnologia educacional. (conforme termo de referência anexo ao processo).			

7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA EMPRESA

Para o ano letivo 2022, o Município de Coronel Vivida, visa implantar o Sistema de Ensino SIM na rede pública municipal de ensino. A contratação justifica-se uma vez que a implantação do sistema de ensino é um projeto a longo prazo, que tem início no Infantil 4 e Infantil 5 e se estende até a conclusão do ensino fundamental, séries iniciais. Desta forma, para possibilitar a continuidade do mesmo, cujo objetivo é oferecer na rede pública um material didático de qualidade, melhorar o desempenho dos alunos da rede pública e aumentar o IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) do Município, tornando-se referência na educação básica, faz-se necessária a referida contratação. (conforme termo de referência anexo ao processo).

11. JUSTIFICATIVA DOS VALORES

O valor ajustado para a execução do objeto do futuro contrato é de **R\$ 730.250,00 (setecentos e trinta mil duzentos e cinquenta reais)**, conforme valores informados no termo de referência.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.32.02 – Material de Educação para Distribuição Gratuita							
U G	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	103	2.011	CRECHES 05.001.12.365.0012.2.011	4777	4779	3.3.90.32.02

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO							
UNIDADE: 04 – FUNDEB							
Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.32.02 – Material de Educação para Distribuição Gratuita							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/04	102	2.024	CRECHES 05.004.12.361.0013.2.024	4778	4780	3.3.90.32.02

13. FORMA DE ENTREGA

Item	Segmento	Ano	Número de módulos	Quantidade de Alunos	Valor Aluno por Módulo	Valor Anual por Aluno	Valor Anual Total
1	Ed. Infantil	4 anos	4	287	R\$ 81,25	R\$ 325,00	R\$ 93.275,00
2	Ed. Infantil	5 anos	4	290	R\$ 81,25	R\$ 325,00	R\$ 94.250,00
Totalizando Educação Infantil				577			R\$ 187.525,00

Item	Segmento	Ano	Número de módulos	Quantidade de Alunos	Valor Aluno por Módulo	Valor Anual por Aluno	Valor Anual Total
3	EF Iniciais	1º Ano	4	263	R\$ 106,25	R\$ 425,00	R\$ 111.775,00
4	EF Iniciais	2º Ano	4	267	R\$ 106,25	R\$ 425,00	R\$ 113.475,00
5	EF Iniciais	3º Ano	4	258	R\$ 106,25	R\$ 425,00	R\$ 109.650,00
6	EF Iniciais	4º Ano	4	232	R\$ 106,25	R\$ 425,00	R\$ 98.600,00
7	EF Iniciais	5º Ano	4	257	R\$ 106,25	R\$ 425,00	R\$ 109.225,00
Totalização do Ensino Fundamental Anos Iniciais				1.277			R\$ 542.725,00

Valor Total	Total de Alunos 1.854	R\$ 730.250,00
-------------	--------------------------	----------------

14. VALOR TOTAL

R\$ 730.250,00

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Até o 10º dia útil do mês subsequente a após entrega do material

16. EMPRESA A SER CONTRATADA

Editora FTD S.A,
CNPJ: 61.186.490/0001-57,
Rua Rui Barbosa, 156- Bela Vista
São Paulo -SP
CEP: 01326-010,
contato (11)9-7356-4739, adm.areapublica@ftdse.com.br.

17. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A execução da Proposta de Ensino SIM- Editora –FTD para os alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental I da Rede Municipal de Coronel Vivida, terá vigência no ano de 2022.

7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

18. PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Considerando o parecer técnico pedagógico e termo de referência expedidos pela Secretaria Municipal de Educação e devidamente aprovados pelo executivo e assessoria jurídica mediante parecer.

DATA: XX.XX.2021

NOME: FERNANDO DE QUADROS ABATTI

19. PROCESSO

- () CONCLUÍDO
() CANCELADO

20. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, sendo inexigível a licitação.

DATA: XX.XX.2021

NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO

7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XX/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA EDITORA F.T.D. S.A.:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE, de um lado e de outro, a empresa **EDITORA F.T.D. S.A.**, estabelecida na Rua Rui Barbosa, 156, bairro Bela Vista, na cidade de São Paulo(01.326-000), estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 61.186.490/0001-57, neste ato representado pelo Sr. **Ricardo Tavares de Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 139.883.098-42 e RG nº 22.435.298-2, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência da Inexigibilidade de Licitação nº xx/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo único: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DA EMPRESA EDITORA FTD S.A., PESSOA JURÍDICA, INSCRITA NO CNPJ: 61.186.490/0001-57, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CORONEL VIVIDA/PR, A QUAL COMERCIALIZA DE FORMA EXCLUSIVA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL PELA EMPRESA CITADA, COMPOSTO POR MATERIAIS DIDÁTICOS PARA ALUNOS, MATERIAL DO PROFESSOR, SERVIÇO DE CONSULTORIA EDUCACIONAL E PEDAGÓGICA, CURSOS DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES, FORMAÇÃO CONTINUADA, AVALIAÇÃO E DIAGNÓSTICO PEDAGÓGICO E PLATAFORMA EDUCACIONAL, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme as especificações contidas no termo de referência – anexo I e no processo de inexigibilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Parágrafo único: Este contrato tem como amparo legal nas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. O termo de referência e a proposta de preços apresentada passam a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

Parágrafo primeiro: O valor total do presente contrato é de R\$ 730.250,00 (setecentos e trinta mil duzentos e cinquenta reais).

Parágrafo segundo: No preço já estão incluídos todos os custos e despesas com pessoal, direitos trabalhistas, encargos sociais, fretes, seguros, transporte, embalagens, licenças, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, relacionados a entrega, e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo primeiro: A proposta de parceria com o SIM Sistema de Ensino, da FTD Educação, atende alunos, professores e gestores, com materiais didáticos elaborados e alinhados com os Parâmetros Curriculares Nacionais, de acordo com resoluções descritas na BNCC-Base Nacional Comum Curricular, considerando recursos tecnológicos que desenvolvem as habilidades e competências dos alunos.

Parágrafo segundo: O Sistema de Ensino SIM é um conjunto de produtos e serviços, composto por materiais didáticos para os alunos, materiais do professor, serviços de consultoria Educacional e Pedagógica, consultoria em Gestão Pública da Educação, cursos de capacitação de professores, formação continuada, avaliação e diagnóstico pedagógico, e plataforma educacional.

Parágrafo terceiro: Cabe salientar, que a proposta de ensino está no mercado a mais de 117 anos, alinhada com a filosofia e dos valores do Grupo Marista a quem pertence à prestação de serviço em tela, realizado pela Proposta de Ensino SIM, prioriza a qualidade de ensino com recursos inovadores para que os alunos construam sua base de conhecimentos integrados e privilegiem o desenvolvimento de atitudes e valores significativos. A FTD Educação, por meio deste Sistema de Ensino, desenvolve um trabalho em conjunto com a equipe de Educação do município, contribuindo significativamente para a melhoria da formação e do aprendizado dos alunos da rede municipal.

CLÁUSULA QUINTA - LOCAL E FORMA DE ENTREGA / EXECUÇÃO

Parágrafo primeiro: Entrega de todo material didático para professores e alunos no início do contrato, na sede desta secretaria, localizada na Rua Major Estevão Ribeiro do nascimento, 570, Centro, conforme a tabela abaixo:

Item	Segmento	Ano	Número de módulos	Quantidade de Alunos	Valor Aluno por Modulo	Valor Anual por Aluno	Valor Anual Total
1	Ed. Infantil	4 anos	4	287	R\$ 81,25	R\$ 325,00	R\$ 93.275,00
2	Ed. Infantil	5 anos	4	290	R\$ 81,25	R\$ 325,00	R\$ 94.250,00
Totalizando Educação Infantil				577			R\$ 187.525,00

	Segmento	Ano	Número de módulos	Quantidade de Alunos	Valor Aluno por Modulo	Valor Anual por Aluno	Valor Anual Total
3	EF Iniciais	1º Ano	4	263	R\$ 106,25	R\$ 425,00	R\$ 111.775,00
4	EF Iniciais	2º Ano	4	267	R\$ 106,25	R\$ 425,00	R\$ 113.475,00
5	EF Iniciais	3º Ano	4	258	R\$ 106,25	R\$ 425,00	R\$ 109.650,00
6	EF Iniciais	4º Ano	4	232	R\$ 106,25	R\$ 425,00	R\$ 98.600,00
7	EF Iniciais	5º Ano	4	257	R\$ 106,25	R\$ 425,00	R\$ 109.225,00
Totalização do Ensino Fundamental Anos Iniciais				1.277			R\$ 542.725,00

Valor Total	Total de Alunos 1.854	R\$ 730.250,00
-------------	--------------------------	----------------



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro: Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

Parágrafo segundo: Cumprir integralmente com as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Contrato de Fornecimento.

Parágrafo terceiro: Fornecer os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no contrato e na proposta de preços apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

Parágrafo quarto: Comunicar imediatamente a Contratante, no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução do objeto contratado e, a qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

Parágrafo quinto: Ocorrendo divergências entre o objeto solicitado e o entregue, a Contratada terá **um prazo não superior a 05 (cinco) dias**, após a notificação, para sanar as irregularidades.

Parágrafo sexto: Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos materiais, objeto desta dispensa de licitação.

Parágrafo sétimo: Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo oitavo: Todos os casos atípicos não mencionados neste Contrato de Fornecimento, deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

Parágrafo nono: Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Parágrafo décimo: As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.

Parágrafo décimo primeiro: Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do código de proteção e defesa do consumidor, conforme Lei Federal n.º 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: Designar pessoa responsável para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços.

Parágrafo segundo: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

Parágrafo terceiro: Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

Parágrafo quarto: Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo quinto: Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

Parágrafo sexto: Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

Parágrafo sétimo: Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, diminuir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

Parágrafo oitavo: Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após entrega do material com apresentação da respectiva Nota Fiscal atestada pelo Gestor e Fiscal do Contrato.

Parágrafo segundo: A Nota Fiscal deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total do serviço, número do Contrato, não apresentar rasura e ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro do padrão uniforme.

Parágrafo terceiro: O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, no Banco do Brasil (001), Agência 1911-9, Conta Corrente 100130-2.

Parágrafo quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

CLÁUSULA NONA – DO RECURSO FINANCEIRO

Parágrafo único: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas pela seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.32.02 – Material de Educação para Distribuição Gratuita							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	103	2.011	CRECHES 05.001.12.365.0012.2.011	4777	4779	3.3.90.32.02

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO							
UNIDADE: 04 – FUNDEB							
Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.32.02 – Material de Educação para Distribuição Gratuita							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/04	102	2.024	CRECHES 05.004.12.361.0013.2.024	4778	4780	3.3.90.32.02



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA– PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Parágrafo primeiro: O prazo de vigência do contrato será de xxx (xxxx) dias, **de xx de xxxxx de 2021 a xx de xxxx de 2022.**

Parágrafo segundo: Os serviços serão executados mediante solicitação formal da Contratante, através de Nota de Empenho.

Parágrafo terceiro: A execução da Proposta de Ensino SIM- Editora –FTD para os alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental I da Rede Municipal de Coronel Vivida, terá vigência no ano de 2022, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente e de acordo entre as partes, conforme contempla o Art. 57 da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo primeiro: Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

Parágrafo segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de habilitação, exigidos da Contratada.

Parágrafo Terceiro: Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO

Parágrafo único: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

Parágrafo único: As sanções administrativas a serem adotadas neste processo estão previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

Parágrafo único: A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Parágrafo primeiro: Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

Parágrafo segundo: A Administração indica como gestora do contrato a Secretária Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

de Educação, Cultura e Desporto Maria Ângela Momo, Decreto Municipal nº 7.478.

Parágrafo terceiro: A administração indica como Fiscal do Contrato, Adriane Deveras Silveira, matrícula nº 1260/1.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Vivida, xx de dezembro de 2021.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

.....
Ricardo Tavares de Oliveira
EDITORA F.T.D. S.A.
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 052, de 11 de novembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 11 (onze) de novembro de 2021 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº.	IDENTIDADE Nº.
Fernando de Quadros Abatti	Presidente	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Juliano Ribeiro	Membro Efetivo	083.886.709-05	10.325.813-8/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Aline Mari dos Santos Carova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764.8/PR
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

Parágrafo único. Mediante o disposto neste artigo, fica revogada a Portaria nº 011, de 17 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. DELEGAR poderes para, FERNANDO DE QUADROS ABATTI, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 (onze) de novembro de 2021, revogadas a disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº. 052, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 052, de 11 de novembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 11 (onze) de novembro de 2021 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CFF Nº.	IDENTIDADE Nº.
Fernando de Quadros Abatti	Presidente	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Juliano Ribeiro	Membro Efetivo	083.886.709-05	10.325.813-8/PR
Jana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

Parágrafo único. Mediante o disposto neste artigo, fica revogada a Portaria nº 011, de 17 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. DELEGAR poderes para, FERNANDO DE QUADROS ABATTI, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 (onze) de novembro de 2021, revogadas a disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador: F3E346CD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/11/2021. Edição 2389

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº 190/2021

PROTOCOLO Nº 169/2021

PARA: Tiago Bernardo Buginski de Almeida
Procurador Municipal

DATA: 06.12.2021

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos minuta do processo de inexigibilidade de licitação, referente a Contratação direta, da empresa Editora FTD S.A., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 61.186.490/0001-57, para fornecimento de material didático pedagógico para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino de Coronel Vivida/Pr, a qual comercializa de forma exclusiva em todo território nacional pela empresa citada, composto por materiais didáticos para alunos, material do professor, serviço de consultoria educacional e pedagógica, cursos de capacitação de professores, formação continuada, avaliação e diagnóstico pedagógico e plataforma educacional, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

Fernando
Fernando de Quadros Abatti
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos.
Inexigibilidade de Licitação. Análise jurídica prévia.

Senhor Prefeito,

Trata-se de solicitação de contratação de empresa especializada do Sistema de Ensino SIM – Editora FTD para o fornecimento de material didático aos alunos de Educação Infantil e Ensino Fundamental das escolas da rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2022, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.

O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- a) Ofício nº 207/2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
- b) Parecer técnico pedagógico (fls. 03/06);
- c) Termo de Abertura de Processo Administrativo de Licitação – Inexigibilidade (fls. 07);
- d) Termo de Referência (fls. 08/14);
- e) Requisição Necessidades nº. 553/2021 (fls. 15/16);
- f) Dotação orçamentária (fls. 17);
- g) Proposta comercial da empresa especializada (fls. 18/27);
- h) Declaração de exclusividade (fls. 28/29);
- i) Documentos da empresa a ser contratada;
- j) Minuta do processo de inexigibilidade de Licitação e minuta do Contrato (fls. 74/82);
- k) Ofício nº 190/2021 solicitando análise jurídica.

Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta do contrato elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Este parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

I. ANÁLISE JURÍDICA – DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA.

No que tange ao objeto da contratação, observa-se que o mesmo se trata serviços técnicos de especializados, visto que a empresa EDITORA FTD AS.A. comercializa de forma exclusiva, em todo o território nacional, material didático escolar para alunos, material do professor, serviço de consultoria educacional e pedagógica, cursos de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

capacitação para professores, formação continuada, avaliação e diagnóstico pedagógico e plataforma educacional.

Como é sabido, embora a realização de contratos pela Administração Pública exija, em regra, a obediência ao certame licitatório (princípio da obrigatoriedade), o legislador ressalvou hipóteses em que o Gestor pode prescindir da seleção formal prevista na Lei Federal nº 8.666/93, classicamente denominadas como “dispensa” e “inexigibilidade”.

Essas hipóteses de ressalva encontram fundamento no próprio texto constitucional, uma vez que o inciso XXI do artigo 37, da Constituição Federal, ao estabelecer a obrigatoriedade do procedimento de licitação para os contratos feitos pela Administração, já inicia seu texto resguardando “*ressalvados os casos especificados na legislação*”.

Em outras palavras, quando a Lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve ao eficaz atendimento do interesse público naquela hipótese específica.

Um ponto crucial a ser destacado é que, diferentemente da inexigibilidade, na dispensa, a competição seria sim possível, mas o legislador entendeu por bem torná-la não obrigatória em tais casos. Nessa feita, mesmo caracterizada uma das hipóteses do artigo 24 da Lei 8666/93, entendendo o Gestor que a realização da licitação atende ao interesse público, poderá fazê-la, pois a hipótese de dispensa permite a faculdade de escolha sobre a realização ou não do procedimento seletivo; por outro lado, será admissível a utilização da hipótese legal de dispensa, mesmo que a competição seja viável, pois a permissão legal à contratação direta através de dispensa não tem como pressuposto a ausência de ambiente competitivo.

Ao revés, diante da ausência de ambiente competitivo é tecnicamente inadequado falar-se em dispensa de licitação, pois a inviabilidade de competição, como ocorre nas situações em que há um único fornecedor do bem ou serviço apto ao atendimento da necessidade administrativa, quando o serviço for técnico e especializado ou contratação de profissional de setor artístico, são pressupostos para o instituto da inexigibilidade, e não para a dispensa.

Para a contratação da empresa condita no presente certame, destaca-se que de acordo com o Termo de Referência (fls. 08), bem como, levando-se em consideração o condito às fls. 28, que a EDITORA FTD fornece os materiais em caráter exclusivo.

Veja-se o disposto no artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;"

Prescreve o art. 25, incisos I, do Estatuto das Licitações ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição para aquisição de materiais que só possam ser fornecidos por empresa exclusiva. Por sua vez, o inciso II do mesmo artigo, aduz que há inexigibilidade para a contratação de serviços técnicos enumerados no artigo 13 da Lei de Licitações, o que justamente ocorre no caso em tela.

Além do mais, ainda que se trate de contratação direta é necessária a formalização de um procedimento licitatório que culmine na celebração do contrato. Nesse sentido, vejamos o ensinamento de Marçal Justean Filho:

"...os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado. 'Ausência de licitação' não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade recursos etc.). Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação".

E mais adiante arremata o referido autor:

"a Administração deverá definir o objeto a ser contratado e as condições contratuais a serem observadas. A maior diferença residirá em que os atos internos conduzirão à contratação direta, em vez de propiciar prévia licitação. Na etapa externa, a Administração deverá formalizar a contratação".

(Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei e Licitações e Contratos Administrativos. 7ª ed. Pág. 295/297. São Paulo: Dialética, 2000.)

A lei considera inexigível a licitação para a aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor ou vendedor exclusivo, porque seria inútil licitar o que não é passível de competição de preço ou de qualidade.

Logo, o presente procedimento é o caso de inexigibilidade.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

II. DA MINUTA DO CONTRATO

O processo licitatório deve ser instruído com a minuta do contrato – o que foi atendido.

Alerta-se que, mesmo nas dispensas ou inexigibilidades de licitação, a comprovação da habilitação do contratado deve ser exigida com relação aos aspectos essenciais à regularidade da contratação (art. 55, XIII c/c arts. 27 a 33, da Lei nº 8.666/93).

III. CONCLUSÃO.

Ante o exposto, entende esta Assessoria Jurídica que o instrumento contratual está em condições de ser firmado, razão pela qual, manifesta-se pela sua aprovação e pelo regular prosseguimento do processo administrativo de licitação.

Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

É o parecer.

Coronel Vivida-PR, aos 07 de Dezembro de 2021.

Tiago Bernardo Bugniski de Almeida

OAB/PR 67.071

Procurador Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2021

Ref. Normativa: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Secretaria Municipal De Educação, Da Cultura E Do Desporto	2. DATA DA EMISSÃO 07.12.2021	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93 Artigo 25, Inciso I e II combinada com o Art. 13, Inciso VI	4. PROCESSO Nº 165/2021
5. OBJETO Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa Editora FTD S.A., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 61.186.490/0001-57, para fornecimento de material didático pedagógico para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino de Coronel Vivida/Pr, a qual comercializa de forma exclusiva em todo território nacional pela empresa citada, composto por materiais didáticos para alunos, material do professor, serviço de consultoria educacional e pedagógica, cursos de capacitação de professores, formação continuada, avaliação e diagnóstico pedagógico e plataforma educacional, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.			6. INSTRUMENTO A EMITIR () S/ INSTRUMENTO (x) CONTRATO
7. DOCUMENTOS EM ANEXO AO PROCESSO Ofício secretaria, parecer técnico pedagógico, termo de abertura do processo; termo de referência; requisição; indicação contábil; proposta comercial; Declaração de exclusividade; orçamento; documentos da empresa: certidão de junta comercial, Ata da assembleia, CNPJ, certidões: federal, FGTS, estadual, municipal, trabalhista; consultas TCE/PR e TCU e autenticidade dos documentos.			8. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Conforme termo de referência e demais anexos ao processo.
9. JUSTIFICATIVA PARA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de Inexigibilidade de Licitação, autorizando a Administração a realizar uma contratação direta por inexigibilidade, sem licitação, tendo por fundamento, o Art. 25, inciso II, combinada com o Art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93. De acordo com o artigo 25, parágrafo 1º da lei supra citada, considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato. Assim sendo, é verossímil afirmar que a o Sistema de Ensino SIM- Editora FTD possui inúmeros diferenciais já mencionados anteriormente que justificam a presente Quanto à notória especialização o § 1º, do supracitado artigo a conceitua, permitindo afirmar que embasados no desempenho anterior a esta contratação (contratos/notas executados), o ofício da empresa se destaca na área profissional, inferindo que seu trabalho é essencial e indiscutivelmente mais adequado à plena satisfação do objeto que se busca contratar. Diante da inexigibilidade apregoada no artigo 25 da Lei de Licitações cabem mencionar o artigo 26, parágrafo I, inciso II da presente lei, que afirma que o processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com a razão da escolha do fornecedor ou executante. Portanto, a escolha pelo Sistema SIM de Ensino- Editora FTD dispõe de materiais didáticos diferenciados como educação financeira empreendedora, projeto de leituras com avaliações e análises das literaturas interdisciplinarmente, além de uma oferta gratuita com a PUC, a qual oferece além da formação de 32 horas de cursos presenciais, mais 400 horas de curso pela universidade – PUC Neste caso, cabe ressaltar que, para que a empresa tenha singularidade nos serviços que irá prestar, não precisa ser única no mercado, mas precisa ter particularidades, especialidades que outras não possuam. Para tanto, a mesma reúne qualidades tais, que a torna única, exclusiva, inibindo os demais participantes. Assim sendo, é importante afirmar que o entendimento jurisprudencial estabelecido através do Acórdão nº 822/09, processo N.º:7223-5/09, tem se manifestado no seguinte entendimento: <i>EMENTA: CONSULTA – possibilidade de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de empresa para o fornecimento de programa de ensino, desde que seja a única fabricante/vendedora de produto escolhido pelo órgão de educação local como a melhor opção para seus estudantes, devendo o respectivo parecer (tecnicamente fundamentado) constar do processo previsto no artigo 26 da Lei 8.666/1.993.</i> Por fim, com base nos dispositivos legais e entendimento jurisprudencial mencionado, tem-se a convicção que a contratação em voga proporcionará aos docentes de Coronel Vivida, um conjunto integrado de materiais didáticos, serviços de consultoria educacional, formação continuada de equipes gestoras e docente e tecnologia educacional. (conforme termo de referência anexo ao processo).			

7

gms



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA EMPRESA

Para o ano letivo 2022, o Município de Coronel Vivida, visa implantar o Sistema de Ensino SIM na rede pública municipal de ensino. A contratação justifica-se uma vez que a implantação do sistema de ensino é um projeto a longo prazo, que tem início no Infantil 4 e Infantil 5 e se estende até a conclusão do ensino fundamental, séries iniciais. Desta forma, para possibilitar a continuidade do mesmo, cujo objetivo é oferecer na rede pública um material didático de qualidade, melhorar o desempenho dos alunos da rede pública e aumentar o IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) do Município, tornando-se referência na educação básica, faz-se necessária a referida contratação. (conforme termo de referência anexo ao processo).

11. JUSTIFICATIVA DOS VALORES

O valor ajustado para a execução do objeto do futuro contrato é de **R\$ 730.250,00 (setecentos e trinta mil duzentos e cinquenta reais)**, conforme valores informados no termo de referência.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.32.02 – Material de Educação para Distribuição Gratuita

U G	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	103	2.011	CRECHES 05.001.12.365.0012.2.011	4777	4779	3.3.90.32.02

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO

UNIDADE: 04 – FUNDEB

Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.32.02 – Material de Educação para Distribuição Gratuita

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/04	102	2.024	CRECHES 05.004.12.361.0013.2.024	4778	4780	3.3.90.32.02

13. FORMA DE ENTREGA

Item	Segmento	Ano	Número de módulos	Quantidade de Alunos	Valor Aluno por Módulo	Valor Anual por Aluno	Valor Anual Total
1	Ed. Infantil	4 anos	4	287	R\$ 81,25	R\$ 325,00	R\$ 93.275,00
2	Ed. Infantil	5 anos	4	290	R\$ 81,25	R\$ 325,00	R\$ 94.250,00
Totalizando Educação Infantil				577			R\$ 187.525,00

Item	Segmento	Ano	Número de módulos	Quantidade de Alunos	Valor Aluno por Módulo	Valor Anual por Aluno	Valor Anual Total
3	EF Iniciais	1º Ano	4	263	R\$ 106,25	R\$ 425,00	R\$ 111.775,00
4	EF Iniciais	2º Ano	4	267	R\$ 106,25	R\$ 425,00	R\$ 113.475,00
5	EF Iniciais	3º Ano	4	258	R\$ 106,25	R\$ 425,00	R\$ 109.650,00
6	EF Iniciais	4º Ano	4	232	R\$ 106,25	R\$ 425,00	R\$ 98.600,00
7	EF Iniciais	5º Ano	4	257	R\$ 106,25	R\$ 425,00	R\$ 109.225,00
Totalização do Ensino Fundamental Anos Iniciais				1.277			R\$ 542.725,00

Valor Total	Total de Alunos 1.854	R\$ 730.250,00
-------------	--------------------------	----------------

14. VALOR TOTAL

R\$ 730.250,00

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Até o 10º dia útil do mês subsequente a após entrega do material

16. EMPRESA A SER CONTRATADA

Editora FTD S.A,
CNPJ: 61.186.490/0001-57,
Rua Rui Barbosa, 156- Bela Vista
São Paulo -SP
CEP: 01326-010,
contato (11)9-7356-4739, adm.areapublica@ftdse.com.br.

17. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A execução da Proposta de Ensino SIM- Editora –FTD para os alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental I da Rede Municipal de Coronel Vivida, terá vigência no ano de 2022.

7

OMA



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

18. PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Considerando o parecer técnico pedagógico e termo de referência expedidos pela Secretaria Municipal de Educação e devidamente aprovados pelo executivo e assessoria jurídica mediante parecer.

DATA: 07.12.2021

Fernando
NOME: FERNANDO DE QUADROS ABATTI

19. PROCESSO

(X) CONCLUÍDO
() CANCELADO

20. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, sendo inexigível a licitação.

DATA: 07.12.2021

Anderson Manique Barreto
NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo de Inexigibilidade nº 26/2021

Despacho do Prefeito

Processo Licitatório nº 165/2021, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro inexigível a licitação nos termos do Artigo 25, Inciso I e II, combinada com o Art. 13, Inciso VI, do diploma legal invocado, para contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa Editora FTD S.A., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 61.186.490/0001-57, para fornecimento de material didático pedagógico para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino de Coronel Vivida/Pr, a qual comercializa de forma exclusiva em todo território nacional pela empresa citada, composto por materiais didáticos para alunos, material do professor, serviço de consultoria educacional e pedagógica, cursos de capacitação de professores, formação continuada, avaliação e diagnóstico pedagógico e plataforma educacional, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação. Valor total R\$ 730.250,00 (setecentos e trinta mil duzentos e cinquenta reais). Vigência: De 08 de dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2022.

Publique-se.

Coronel Vivida, 07 de dezembro de 2021.

Anderson Manique Barreto,
Prefeito

B3
Edição nº 8033


B3

Edição nº 8033

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

Lei n. 2766/2021

SÚMULA: Institui a Campanha "Comprar em Clevelândia dá Prêmios", no âmbito do Município de Clevelândia e dá outras providências.

RAFAELA MARTINS LOSI
PREFEITA DE CLEVELANDIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA EXP.
1ª	Fernanda de Castro Canica	100
2ª	João Paulo Otonari	51
3ª	Angela Hoppen	25
4ª	Murilo Parzanello Dos Santos	13
5ª	Renata Glazier	10

Obs. Conforme critérios de desempate estabelecidos no item 11.2 da edital 048/2021, em caso de igualdade de pontuação terá preferência o candidato que - Colocar maior pontuação no quesito experiência profissional - Possuir maior idade II) O prazo para interposição de recurso contra a classificação será de um (1) dia útil após a publicação desta edital.Gabinete do Prefeito de Pató Branco, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2021.

Robson Canica - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2021

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 91/2021, com abertura em 07 de dezembro de 2021, e verificando que não houve interposição recursal, o Sr. José Roberto Bocalan, designado através da Portaria nº 283/2021, ADJUDICO, o objeto constado do Pregão Presencial nº 91/2021, a empresa participante que apresentou o menor preço especificamente conforme segue a empresa: PERFURIELOS COSTA ARTESANIOS LTDA, CNPJ nº 04.949.633/0001-68 NO VALOR TOTAL DE R\$ 45.800,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos reais) Saúde do Iguaçu, 07 de dezembro de 2021. José Roberto Bocalan, PREGOEIRO.

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregueiro, que apuraram o resultado presente licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 91/2021, com abertura e julgamento em 07/12/21, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, PREFEITO, to publico a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 91/2021, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas: PERFURIELOS COSTA ARTESANIOS LTDA, CNPJ nº 04.949.633/0001-68. Que apresentaram os menores preços. E A DECISÃO do Gabinete do Prefeito Municipal de Saúde do Iguaçu. Saúde do Iguaçu, PR.07 de dezembro de 2021. DARLEI TRENTO, PREFEITO.

Lucio Diego Guerra
Prepenseiro

Agora Prinex é do seu jeito!

Na hora que você escolhe e com o cuidado
que sua encomenda precisa: Prinex do seu jeito!

INFORMAÇÕES:

(46) 3025-3940 / (46) 9 9116-8591

PRINEX
do seu jeito!

Princesa dos Campos



O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31;

DECRETA

Art.1º Fica nomeada a partir de 06/12/2021, a pessoa abaixo relacionada para provimento em cargo em comissão, conforme as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1467/2013 e 1781/2018:

Nome	RG	Cargo
DAIANA PRISCILA SOUZA LEITE	10.822.881-4/PR	Diretor do Departamento de Serviços Urbanos e Fiscalização de Obras

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 08 de dezembro de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fábio Luís Malinowski Padilha
Código Identificador:C458FFC3

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 99/2021 – Pregão Eletrônico nº 77/2021 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI, CNPJ nº 21.344.856/0001-54. Objeto: fornecimento de 06 (seis) carretas agrícolas, para atendimento aos agricultores familiares decorrente do Convênio nº 890018/2019 – Proposta nº 030252/2019, Partícipes: MAPA e o município de Coronel Vivida. Valor total: R\$ 153.000,00. Prazo de vigência: 12 meses.

Coronel Vivida, 06 de dezembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:

Iana Roberta Schmid
Código Identificador:19B4537E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES CONVOCAÇÃO - PROVA TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO O SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, MANUTENÇÕES E ATUALIZAÇÕES, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO DESTINADO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE E PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A Comissão de Avaliação, designada pela Portaria nº 056 de 06 de dezembro de 2021, convoca aos interessados para participar da apresentação/demonstração da PROVA TÉCNICA da empresa SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, licitante vencedor do Pregão Eletrônico nº 83/2021.

Data: 09/12/2021 (quinta-feira), período da manhã e da tarde. Sendo demonstrado no período da manhã o software destinado a Secretaria de Assistência Social e no período da tarde o software destinado a Secretaria de Saúde.

Local: Sede do município de Coronel Vivida, na sala de reuniões.
Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro.

Coronel Vivida, 08 de dezembro de 2021.

FRANCHY RECH,

Presidente da Comissão de Avaliação.

Publicado por:

Iana Roberta Schmid

Código Identificador:6A658D45

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADITIVOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2021

Processo Licitatório nº 164/2021, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro inexigível a licitação nos termos do “caput” do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa M L RAMPON PRÓTESES ODONTOLÓGICAS - ME, inscrita no CNPJ nº 24.573.311/0001-08, para confecção de próteses dentárias para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida. Valor total estimado R\$ 349.664,16 (trezentos e quarenta e nove mil seiscentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos). Período da prestação do serviço é de 298 (duzentos e noventa e oito) dias, de 07 de dezembro de 2021 a 24 de outubro de 2022.

Publique-se.

Coronel Vivida, 06 de dezembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2021

Processo Licitatório nº 165/2021, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro inexigível a licitação nos termos do Artigo 25, Inciso I e II, combinada com o Art. 13, Inciso VI, do diploma legal invocado, para contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa Editora FTD S.A., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 61.186.490/0001-57, para fornecimento de material didático pedagógico para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino de Coronel Vivida/PR, a qual comercializa de forma exclusiva em todo território nacional pela empresa citada, composto por materiais didáticos para alunos, material do professor, serviço de consultoria educacional e pedagógica, cursos de capacitação de professores, formação continuada, avaliação e diagnóstico pedagógico e plataforma educacional, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação. Valor total R\$ 730.250,00 (setecentos e trinta mil duzentos e cinquenta reais). Vigência: De 08 de dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2022.

Publique-se.

Coronel Vivida, 07 de dezembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito

Aditivo nº 07 - Contrato nº 62/2019 – Pregão Presencial nº 36/2019 - Contratante: Município de Coronel Vivida - Contratada: INVIOVEL CORONEL EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA ME, CNPJ nº 05.289.532/0001-04. Considerando o pedido do Secretário de Administração e Fazenda, mediante memorando nº 133/2021, expedido pelo Sr. Carlos Lopes, fica instalado mais um ponto de monitoramento, na Sala do Departamento de Patrimônio e Prestação de Contas – Praça Ângelo Mezzomo. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 02 de dezembro de 2021.